

2017



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO DO  
TRABALHO,  
PAZ E  
TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal

**SÃO FÉLIX DO CORIBE**

*A mudança em nossas mãos*

02/05/2017



# Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE  
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO VI

2017

São Felix Do Coribe - Bahia, 02 de Maio de 2017 - Terça-Feira.

Nº 000627

## CONTEÚDO DO DIÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºA-011/2017;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºA-012/2017;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºA-013/2017;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºA-013/2017;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºA-014/2017;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºA-015/2017;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºA-17/2017;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºA-18/2017;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºA-19/2017.

*A mudança em nossas mãos*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 011/2017**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A-011/2017**

**VALIDADE:12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, situada na Av. Luís Eduardo Magalhães, inscrita no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por **Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira, Prefeito Municipal** e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município de São Félix do Coribe-BA;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao **Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017**, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VM TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.315.451/0001-31, com sede na Av. Luís Eduardo Magalhães, 122, centro, CEP: 47.665-000, no Município de São Félix do Coribe-BA, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Romênia Célia da Silva Modesto de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 10161144-78 SSP-BA e CPF nº 871.389.051-49, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção de máquinas, visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**LOTE 06**

| RETROESCAVADEIRA CAT 416C |      |           |             |       |
|---------------------------|------|-----------|-------------|-------|
| ITEM                      | QTD. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | TOTAL |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|    |    |   |         |         |
|----|----|---|---------|---------|
| 01 | 04 | Bucha do Cil. do Levant. da Caçamba     | 45,00   | 180,00  |
| 02 | 04 | Bucha do Cil. Basculamento Caçamba      | 45,00   | 180,00  |
| 03 | 01 | Reparo do Cil. Levantamento Caçamba     | 80,00   | 80,00   |
| 04 | 02 | Reparo do Cil. Basculamento Caçamba     | 80,00   | 160,00  |
| 05 | 02 | Reparo do Cilindro Profundidade Retro   | 80,00   | 160,00  |
| 06 | 02 | Reparo do Cilindro Levantamento Retro   | 80,00   | 160,00  |
| 07 | 02 | Reparo do Cil. da Caçamba do Retro      | 80,00   | 160,00  |
| 08 | 02 | Reparo do Cilindro do Levante Retro     | 80,00   | 160,00  |
| 09 | 02 | Reparo do Cilindro do Estabilizador     | 90,00   | 180,00  |
| 10 | 02 | Reparo do Comando Hidráulico Traseiro   | 75,00   | 150,00  |
| 11 | 04 | Reparo do Com. Hidráulico Dianteiro     | 60,00   | 240,00  |
| 12 | 02 | Reparo da Bomba Hidráulico Principal    | 240,00  | 480,00  |
| 13 | 02 | Reparo do Cilindro da Direção           | 60,00   | 120,00  |
| 14 | 02 | Reparo da Válvula do Hidráulico         | 40,00   | 80,00   |
| 15 | 02 | Reparo da Bomba de Direção              | 63,00   | 126,00  |
| 16 | 06 | Filtro Hid.                             | 60,00   | 360,00  |
| 17 | 02 | Rolamento da Manga de Eixo              | 45,00   | 90,00   |
| 18 | 02 | Coroa/Pinhão do Diferencial Dianteiro   | 1850,00 | 3700,00 |
| 19 | 02 | Coroa/Pinhão do Diferencial Traseiro    | 1850,00 | 3700,00 |
| 20 | 02 | Rolamento do Pinhão                     | 135,00  | 270,00  |
| 21 | 02 | Retentor do Pinhão                      | 45,00   | 90,00   |
| 22 | 08 | Arruela da Planetária do Diferencial    | 60,00   | 480,00  |
| 23 | 08 | Engrenagem Planetária da Caixa Satélite | 150,00  | 1200,00 |
| 24 | 08 | Trava do Rolamento Diferencial          | 7,00    | 56,00   |
| 25 | 02 | Garfo do Cardã do Eixo Dianteiro        | 156,00  | 312,00  |
| 26 | 04 | Retentor da Roda Dianteira              | 38,00   | 152,00  |
| 27 | 08 | Retentor da Roda Traseira               | 45,00   | 360,00  |
| 28 | 08 | Eixo da Caixa Satélite                  | 125,00  | 1000,00 |
| 29 | 04 | Rolamento do Coquilho Eixo Dianteiro    | 57,00   | 228,00  |
| 30 | 04 | Cone do Rolamento Roda Dianteira        | 82,00   | 328,00  |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|    |    |  |        |         |
|----|----|--|--------|---------|
| 31 | 08 | Capa do Rolamento Roda Dianteira       | 48,00  | 384,00  |
| 32 | 04 | Haste reta 4x2                         | 41,00  | 164,00  |
| 33 | 02 | Reparo da Bomba d' água                | 156,00 | 312,00  |
| 34 | 02 | Hélice 9 Paletas do Motor              | 138,00 | 276,00  |
| 35 | 10 | Correia Alternador                     | 78,00  | 780,00  |
| 36 | 04 | Tensor do esticador da correia         | 198,00 | 792,00  |
| 37 | 06 | Mangote Radiador Superior              | 45,00  | 270,00  |
| 38 | 06 | Mangote Radiador Inf.                  | 48,00  | 288,00  |
| 39 | 02 | Condutor da água                       | 98,00  | 196,00  |
| 40 | 06 | Mangueira Lubrificação da embreagem    | 49,00  | 294,00  |
| 41 | 02 | Tube cil 2 injetor                     | 80,00  | 160,00  |
| 42 | 04 | Cebolinha Temperatura                  | 125,00 | 500,00  |
| 43 | 06 | Filtro Separador combustível           | 103,00 | 618,00  |
| 44 | 04 | Chave de Partida 12 V                  | 135,00 | 540,00  |
| 45 | 04 | Anel O'ring Vedação da Bomba Injetora  | 5,00   | 20,00   |
| 46 | 04 | Retentor do Virabrequim                | 84,00  | 336,00  |
| 47 | 02 | Rolamento Rola Traseira Interna        | 235,00 | 470,00  |
| 48 | 01 | Rolamento Roda Traseira Externa        | 198,00 | 198,00  |
| 49 | 10 | Correia do Alternador                  | 75,00  | 750,00  |
| 50 | 20 | Capa ½ mangueira hidráulica            | 30,00  | 600,00  |
| 51 | 30 | Capa ¼ mangueira hidráulica            | 20,00  | 600,00  |
| 52 | 30 | Capa ¾ mangueira hidráulica            | 30,00  | 900,00  |
| 53 | 30 | Capa 3/4 x4 mangueira hidráulica       | 30,00  | 900,00  |
| 54 | 20 | Capa 3/8 mangueira hidráulica          | 28,00  | 560,00  |
| 55 | 30 | Capa 5/8 mangueira hidráulica          | 28,00  | 840,00  |
| 56 | 15 | Conexão 4-6 FP mangueira hidráulica    | 35,00  | 525,00  |
| 57 | 15 | Conexão 8-10 Fors mangueira hidráulica | 35,00  | 525,00  |
| 58 | 20 | Conexão 8-8 fors 3/8 mang. hidráulica  | 35,00  | 700,00  |
| 59 | 15 | Conexão FF 1/8 NPT 1/4x2 hidráulica    | 25,00  | 625,00  |
| 60 | 18 | Mangueira hid. 1/2x2                   | 120,00 | 2160,00 |
| 61 | 18 | Mangueira hid. 1/4x2                   | 110,00 | 1980,00 |
| 62 | 20 | Mangueira hid 1x2 2.400psi             | 115,00 | 2300,00 |
| 63 | 20 | Mangueira hid. 3/4x2 3100psi           | 100,00 | 2000,00 |
| 64 | 15 | Mangueira hid. 3/8x2                   | 60,00  | 900,00  |
| 65 | 15 | Mangueira hid. 5/8x2                   | 50,00  | 750,00  |
| 66 | 20 | CONEXAO MF 3/4 NPT 3/4X2 80101212      | 35,00  | 700,00  |
| 67 | 20 | CONEXAO FG 1.5/16 JIC 1X2 8030-16-16   | 30,00  | 600,00  |

*(Handwritten signature)*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|       |    |  |               |        |
|-------|----|--|---------------|--------|
| 68    | 20 | CONEXAO FG 1.1/6 JIC 3/4X2<br>80301212 | 30,00         | 600,00 |
| 69    | 20 | CONEXAO FG 7/16 JIC 1/4X2<br>80300404  | 25,00         | 500,00 |
| 70    | 20 | CONEXAO FG 7/8 JIC 5/8X2<br>80301010   | 30,00         | 600,00 |
| TOTAL |    |  | R\$ 42.155,00 |        |

| MOTONIVELADORA CAT. 120K |      |  |             |         |
|--------------------------|------|--|-------------|---------|
| ITEM                     | QTD. | DESCRIÇÃO                                | VALOR UNIT. | TOTAL   |
| 01                       | 04   | Tensionador Correia                      | 125,00      | 500,00  |
| 02                       | 10   | Correia Alternador                       | 85,00       | 850,00  |
| 03                       | 20   | Filtro de Combustível                    | 149,00      | 2980,00 |
| 04                       | 02   | Hélice do Motor                          | 245,00      | 490,00  |
| 05                       | 10   | Filtro Ar Ext.                           | 283,00      | 2830,00 |
| 06                       | 10   | Filtro Ar Int.                           | 124,00      | 1240,00 |
| 07                       | 01   | Turbo da Bomba Hidráulica<br>Principal   | 95,00       | 95,00   |
| 08                       | 10   | Filtro Combustível separador da<br>água  | 234,50      | 2345,00 |
| 09                       | 04   | Chave Ignição                            | 85,00       | 340,00  |
| 10                       | 01   | Luva da transmissão                      | 295,00      | 295,00  |
| 11                       | 04   | Disco de freio                           | 382,00      | 1528,00 |
| 12                       | 04   | Anel de vedação da tampa lateral         | 15,00       | 60,00   |
| 13                       | 02   | Arruela de encosto do eixo<br>traseiro   | 18,00       | 36,00   |
| 14                       | 04   | Anel Trava do rolamento Roda<br>traseira | 10,00       | 40,00   |
| 15                       | 02   | Mola do conversor do torque              | 15,00       | 30,00   |
| 16                       | 02   | Anel de vedação do conversor             | 35,00       | 70,00   |
| 17                       | 10   | Disco do torque                          | 35,00       | 350,00  |
| 18                       | 08   | Placa do torque                          | 49,00       | 392,00  |
| 19                       | 01   | Luva transmissão do conversor            | 298,00      | 298,00  |
| 20                       | 01   | Pista Interna do retentor                | 45,00       | 45,00   |
| 21                       | 01   | Vedador do conversor                     | 60,00       | 60,00   |
| 22                       | 04   | Anel de vedação do conversor             | 35,00       | 140,00  |
| 23                       | 02   | Anel de vedação da transmissão           | 8,50        | 17,00   |
| 24                       | 01   | Anel de vedação do pacote da 1ª          | 10,00       | 10,00   |
| 25                       | 02   | Anel de vedação do pacote da 1ª          | 10,00       | 20,00   |
| 26                       | 08   | Placa do pacote da 1ª                    | 15,00       | 120,00  |
| 27                       | 07   | Disco do pacote da 1ª                    | 35,00       | 245,00  |
| 28                       | 06   | Disco do pacote da ré                    | 35,00       | 210,00  |
| 29                       | 05   | Placa do pacote da ré                    | 15,00       | 75,00   |
| 30                       | 01   | Mola prato do pacote da ré               | 65,00       | 65,00   |
| 31                       | 01   | Anel de vedação do pacote da 2ª          | 10,00       | 10,00   |
| 32                       | 02   | Anel de vedação do pacote da 2ª          | 10,00       | 20,00   |
| 33                       | 02   | Luva da trans. do motor a                | 120,00      | 240,00  |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



|    |    |  |         |         |
|----|----|--|---------|---------|
|    |    | transmissão                            |         |         |
| 34 | 01 | Cone do rolamento do conversor         | 80,00   | 80,00   |
| 35 | 03 | Anel vedação da transmissão            | 10,00   | 30,00   |
| 36 | 03 | Anel O-Ring vedação da transmissão     | 3,00    | 9,00    |
| 37 | 05 | Disco do pacote da 3ª                  | 35,00   | 175,00  |
| 38 | 06 | Disco do pacote do avante              | 35,00   | 210,00  |
| 39 | 06 | Placa do pacote do avante              | 15,00   | 90,00   |
| 40 | 04 | Anel vedação do pacote do avante       | 10,00   | 40,00   |
| 41 | 02 | Anel de vedação do defletor            | 22,00   | 44,00   |
| 42 | 04 | Disco do diferencial                   | 42,00   | 168,00  |
| 43 | 04 | Anel O-Ring da tampa da transmissão    | 15,00   | 60,00   |
| 44 | 02 | Anel de vedação tampa do conversor     | 12,00   | 24,00   |
| 45 | 04 | Anel Travado rolamento caixa           | 4,00    | 16,00   |
| 46 | 02 | Disco do pacote da ré                  | 35,00   | 70,00   |
| 47 | 02 | Rolamento lateral da correia           | 356,00  | 712,00  |
| 48 | 01 | Junta da tampa da transmissão          | 40,00   | 40,00   |
| 49 | 01 | Retentor do conversor                  | 75,00   | 75,00   |
| 50 | 01 | Anel elástico da turbina               | 6,00    | 6,00    |
| 51 | 01 | Trava da porca da roda                 | 10,00   | 10,00   |
| 52 | 01 | Arruela do eixo da roda                | 8,00    | 8,00    |
| 53 | 01 | Capa Pinhão Ext. rolamento do pinhão   | 92,00   | 92,00   |
| 54 | 01 | Cone. Pinhão Ext. rolamento do pinhão  | 135,00  | 135,00  |
| 55 | 01 | Anel O-Ring para ved. da bomba direção | 5,00    | 5,00    |
| 56 | 01 | Cone Pinhão Int.                       | 135,00  | 135,00  |
| 57 | 01 | Capa Pinhão Int.                       | 92,00   | 92,00   |
| 58 | 01 | Cone do rolamento eixo turbina         | 56,00   | 56,00   |
| 59 | 02 | Anel Trava do rolamento da turbina     | 4,00    | 8,00    |
| 60 | 01 | Cone do rolamento do munhão            | 85,00   | 85,00   |
| 61 | 01 | Capa do rolamento do munhão            | 68,00   | 68,00   |
| 62 | 01 | Anel vedação do munhão                 | 6,00    | 6,00    |
| 63 | 02 | Anel vedação do semi eixo              | 13,00   | 26,00   |
| 64 | 01 | Cj. Coroa Pinhão                       | 4580,00 | 4580,00 |
| 65 | 02 | Anel vedação válvula hidráulica        | 16,00   | 32,00   |
| 66 | 07 | Disco de embreagem frente e ré         | 35,00   | 245,00  |
| 67 | 01 | Cj. Coroa Pinhão                       | 4580,00 | 4580,00 |
| 68 | 01 | Cruzeta da transmissão                 | 120,00  | 120,00  |
| 69 | 03 | Espaçador do rol. eixo intermediário   | 45,00   | 135,00  |
| 70 | 03 | Pinhão redutor do círculo              | 756,00  | 2268,00 |

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|     |    |                                    |         |         |
|-----|----|------------------------------------|---------|---------|
| 71  | 01 | Bucha do pinhão redutor            | 45,00   | 45,00   |
| 72  | 01 | Engrenagem do redutor do círculo   | 486,00  | 486,00  |
| 73  | 01 | Disco do controle de lâmina        | 230,00  | 230,00  |
| 74  | 01 | Engrenagem do controle de lâmina   | 78,00   | 78,00   |
| 75  | 02 | Eixo do controle de lâmina         | 112,00  | 224,00  |
| 76  | 02 | Carretel da válvula de controle    | 68,00   | 136,00  |
| 77  | 08 | Placa motriz do torque             | 65,00   | 520,00  |
| 78  | 16 | Rolamento de Agulha do torque      | 54,00   | 864,00  |
| 79  | 08 | Engrenagem do tambor da 1ª         | 386,00  | 3088,00 |
| 80  | 02 | Engrenagem do tambor da 2ª e ré    | 354,00  | 708,00  |
| 81  | 02 | Anel O-Ring vedação                | 3,00    | 6,00    |
| 82  | 02 | Retentor da bomba hidráulica       | 38,00   | 76,00   |
| 83  | 04 | Arruela de pressão                 | 0,90    | 3,60    |
| 84  | 04 | Cinta de freio                     | 135,00  | 540,00  |
| 85  | 02 | Cone do rolamento do tambor 1ª     | 48,00   | 96,00   |
| 86  | 02 | Capa do rolamento do tambor 1ª     | 39,00   | 78,00   |
| 87  | 02 | Anel do tambor da ré               | 10,00   | 20,00   |
| 88  | 02 | Cone do rolamento do tambor da 3ª  | 48,00   | 96,00   |
| 89  | 02 | Capa do rolamento do tambor da 3ª  | 39,00   | 78,00   |
| 90  | 02 | Anel vedação manga de eixo         | 5,00    | 10,00   |
| 91  | 02 | Anel vedação manga de eixo         | 5,00    | 10,00   |
| 92  | 06 | Filtro Hidráulico                  | 115,50  | 693,00  |
| 93  | 01 | Bomba Transmissão                  | 1350,00 | 1350,00 |
| 94  | 06 | Corrente Tander                    | 800,00  | 4800,00 |
| 95  | 02 | Anel O-Ring vedação do tander      | 30,00   | 60,00   |
| 96  | 01 | Garfo da direção                   | 68,00   | 68,00   |
| 97  | 01 | Anel vedação comando               | 2,00    | 2,00    |
| 98  | 20 | Mola do tambor da embreagem 1ª     | 18,00   | 360,00  |
| 99  | 20 | Mola do tambor da embreagem 2ª     | 18,00   | 360,00  |
| 100 | 06 | Placa do tambor da embreagem 1ª    | 15,00   | 90,00   |
| 101 | 05 | Disco do tambor da embreagem 1ª    | 35,00   | 175,00  |
| 102 | 03 | Anel O-Ring vedação torque         | 10,00   | 30,00   |
| 103 | 01 | Retentor do cubo roda dianteira    | 35,00   | 35,00   |
| 104 | 04 | Semi-eixo roda traseira            | 856,00  | 3424,00 |
| 105 | 06 | Disco Paper do tambor embreagem 3ª | 35,00   | 210,00  |
| 106 | 40 | Placa do tambor de embreagem da 3ª | 15,00   | 600,00  |

005





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|     |    |  |        |          |
|-----|----|--|--------|----------|
| 107 | 04 | Duocone de vedação da roda               | 30,00  | 120,00   |
| 108 | 04 | Capa rolamento roda traseiro int.        | 128,00 | 512,00   |
| 109 | 04 | Cone rolamento roda traseira int.        | 176,00 | 704,00   |
| 110 | 04 | Retentor roda traseira                   | 48,00  | 192,00   |
| 111 | 04 | Cubo roda dianteira                      | 390,00 | 1560,00  |
| 112 | 08 | Anel da roda traseira                    | 32,00  | 256,00   |
| 113 | 04 | Capa do rolamento da roda traseira ext.  | 185,00 | 740,00   |
| 114 | 04 | Cone do rolamento da roda traseira ext.  | 235,00 | 940,00   |
| 115 | 12 | Pino da manga de eixo                    | 60,00  | 720,00   |
| 116 | 22 | Porta ponta do escarificador             | 120,00 | 2640,00  |
| 117 | 22 | Pino da ponta do escarificador           | 8,00   | 176,00   |
| 118 | 44 | Trava do suporte do escarificador        | 12,00  | 528,00   |
| 119 | 22 | Unha do escarificador                    | 22,00  | 484,00   |
| 120 | 44 | Contra pino da porca da roda             | 3,00   | 132,00   |
| 121 | 20 | Lâmina de corte                          | 680,00 | 13600,00 |
| 122 | 20 | Capa 1/2 da mangueira hid. da lâmina     | 30,00  | 600,00   |
| 123 | 30 | Capa 1/4 da mang. Hid. do escarificador  | 20,00  | 600,00   |
| 124 | 30 | Capa 1x4 da mang do hidráulico direção   | 20,00  | 600,00   |
| 125 | 30 | Capa 3/4 da mangueira hidráulica lateral | 30,00  | 900,00   |
| 126 | 30 | Capa 3/4 x4 da mang. hidráulica desloc.  | 30,00  | 900,00   |
| 127 | 20 | Capa 3/8 da mangueira hidr. Desloc.      | 28,00  | 560,00   |
| 128 | 30 | Capa 5/8                                 | 28,00  | 840,00   |
| 129 | 15 | Conexão 4-6 FP                           | 35,00  | 525,00   |
| 130 | 15 | Conexão 8-10 Fors                        | 35,00  | 525,00   |
| 131 | 20 | Conexão 8-8 fors 3/8                     | 35,00  | 700,00   |
| 132 | 15 | Conexão FF 1/8 NPT 1/4x2                 | 25,00  | 375,00   |
| 133 | 18 | Mangueira hid. 1/2x2                     | 120,00 | 2160,00  |
| 134 | 18 | Mangueira hid. 1/4x2                     | 110,00 | 1980,00  |
| 135 | 20 | Mangueira hid 1x2 2.400psi               | 115,00 | 2300,00  |
| 136 | 20 | Mangueira hid. 3/4x2 3100psi             | 100,00 | 2000,00  |
| 137 | 15 | Mangueira hid. 3/8x2                     | 60,00  | 900,00   |
| 138 | 15 | Mangueira hid. 5/8x2                     | 50,00  | 750,00   |
| 139 | 20 | CONEXAO MF 3/4 NPT 3/4X2 80101212        | 35,00  | 700,00   |
| 140 | 20 | CONEXAO FG 1.5/16 JIC 1X2 8030-16-16     | 30,00  | 600,00   |
| 141 | 20 | CONEXAO FG 1.1/6 JIC 3/4X2 80301212      | 30,00  | 600,00   |
| 142 | 20 | CONEXAO FG 7/16 JIC 1/4X2                | 25,00  | 500,00   |

*(Handwritten signature)*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**



|       |    |  |               |        |
|-------|----|--|---------------|--------|
| 143   | 20 | 80300404<br>CONEXAO FG 7/8 JIC 5/8X2<br>80301010 | 30,00         | 600,00 |
| TOTAL |    |  | R\$ 93.749,60 |        |

**VALOR TOTAL DO LOTE 06 – R\$ 135.904,60 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS).**

**LOTE 10**

| <b>CAÇAMBA VW 26.280 ADV AR TECH /2014</b> |      |                                       |             |         |
|--|------|---------------------------------------|-------------|---------|
| ITEM                                       | QTD. | DESCRIÇÃO                             | VALOR UNIT. | TOTAL   |
| 01   | 02   | 1ª FOLHA MOLA DIANTEIRA               | 198,00      | 396,00  |
| 02   | 02   | 1ª FOLHA MOLA TRASEIRA                | 210,00      | 420,00  |
| 03   | 02   | 1ª FOLHA MOLA TRASEIRA FEIXE AUXILIAR | 190,00      | 380,00  |
| 04   | 02   | 2ª FOLHA MOLA DIANTEIRA               | 180,00      | 360,00  |
| 05   | 02   | 2ª FOLHA MOLA TRASEIRA                | 190,00      | 380,00  |
| 06   | 02   | 2ª FOLHA MOLA TRASEIRA FEIXE AUX.     | 150,00      | 300,00  |
| 07   | 02   | 3ª FOLHA MOLA DIANTEIRA               | 95,00       | 190,00  |
| 08   | 02   | 3ª FOLHA MOLA TRASEIRA                | 80,00       | 160,00  |
| 09   | 02   | 3ª FOLHA MOLA TRASEIRA FEIXE AUXILIAR | 85,00       | 170,00  |
| 10   | 02   | 4ª FOLHA MOLA DIANTEIRA               | 80,00       | 160,00  |
| 11   | 02   | 4ª FOLHA MOLA TRASEIRA                | 85,00       | 170,00  |
| 12   | 02   | 5ª FOLHA MOLA DIANTEIRA               | 78,00       | 156,00  |
| 13   | 02   | 5ª FOLHA MOLA TRASEIRA                | 78,00       | 156,00  |
| 14   | 02   | ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA              | 70,00       | 140,00  |
| 15   | 02   | ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA              | 70,00       | 140,00  |
| 16   | 02   | ALGEMA DA MOLA TRASEIRA               | 75,00       | 150,00  |
| 17   | 01   | ALTERNADOR COMPLETO                   | 620,00      | 620,00  |
| 18   | 04   | AMORTECEDOR DIANTEIRO                 | 290,00      | 1160,00 |
| 19   | 04   | AMORTECEDOR TRASEIRO                  | 290,00      | 1160,00 |
| 20   | 02   | ANEL ESPAÇADOR DO ROL. PINHAO         | 39,00       | 78,00   |
| 21   | 02   | ANEL ESTRELA DO CUBO DA HÉLICE        | 15,00       | 30,00   |
| 22   | 02   | ANEL SEPARADOR DO ROL. PINHÃO         | 39,00       | 78,00   |
| 23   | 02   | ARO DA RODA DIANTEIRA                 | 252,00      | 504,00  |
| 24   | 02   | ARRUELA CÔNICA 22MM                   | 2,00        | 4,00    |
| 25   | 02   | ARRUELA DA MANGA DE EIXO              | 7,00        | 14,00   |
| 26   | 02   | ARRUELA DO PINO DA MOLA DIANTEIRA     | 3,00        | 6,00    |
| 27   | 02   | ARRUELA LISA DA CARÇAÇA               | 4,00        | 8,00    |
| 28   | 02   | BARRA DE DIREÇÃO CURTA CENTRAL        | 350,00      | 700,00  |
| 29   | 02   | BARRA DE DIREÇÃO LONGA                | 490,00      | 980,00  |
| 30   | 02   | BATERIA 150 AMPERES                   | 600,00      | 1200,00 |
| 31   | 02   | BOMBINA DE CAMPO DO M. DE PARTIDA     | 165,00      | 330,00  |
| 32   | 02   | BOMBINA DE C. DO M. DE PARTIDA 1 B    | 170,00      | 340,00  |

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**



|       |    |                           |               |        |
|-------|----|---------------------------|---------------|--------|
| 33    | 02 | BOMBA ALIMENTADORA MANUAL | 195,00        | 390,00 |
| 34    | 01 | BOMBA D'ÁGUA              | 230,00        | 230,00 |
| TOTAL |    |                           | R\$ 11.660,00 |        |

| CAMINHÃO VW 15.190 |      |                                     |               |         |
|--------------------|------|-------------------------------------|---------------|---------|
| ITEM               | QTD. | DESCRIÇÃO                           | PREÇO UNT.    | TOTAL   |
| 01                 | 02   | 1ª MOLA DIANTEIRO MESTRE            | 228,00        | 456,00  |
| 02                 | 02   | 2ª MOLA TRASEIRO VIRADA             | 228,00        | 456,00  |
| 03                 | 02   | AMORTEÇEDOR DIANTEIRO               | 310,00        | 620,00  |
| 04                 | 02   | AMORTEÇEDOR TRASEIRO                | 310,00        | 620,00  |
| 05                 | 05   | BATERIA DE 150 AMPERES              | 600,00        | 3000,00 |
| 06                 | 01   | BOMBA D'ÁGUA                        | 258,00        | 258,00  |
| 07                 | 04   | BUCHA DO PINO FEIXO MOLA DIANT.     | 22,00         | 88,00   |
| 08                 | 04   | BUCHA DO PINO FEIXO MOLA TRAZ.      | 26,00         | 104,00  |
| 09                 | 04   | BUCHA PINO PATIM FREIO DIANT.       | 12,00         | 48,00   |
| 10                 | 04   | BUCHA PINO PATIM FREIO TRASEIRO     | 12,00         | 48,00   |
| 11                 | 01   | CEBOLINHA OLEO                      | 22,00         | 22,00   |
| 12                 | 01   | CEBOLINHA TEMPERATURA               | 104,00        | 104,00  |
| 13                 | 01   | KIT DE EMBREAGEM                    | 2010,00       | 2010,00 |
| 14                 | 02   | CORREIA DO ALTERNADOR               | 85,00         | 170,00  |
| 15                 | 01   | CORREIA DO HIDRAULICO               | 35,00         | 35,00   |
| 16                 | 04   | CRUZETA DO CARDAN                   | 114,00        | 456,00  |
| 17                 | 02   | CRUZETA DO TERMINAL DIREÇÃO         | 60,00         | 120,00  |
| 18                 | 02   | CRUZETA DO PINHÃO                   | 170,00        | 340,00  |
| 19                 | 04   | FILTRO COMBUSTÍVEL                  | 49,00         | 196,00  |
| 20                 | 02   | FILTRO DE AR EXTERNO                | 82,00         | 164,00  |
| 21                 | 02   | FILTRO DE AR INTERNO                | 47,00         | 94,00   |
| 22                 | 04   | FILTRO LUBRIFICANTE                 | 60,00         | 240,00  |
| 23                 | 02   | GRAMPO DIANTEIRO 280X70X20MM        | 42,00         | 84,00   |
| 24                 | 02   | GRAMPO TRASEIRO 380X75X15MM         | 48,00         | 96,00   |
| 25                 | 02   | JOGO DE LONA DIANTEIRA              | 198,00        | 396,00  |
| 26                 | 02   | JOGO DE LONA TRAZEIRA               | 198,00        | 396,00  |
| 27                 | 02   | PARAFUSO CENTRO DIANT. 20 CM        | 10,00         | 20,00   |
| 28                 | 02   | PARAFUSO CENTRO TRASEIRO 32CM       | 12,00         | 24,00   |
| 29                 | 04   | PINO FEIXO MOLA DIANTEIRO           | 22,00         | 88,00   |
| 30                 | 04   | PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO         | 25,00         | 100,00  |
| 31                 | 02   | PINO PATIM DE FREIO DIANTEIRO       | 12,00         | 24,00   |
| 32                 | 02   | PINO PATIM DE FREIO TRASEIRO        | 12,00         | 24,00   |
| 33                 | 02   | ROLAMENTO CENTRO(CARDAN)            | 108,00        | 216,00  |
| 34                 | 04   | TERMINAL BATERIA                    | 7,00          | 28,00   |
| 35                 | 02   | TRAVA PINO MOLA DT. PARTE DT. FEIXO | 5,00          | 10,00   |
| 36                 | 02   | TRAVA PINO MOLA DT. PARTE TS. FEIXO | 5,00          | 10,00   |
| 37                 | 02   | TRAVA PINO MOLA TS. PARTE DT. FEIXO | 5,00          | 10,00   |
| 38                 | 02   | TRAVA PINO MOLA TS. PARTE TS. FEIXO | 5,00          | 10,00   |
| TOTAL              |      |                                     | R\$ 11.185,00 |         |

VALOR TOTAL DO LOTE 10 - R\$ 22.845,00 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
- a. Prefeitura Municipal;
  - b. Secretarias Municipais.
- 2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, e subsidiariamente ao Decreto nº 7.892, de 2014.
- 2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto nº 7.892, de 2014.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



3.1. A Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluindo prorrogações, a contar da data de sua assinatura.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.5.1. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

*Handwritten signature*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 4.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.4. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.4.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.4.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.4.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.4.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 6.5. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.5.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.6. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.
- 6.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.4. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



8.4. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrealizáveis.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.4. A Contratada obriga-se a:**

9.4.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.4.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.4.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.4.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.5. A Contratante obriga-se a:**

9.5.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.4. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 10.6. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

- 11.4. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 11.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11.5.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

*Handwritten signature*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 11.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido


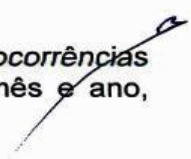
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.13. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. 
- 11.13.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.14. A fiscalização de que trata este Lote não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.15. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as *ocorrências* relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, 



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.4.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.4.2. Apresentar documentação falsa;

12.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.4.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.4.6. Cometer fraude fiscal;

12.4.7. Fizer declaração falsa;

12.4.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.5. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Félix do Coribe-BA e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, pelo prazo de até cinco anos;

12.5.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 12.6. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.6.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
  - 12.6.2. Apresentar documentação falsa;
  - 12.6.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.6.4. Cometer fraude fiscal;
  - 12.6.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 12.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b. Multa:
    - b.1 Moratória de até **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;
    - b.2 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, pelo prazo de até dois anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 12.7.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.8.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Félix do Coribe-BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Félix do Coribe-BA e cobrados judicialmente.
- 12.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.
- 12.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**



- 13.4. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.5. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP016/2017** e a proposta da empresa.
- 13.6. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Santa Maria da Vitória - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

São Félix do Coribe - Bahia, 24 de março de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**  
CNPJ: 16.430.951/0001-30  
ÓRGÃO GERENCIADOR

*Duogo Corina Fernandes*



**VM TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**  
CNPJ: 05.315.451/0001-31  
DETENTORA DA ATA

**05.315.451/0001-31**  
VM - TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
Av. Luiz Eduardo Magalhães, 122  
Centro - CEP 47665-000  
São Félix do Coribe - Bahia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 012/2017



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A-012/2017

**VALIDADE:12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, situada na Av. Luís Eduardo Magalhães, inscrita no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por **Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira, Prefeito Municipal** e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município de São Félix do Coribe-BA;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao **Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017**, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JB – AUTO PEÇAS BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.518.960/0001-61, com sede na Av. Luís Eduardo Magalhães, 222, centro, CEP: 47.665-000, no Município de São Félix do Coribe-BA, neste ato representada pelo Sr. José Vargas de Brito Júnior, portador da Cédula de Identidade nº 07.880.014-50 SSP-BA e CPF nº 669.033.785-33, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos ônibus e caminhões da frota municipal, visando atender às necessidades do MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**LOTE 01**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



**ÔNIBUS MERCEDES BENZ / M.BENZ/OF 1519 R.ORE - 2013/  
2014 - 055P- 185 CV**

| ITEM         | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL         |
|--------------|--|------|--------|----------|------------------|
| 1            | 1ª MOLA TRAZEIRO MESTRE                                  | Und. | 10     | 300,00   | 3.000,00         |
| 2            | 2ª MOLA TRASEIRA VIRADA                                  | Und. | 10     | 290,00   | 2.900,00         |
| 3            | 1ª MOLA DIANTEIRO MESTRE                                 | Und. | 10     | 340,00   | 3.400,00         |
| 4            | AMORTECEDOR DIANTEIRO                                    | Und. | 10     | 260,00   | 2.600,00         |
| 5            | AMORTECEDOR TRAZEIRO                                     | Und. | 10     | 370,00   | 3.700,00         |
| 6            | BATERIA 150 AMPERES                                      | Und. | 5      | 700,00   | 3.500,00         |
| 7            | BOMBA D'AGUA   | Und. | 5      | 570,00   | 2.850,00         |
| 8            | BUCHA DO PINO PATIM FREIO DIANTEIRO                      | Und. | 10     | 8,00     | 80,00            |
| 9            | BUCHA DO PINO PATIM FREIO TRAZEIRO                       | Und. | 10     | 10,00    | 100,00           |
| 10           | KIT DE EMBREAGEM   | Und. | 6      | 1.630,00 | 9.780,00         |
| 11           | CEBOLINHA OLEO   | Und. | 6      | 25,00    | 150,00           |
| 12           | CEBOLINHA TEMPERATURA                                    | Und. | 6      | 30,00    | 180,00           |
| 13           | CORREIA DO ALTERNADOR                                    | Und. | 8      | 38,00    | 304,00           |
| 14           | CORREIA DO HIDRAULICA                                    | Und. | 8      | 30,00    | 240,00           |
| 15           | CRUZETA DO CARDAN  | Und. | 7      | 100,00   | 700,00           |
| 16           | CRUZETA PINHÃO DIFERENCIAL                               | Und. | 6      | 160,00   | 960,00           |
| 17           | CRUZETA TERMINAL DIREÇÃO                                 | Und. | 6      | 270,00   | 1.620,00         |
| 18           | FILTRO DE AR AP 9834                                     | Und. | 10     | 75,00    | 750,00           |
| 19           | FILTRO PSD 964 COMBUSTIVEL                               | Und. | 10     | 35,00    | 350,00           |
| 20           | FILTRO LUBRIFICANTE                                      | Und. | 10     | 35,00    | 350,00           |
| 21           | GRAMPO DIANTEIRO   | Und. | 6      | 28,00    | 168,00           |
| 22           | GRAMPO TRAZEIRO  | Und. | 6      | 35,00    | 210,00           |
| 23           | JOGO LONA DIANTEIRO                                      | Und. | 10     | 180,00   | 1.800,00         |
| 24           | JOGO LONA TRAZEIRO                                       | Und. | 10     | 180,00   | 1.800,00         |
| 25           | PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO 18 CM                          | Und. | 8      | 11,00    | 88,00            |
| 26           | PARAFUSO CENTRO TRAZEIRO 26 CM                           | Und. | 8      | 15,00    | 120,00           |
| 27           | PINO DO FEIXO MOLA DIANTEIRO                             | Und. | 6      | 12,00    | 72,00            |
| 28           | PINO DO FEIXO MOLA TRAZEIRO                              | Und. | 6      | 17,00    | 102,00           |
| 29           | PINO DO PATIM DE FREIO DIANTEIRO                         | Und. | 6      | 15,00    | 90,00            |
| 30           | PINO DO PATIM DE FREIO TRAZEIRO                          | Und. | 6      | 24,00    | 144,00           |
| 31           | ROLAMENTO CENTRO   | Und. | 12     | 115,00   | 1.380,00         |
| 32           | TERMINAL DE BATERIA                                      | Und. | 7      | 6,00     | 42,00            |
| 33           | TRAVA PINO FEIXO MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA DO FEIXO | Und. | 6      | 5,00     | 30,00            |
| 34           | TRAVA PINO FEIXO MOLA DIANTEIRA PARTE TRAZEIRA DO FEIXO  | Und. | 6      | 5,00     | 30,00            |
| 35           | TRAVA PINO FEIXO MOLA TRAZEIRA PARTE DIANTEIRA DO FEIXO  | Und. | 6      | 5,00     | 30,00            |
| 36           | TRAVA PINO FEIXO MOLA TRAZEIRO PARTE TRAZEIRA DO FEIXO   | Und. | 6      | 6,00     | 36,00            |
| <b>TOTAL</b> |  |      |        |          | <b>43.656,00</b> |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



VW/15.190. EOD. ORE 2014 048 P/ 1866 CV - 4600

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID  | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------|----------|
| 1    | 1ª MOLA DIANTEIRO MESTRE                                 | Unid. | 2      | 220,00   | 440,00   |
| 2    | 2ª MOLA TRAZEIRO VIRADA                                  | Unid. | 2      | 200,00   | 400,00   |
| 3    | AMORTECEDOR DIANTEIRO                                    | Unid. | 2      | 250,00   | 500,00   |
| 4    | AMORTECEDOR TRAZEIRO                                     | Unid. | 2      | 290,00   | 580,00   |
| 5    | BATERIA 150 AMPERES                                      | Unid. | 5      | 700,00   | 3.500,00 |
| 6    | BOMBA D'AGUA   | Unid. | 1      | 580,00   | 580,00   |
| 7    | BUCHA DO PINO FEIXO MOLA DIANTEIRA                       | Unid. | 4      | 30,00    | 120,00   |
| 8    | BUCHA DO PINO FEIXO MOLA TRAZEIRA                        | Unid. | 4      | 30,00    | 120,00   |
| 9    | BUCHA PINO PATIM FREIO DIANTEIRO                         | Unid. | 4      | 8,00     | 32,00    |
| 10   | BUCHA PINO PATIM FREIO TRAZEIRO                          | Unid. | 4      | 10,00    | 40,00    |
| 11   | CEBOLINHA OLEO   | Unid. | 1      | 35,00    | 35,00    |
| 12   | CEBOLINHA TEMPERATURA                                    | Unid. | 1      | 38,00    | 38,00    |
| 13   | KIT DE EMBREAGEM   | Unid. | 1      | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 14   | CORREIA DO ALTERNADOR                                    | Unid. | 1      | 60,00    | 60,00    |
| 15   | CORREIA DO HIDRAULICO                                    | Unid. | 1      | 35,00    | 35,00    |
| 16   | CRUZETA DO CARDAN  | Unid. | 2      | 130,00   | 260,00   |
| 17   | CRUZETA DO TERMINAL DIREÇÃO                              | Unid. | 1      | 120,00   | 120,00   |
| 18   | CRUZETA PINHÃO   | Unid. | 1      | 180,00   | 180,00   |
| 19   | FILTRO COMBUSTIVEL                                       | Unid. | 1      | 50,00    | 50,00    |
| 20   | FILTRO DE AR EXTERNO                                     | Unid. | 1      | 96,00    | 96,00    |
| 21   | FILTRO DE AR INTERNO                                     | Unid. | 1      | 58,00    | 58,00    |
| 22   | FILTRO LUBRIFICANTE                                      | Unid. | 1      | 65,00    | 65,00    |
| 23   | GRAMPO DIANTEIRO 280 X 70 X 20 MM                        | Unid. | 2      | 25,00    | 50,00    |
| 24   | GRAMPO TRAZEIRO 380 X 75 X 15 MM                         | Unid. | 2      | 30,00    | 60,00    |
| 25   | JOGO DE LONA DIANTEIRA                                   | Unid. | 1      | 160,00   | 160,00   |
| 26   | JOGO DE LONA TRAZEIRA                                    | Unid. | 1      | 240,00   | 240,00   |
| 27   | PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO 20 CM                          | Unid. | 2      | 14,00    | 28,00    |
| 28   | PARAFUSO CENTRO TRAZEIRO 32 CM                           | Unid. | 2      | 17,00    | 34,00    |
| 29   | PINO FEIXO MOLA DIANTEIRO                                | Unid. | 4      | 25,00    | 100,00   |
| 30   | PINO FEIXO MOLA TRAZEIRO                                 | Unid. | 4      | 30,00    | 120,00   |
| 31   | PINO PATIM DE FREIO DIANTEIRO                            | Unid. | 2      | 13,00    | 26,00    |
| 32   | PINO PATIM DE FREIO TRAZEIRO                             | Unid. | 2      | 15,00    | 30,00    |
| 33   | ROLAMENTO CENTRO ( CARDAN)                               | Unid. | 1      | 130,00   | 130,00   |
| 34   | TERMINAL BATERIA   | Unid. | 4      | 7,00     | 28,00    |
| 35   | TRAVA PINO FEIXO MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA DO FEIXO | Unid. | 2      | 8,00     | 16,00    |
| 36   | TRAVA PINO FEIXO MOLA DIANTEIRA PARTE TRAZEIRA DO FEIXO  | Unid. | 2      | 8,00     | 16,00    |
| 37   | TRAVA PINO FEIXO MOLA TRAZEIRO PARTE DIANTEIRA DO FEIXO  | Unid. | 2      | 10,00    | 20,00    |
| 38   | TRAVA PINO FEIXO MOLA TRAZEIRO                           | Unid. | 2      | 10,00    | 20,00    |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|                         |  |  |  |                 |
|-------------------------|--|--|--|-----------------|
| PARTE TRAZEIRA DO FEIXO |  |  |  |                 |
| <b>TOTAL</b>            |  |  |  | <b>9.537,00</b> |

**ÔNIBUS VW / 16.180. CO 038P / 206 CV**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID  | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------|----------|
| 1    | 1ª MOLA DIANTEIRO MESTRE                                 | Unid. | 2      | 220,00   | 440,00   |
| 2    | 2ª MOLA TRAZEIRO VIRADA                                  | Unid. | 2      | 200,00   | 400,00   |
| 3    | AMORTECEDOR DIANTEIRO                                    | Unid. | 2      | 250,00   | 500,00   |
| 4    | AMORTECEDOR TRAZEIRO                                     | Unid. | 2      | 290,00   | 580,00   |
| 5    | BATERIA 150 AMPERES                                      | Unid. | 5      | 700,00   | 3.500,00 |
| 6    | BOMBA D'AGUA   | Unid. | 1      | 580,00   | 580,00   |
| 7    | BUCHA DO PINO FEIXO MOLA DIANTEIRA                       | Unid. | 4      | 30,00    | 120,00   |
| 8    | BUCHA DO PINO FEIXO MOLA TRAZEIRA                        | Unid. | 4      | 30,00    | 120,00   |
| 9    | BUCHA PINO PATIM FREIO DIANTEIRO                         | Unid. | 4      | 8,00     | 32,00    |
| 10   | BUCHA PINO PATIM FREIO TRAZEIRO                          | Unid. | 4      | 10,00    | 40,00    |
| 11   | CEBOLINHA OLEO   | Unid. | 1      | 35,00    | 35,00    |
| 12   | CEBOLINHA TEMPERATURA                                    | Unid. | 1      | 38,00    | 38,00    |
| 13   | KIT DE EMBREAGEM   | Unid. | 1      | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 14   | CORREIA DO ALTERNADOR                                    | Unid. | 1      | 60,00    | 60,00    |
| 15   | CORREIA DO HIDRAULICO                                    | Unid. | 1      | 35,00    | 35,00    |
| 16   | CRUZETA DO CARDAN  | Unid. | 2      | 130,00   | 260,00   |
| 17   | CRUZETA DO TERMINAL DIREÇÃO                              | Unid. | 1      | 120,00   | 120,00   |
| 18   | CRUZETA PINHÃO   | Unid. | 1      | 180,00   | 180,00   |
| 19   | FILTRO COMBUSTIVEL                                       | Unid. | 1      | 50,00    | 50,00    |
| 20   | FILTRO DE AR EXTERNO                                     | Unid. | 1      | 96,00    | 96,00    |
| 21   | FILTRO DE AR INTERNO                                     | Unid. | 1      | 58,00    | 58,00    |
| 22   | FILTRO LUBRIFICANTE                                      | Unid. | 1      | 65,00    | 65,00    |
| 23   | GRAMPO DIANTEIRO 280 X 70 X 20 MM                        | Unid. | 2      | 25,00    | 50,00    |
| 24   | GRAMPO TRAZEIRO 380 X 75 X 15 MM                         | Unid. | 2      | 30,00    | 60,00    |
| 25   | JOGO DE LONA DIANTEIRA                                   | Unid. | 1      | 160,00   | 160,00   |
| 26   | JOGO DE LONA TRAZEIRA                                    | Unid. | 1      | 240,00   | 240,00   |
| 27   | PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO 20 CM                          | Unid. | 2      | 14,00    | 28,00    |
| 28   | PARAFUSO CENTRO TRAZEIRO 32 CM                           | Unid. | 2      | 17,00    | 34,00    |
| 29   | PINO FEIXO MOLA DIANTEIRO                                | Unid. | 4      | 25,00    | 100,00   |
| 30   | PINO FEIXO MOLA TRAZEIRO                                 | Unid. | 4      | 30,00    | 120,00   |
| 31   | PINO PATIM DE FREIO DIANTEIRO                            | Unid. | 2      | 13,00    | 26,00    |
| 32   | PINO PATIM DE FREIO TRAZEIRO                             | Unid. | 2      | 15,00    | 30,00    |
| 33   | ROLAMENTO CENTRO ( CARDAN)                               | Unid. | 1      | 130,00   | 130,00   |
| 34   | TERMINAL BATERIA   | Unid. | 4      | 7,00     | 28,00    |
| 35   | TRAVA PINO FEIXO MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA DO FEIXO | Unid. | 2      | 8,00     | 16,00    |

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|              |  |       |   |       |          |
|--------------|--|-------|---|-------|----------|
| 36           | TRAVA PINO FEIXO MOLA DIANTEIRA<br>PARTE TRAZEIRA DO FEIXO | Unid. | 2 | 8,00  | 16,00    |
| 37           | TRAVA PINO FEIXO MOLA TRAZEIRO<br>PARTE DIANTEIRA DO FEIXO | Unid. | 2 | 10,00 | 20,00    |
| 38           | TRAVA PINO FEIXO MOLA TRAZEIRO<br>PARTE TRAZEIRA DO FEIXO  | Unid. | 2 | 10,00 | 20,00    |
| <b>TOTAL</b> |  |       |   |       | 9.537,00 |

**ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16**

| ITEM | DESCRIÇÃO                         | UNID  | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-----------------------------------|-------|--------|----------|----------|
| 1    | MOLA DIANTEIRA                    | JG    | 1      | 850,00   | 850,00   |
| 2    | MOLA FEIXE MOLA TRAS.             | Unid. | 2      | 520,00   | 1.040,00 |
| 3    | BATENTE AMORT. DIANT.             | Unid. | 2      | 66,00    | 132,00   |
| 4    | BATENTE AMORT. TRAS.              | Unid. | 2      | 66,00    | 132,00   |
| 5    | BOMBA D'AGUA                      | Unid. | 1      | 630,00   | 630,00   |
| 6    | BORRACHA DA CUICA DIANTEIRA       | Unid. | 1      | 25,00    | 25,00    |
| 7    | BORRACHA DA CUICA TRAZEIRA        | Unid. | 1      | 30,00    | 30,00    |
| 8    | BUCHA DO PATIM DE FREIO DIANTEIRO | Unid. | 2      | 45,00    | 90,00    |
| 9    | ANTI-FERRUGEM                     | Unid. | 1      | 8,00     | 8,00     |
| 10   | BUCHA DO PATIM DE FREIO TRAZEIRO  | Unid. | 2      | 50,00    | 100,00   |
| 11   | BUCHA AMORTECEDOR DIANT.          | Unid. | 2      | 40,00    | 80,00    |
| 12   | BUCHA AMORTECEDOR TRAS.           | Unid. | 2      | 66,00    | 132,00   |
| 13   | PARAF RODA DIANT.                 | Unid. | 4      | 45,00    | 180,00   |
| 14   | BUCHA MOLA TRAS.                  | Unid. | 2      | 180,00   | 360,00   |
| 15   | FLEXIVEL EMBREAGEM                | Unid. | 2      | 180,00   | 360,00   |
| 16   | KIT CILINDRO EMBREAGEM            | Unid. | 1      | 1.412,00 | 1.412,00 |
| 17   | FLUIDO EMBREAGEM DOT-4            | LT    | 2      | 17,00    | 34,00    |
| 18   | CEBOLINHA DE OLEO                 | Unid. | 1      | 144,00   | 144,00   |
| 19   | CEBOLINHA TEMPERATURA             | Unid. | 1      | 190,00   | 190,00   |
| 20   | KIT TIRANTE                       | Unid. | 1      | 85,00    | 85,00    |
| 21   | CORREIA DO ALTERNADOR             | Unid. | 1      |          |          |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|              |                                  |       |   |        |                  |
|--------------|----------------------------------|-------|---|--------|------------------|
|              |                                  |       |   | 155,00 | 155,00           |
| 22           | BORRACHA FREIO                   | Unid. | 2 | 9,00   | 18,00            |
| 23           | FILTRO DE AR                     | Unid. | 2 | 260,00 | 520,00           |
| 24           | FILTRO COMBUSTIVEL REFIL         | Unid. | 4 | 200,00 | 800,00           |
| 25           | FILTRO COMBUSTIVEL               | Unid. | 2 | 260,00 | 520,00           |
| 26           | FILTRO LUBRIFICANTE              | Unid. | 2 | 235,00 | 470,00           |
| 27           | GRAMPO 160 X 75 X 15             | Unid. | 2 | 47,00  | 94,00            |
| 28           | GRAMPO MOLA                      | Unid. | 2 | 33,00  | 66,00            |
| 29           | JOGO DE LONA DIANTEIRO           | Unid. | 1 | 185,00 | 185,00           |
| 30           | JOGO DE LONA TRAZEIRO            | Unid. | 1 | 185,00 | 185,00           |
| 31           | PARAFUSO CENTRO DIANT.           | Unid. | 2 | 18,00  | 36,00            |
| 32           | PARAFUSO CENTRO TRAS.            | Unid. | 2 | 20,00  | 40,00            |
| 33           | PINO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA  | Unid. | 2 | 46,00  | 92,00            |
| 34           | PINO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRA   | Unid. | 2 | 65,00  | 130,00           |
| 35           | PINO DO PATIM DE FREIO DIANTEIRO | Unid. | 2 | 38,00  | 76,00            |
| 36           | PINO DO PATIM DE FREIO TRAZEIRO  | Unid. | 2 | 44,00  | 88,00            |
| 37           | ROLAMENTO DE CENTRO              | Unid. | 2 | 340,00 | 680,00           |
| 38           | JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO       | Unid. | 2 | 390,00 | 780,00           |
| 39           | TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO         | Unid. | 2 | 410,00 | 820,00           |
| 40           | TERMINAL BATERIA                 | Unid. | 2 | 11,00  | 22,00            |
| 41           | TRAVA DO FEIXO MOLA DIANTEIRA    | Unid. | 2 | 30,00  | 60,00            |
| 42           | TRAVA DO FEIXO MOLA TRAZEIRA     | Unid. | 2 | 30,00  | 60,00            |
| <b>TOTAL</b> |                                  |       |   |        | <b>11.911,00</b> |

**LOTE 02**

**CAMINHÃO FORD CARGO 1319 - 2014**

| ITEM | DESCRIÇÃO               | UNID. | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-------------------------|-------|-------|----------|----------|
| 1    | 1ª folha mola dianteira | UNID. | 2     | 270,00   | 540,00   |
| 2    | 1ª folha mola traseira  | UNID. | 2     | 190,00   | 380,00   |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|              |  |       |   |          |                  |
|--------------|--|-------|---|----------|------------------|
| 3            | 1ª folha mola traseira feixe auxiliar    | UNID. | 2 | 95,00    | 190,00           |
| 4            | 2ª folha mola dianteira                  | UNID. | 2 | 260,00   | 520,00           |
| 5            | 2ª folha mola traseira                   | UNID. | 2 | 230,00   | 460,00           |
| 6            | 2ª folha mola traseira feixe auxiliar    | UNID. | 2 | 90,00    | 180,00           |
| 7            | 3ª folha mola dianteira                  | UNID. | 2 | 176,00   | 352,00           |
| 8            | 3ª folha mola traseira                   | UNID. | 2 | 158,00   | 316,00           |
| 9            | 3ª folha mola traseira feixe auxiliar    | UNID. | 2 | 80,00    | 160,00           |
| 10           | 4ª folha mola dianteira                  | UNID. | 2 | 150,00   | 300,00           |
| 11           | 4ª folha mola traseira                   | UNID. | 2 | 140,00   | 280,00           |
| 12           | 5ª folha mola dianteira                  | UNID. | 2 | 130,00   | 260,00           |
| 13           | 5ª folha mola traseira                   | UNID. | 2 | 110,00   | 220,00           |
| 14           | Algema da mola dianteira                 | UNID. | 2 | 80,00    | 160,00           |
| 15           | Algema da mola dianteira                 | UNID. | 2 | 80,00    | 160,00           |
| 16           | Algema da mola traseiro                  | UNID. | 2 | 100,00   | 200,00           |
| 17           | Alternador completo                      | UNID. | 1 | 2.590,00 | 2.590,00         |
| 18           | Amortecedor dianteiro                    | UNID. | 4 | 300,00   | 1.200,00         |
| 19           | Amortecedor traseiro                     | UNID. | 4 | 320,00   | 1.280,00         |
| 20           | Anel espaçador do rol do pinhão          | UNID. | 2 | 10,00    | 20,00            |
| 21           | Anel estrela do cubo da hélice           | UNID. | 2 | 10,00    | 20,00            |
| 22           | Anel pista do girabrequim                | UNID. | 2 | 12,00    | 24,00            |
| 23           | Anel pista do retentor dianteiro         | UNID. | 2 | 30,00    | 60,00            |
| 24           | Anel pista retentor traseiro             | UNID. | 2 | 36,00    | 72,00            |
| 25           | Anel separador do rolamento do pinhão    | UNID. | 2 | 10,00    | 20,00            |
| 26           | Anel sincronizador sem orelha            | UNID. | 2 | 68,00    | 136,00           |
| 27           | Aro da roda dianteira                    | UNID. | 2 | 99,00    | 198,00           |
| 28           | Arruela cônica 22mm                      | UNID. | 2 | 2,00     | 4,00             |
| 29           | Arruela da manga de eixo                 | UNID. | 2 | 10,00    | 20,00            |
| 30           | Arruela do pino da mola dianteira        | UNID. | 2 | 4,00     | 8,00             |
| 31           | Arruela lisa da carcaça                  | UNID. | 2 | 8,00     | 16,00            |
| 32           | Barra de direção curta central           | UNID. | 2 | 640,00   | 1.280,00         |
| 33           | Barra de direção longa                   | UNID. | 2 | 760,00   | 1.520,00         |
| 34           | Bateria 150 Amperes                      | UNID. | 2 | 700,00   | 1.400,00         |
| 35           | Biela do eixo do motor                   | UNID. | 2 | 110,00   | 220,00           |
| 36           | Biela do motor unidade                   | UNID. | 2 | 110,00   | 220,00           |
| 37           | Bobina de campo do motor de partida      | UNID. | 2 | 120,00   | 240,00           |
| 38           | Bobina de campo do motor partida 1 borne | UNID. | 2 | 140,00   | 280,00           |
| 39           | Bomba alimentadora manual                | UNID. | 2 | 185,00   | 370,00           |
| <b>TOTAL</b> |  |       |   |          | <b>15.876,00</b> |

**CAMINHÃO CREVROLET D-14.000 - 2014**

| ITEM | DESCRIÇÃO               | UNID  | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-------------------------|-------|--------|----------|----------|
| 1    | 1ª MOLA FEIXO DIANTEIRO | Unid. | 2      | 222,00   | 444,00   |
| 2    | 2ª MOLA FEIXO TRAZEIRO  | Unid. | 2      | 170,00   | 340,00   |



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**



|              |  |       |   |          |                 |
|--------------|--|-------|---|----------|-----------------|
| 3            | AMORTECEDOR DIANTEIRO                                    | Unid. | 2 | 300,00   | 600,00          |
| 4            | AMORTECEDOR TRAZEIRO                                     | Unid. | 2 | 380,00   | 760,00          |
| 5            | BATERIA 150 AMPERES                                      | Unid. | 1 | 690,00   | 690,00          |
| 6            | BOMBA D'AGUA   | Unid. | 1 | 460,00   | 460,00          |
| 7            | BUCHA DO FEIXO MOLA TRAZEIRO                             | Unid. | 4 | 15,00    | 60,00           |
| 8            | BUCHA DO PINO FEIXO MOLA DIANTEIRO                       | Unid. | 4 | 10,00    | 40,00           |
| 9            | BUCHA DO PINO PATIM FREIO DIANTEIRO                      | Unid. | 4 | 5,00     | 20,00           |
| 10           | BUCHA DO PINO PATIM FREIO TRAZEIRO                       | Unid. | 4 | 8,00     | 32,00           |
| 11           | CEBOLINHA DE OLEO  | Unid. | 1 | 20,00    | 20,00           |
| 12           | CEBOLINHA TEMPERATURA                                    | Unid. | 1 | 35,00    | 35,00           |
| 13           | KIT DE EMBREAGEM   | Unid. | 1 | 1.550,00 | 1.550,00        |
| 14           | CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA                              | Unid. | 1 | 20,00    | 20,00           |
| 15           | CORREIA DO ALTERNADOR                                    | Unid. | 1 | 30,00    | 30,00           |
| 16           | CRUZETA DO CARDAN  | Unid. | 1 | 130,00   | 130,00          |
| 17           | FILTRO COMBUSTIVEL                                       | Unid. | 2 | 50,00    | 100,00          |
| 18           | FILTRO DE AR   | Unid. | 1 | 90,00    | 90,00           |
| 19           | FILTRO LUBRIFICANTE                                      | Unid. | 2 | 50,00    | 100,00          |
| 20           | GRAMPO TRAZEIRO  | Unid. | 2 | 55,00    | 110,00          |
| 21           | GRAMPO DIANTEIRO   | Unid. | 2 | 25,00    | 50,00           |
| 22           | JOGO LONAS DIANTEIRO                                     | Unid. | 1 | 120,00   | 120,00          |
| 23           | JOGO LONAS TRAZEIRO                                      | Unid. | 1 | 190,00   | 190,00          |
| 24           | PARAFUSOS CENTRO DIANTEIRO                               | Unid. | 2 | 8,00     | 16,00           |
| 25           | PARAFUSOS CENTRO TRAZEIRO                                | Unid. | 2 | 14,00    | 28,00           |
| 26           | PINO FEIXO MOLA DIANTEIRO                                | Unid. | 4 | 25,00    | 100,00          |
| 27           | PINO FEIXO MOLA TRAZEIRA                                 | Unid. | 4 | 35,00    | 140,00          |
| 28           | PINO PATIM FREIO DIANTEIRO                               | Unid. | 4 | 20,00    | 80,00           |
| 29           | PINO PATIM FREIO TRAZEIRO                                | Unid. | 4 | 23,00    | 92,00           |
| 30           | TERMINAL BATERIA   | Unid. | 4 | 8,00     | 32,00           |
| 31           | TRAVA PINO FEIXO MOLA DIANTEIRO PARTE DIANTEIRA DO FEIXO | Unid. | 2 | 6,00     | 12,00           |
| 32           | TRAVA PINO FEIXO MOLA DIANTEIRO PARTE TRAZEIRA DO FEIXO  | Unid. | 2 | 8,00     | 16,00           |
| 33           | TRAVA PINO FEIXO MOLA TRAZEIRO PARTE DIANTEIRA DO FEIXO  | Unid. | 2 | 8,00     | 16,00           |
| <b>TOTAL</b> |  |       |   |          | <b>6.523,00</b> |

**CAMINHÃO PIPA IVECO**

| ITEM | DESCRIÇÃO              | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|------------------------|-------|--------|----------|----------|
| 1    | Jg.Lona Freio Diant.   | Unid. | 10     | 280,00   | 2.800,00 |
| 2    | Jg.Lona Freio Trazeiro | Unid. | 10     | 300,00   |          |

7



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|    |                            |       |    |        |          |
|----|----------------------------|-------|----|--------|----------|
|    |                            |       |    |        | 3.000,00 |
| 3  | Retentor Roda Dianteira    | Unid. | 20 | 35,00  | 700,00   |
| 4  | Retentor Roda Trazeiro     | Unid. | 20 | 48,00  | 960,00   |
| 5  | Catraca Freio Dianteira    | Unid. | 10 | 200,00 | 2.000,00 |
| 6  | Catraca Freio Trazeiro     | Unid. | 10 | 220,00 | 2200,00  |
| 7  | Rolamento Roda Diant. Ext. | Unid. | 20 | 260,00 | 5.200,00 |
| 8  | Rolamento Roda Diant. Int. | Unid. | 20 | 270,00 | 5.400,00 |
| 9  | Trava Aranha Diant.        | Unid. | 20 | 25,00  | 500,00   |
| 10 | Trava Aranha Trazeira      | Unid. | 20 | 35,00  | 700,00   |
| 11 | Arruela Encosto Dianteira  | Unid. | 20 | 10,00  | 200,00   |
| 12 | Arruela Encosto Traseira   | Unid. | 20 | 10,00  | 200,00   |
| 13 | Mangueira Cuica Diant.     | Unid. | 15 | 50,00  | 750,00   |
| 14 | Mangueira Cuica Traseiro   | Unid. | 15 | 55,00  | 825,00   |
| 15 | Cuica Freio Diant.         | Unid. | 8  | 360,00 | 2.880,00 |
| 16 | Cuica Freio Traseiro       | Unid. | 8  | 380,00 | 3.040,00 |
| 17 | Filtro Ar Externo          | Unid. | 20 | 190,00 | 3.800,00 |
| 18 | Filtro Ar Interno          | Unid. | 20 | 190,00 | 3.800,00 |
| 19 | Filtro Combustível         | Unid. | 20 | 90,00  | 1.800,00 |
| 20 | Filtro Racor               | Unid. | 20 | 100,00 | 2.000,00 |
| 21 | Filtro Secador             | Unid. | 20 | 120,00 | 2.400,00 |
| 22 | Filtro Oléo                | Unid. | 20 | 100,00 | 2.000,00 |
| 23 | Correia Motor              | Unid. | 30 | 125,00 | 3.750,00 |
| 24 | Valvula Relé               | Unid. | 10 | 270,00 | 2.700,00 |
| 25 | Valvula 4 Circuito         | Unid. | 10 | 325,00 | 3.250,00 |
| 26 | Valvula Reguladora Pressão | Unid. | 10 | 300,00 | 3.000,00 |
| 27 | Valvula Pedal              | Unid. | 10 | 330,00 | 3.300,00 |
| 28 | Tambor Freio               | Unid. | 10 | 715,00 | 7.150,00 |
| 29 | Cruzeta Cardan             | Unid. | 20 | 320,00 |          |





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|    |                             |       |    |        |           |
|----|-----------------------------|-------|----|--------|-----------|
|    |                             |       |    |        | 6.400,00  |
| 30 | Rolamento Centro Cardan     | Unid. | 30 | 285,00 | 8.550,00  |
| 31 | Luva Cardan                 | Unid. | 10 | 360,00 | 3.600,00  |
| 32 | Ponteira Carda              | Unid. | 10 | 450,00 | 4.500,00  |
| 33 | Luva Pinhão                 | Unid. | 10 | 500,00 | 5.000,00  |
| 34 | Patim Freio                 | Unid. | 10 | 390,00 | 3.900,00  |
| 35 | Rolete Sapata               | Unid. | 30 | 30,00  | 900,00    |
| 36 | Mola Freio                  | Unid. | 30 | 17,00  | 510,00    |
| 37 | Semi Eixo                   | Unid. | 10 | 435,00 | 4.350,00  |
| 38 | Cilindro Mestre Embreagem   | Unid. | 10 | 180,00 | 1.800,00  |
| 39 | Cilindro Auxiliar Embreagem | Unid. | 10 | 170,00 | 1.700,00  |
| 40 | Bucha Estabilizador         | Unid. | 20 | 30,00  | 600,00    |
| 41 | Bucha Gabinete              | Unid. | 50 | 65,00  | 3.250,00  |
| 42 | Coxim Motor Dianteiro       | Unid. | 40 | 80,00  | 3.200,00  |
| 43 | Coxim Motor Trazeiro        | Unid. | 40 | 100,00 | 4.000,00  |
| 44 | Retentor Diferencial        | Unid. | 50 | 140,00 | 7.000,00  |
| 45 | Retentor Polia              | Unid. | 20 | 156,00 | 3.120,00  |
| 46 | Retentor Virabequim         | Unid. | 20 | 185,00 | 3.700,00  |
| 47 | Valvula Descarga Automatica | Unid. | 10 | 155,00 | 1.550,00  |
| 48 | Esticador Correia           | Unid. | 30 | 345,00 | 10.350,00 |
| 49 | Mola Dianteira 1°           | Unid. | 30 | 435,00 | 13.050,00 |
| 50 | Mola Dianteira 2°           | Unid. | 30 | 430,00 | 12.900,00 |
| 51 | Mola Dianteira 3°           | Unid. | 20 | 370,00 | 7.400,00  |
| 52 | Mola Traseiro 1°            | Unid. | 20 | 530,00 | 10.600,00 |
| 53 | Mola Traseiro 3°            | Unid. | 20 | 530,00 | 10.600,00 |
| 54 | Mola Traseiro 4°            | Unid. | 20 | 490,00 | 9.800,00  |
| 55 | Terminal Bateria            | Unid. | 40 | 15,00  | 600,00    |
| 56 | Valvula Freio Mão           | Unid. | 30 | 335,00 |           |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|              |                         |       |    |        |                   |
|--------------|-------------------------|-------|----|--------|-------------------|
|              |                         |       |    |        | 10.050,00         |
| 57           | Mangueira Limpar Gabine | Unid. | 30 | 60,00  | 1.800,00          |
| 58           | Diafragma Cuica Freio   | Unid. | 40 | 20,00  | 800,00            |
| 59           | Mola Cuica              | Unid. | 40 | 60,00  | 2.400,00          |
| 60           | Bomba d'Água            | Unid. | 20 | 450,00 | 9.000,00          |
| <b>TOTAL</b> |                         |       |    |        | <b>237.285,00</b> |

**CAMINHÃO MB 2729**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                      | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|------------|-------------|
| 1    | Arruela de encosto manga eixo                  | UND | 6   | 6,00       | 36,00       |
| 2    | Batente cabine caminhão                        | UND | 2   | 20,00      | 40,00       |
| 3    | Borracha amortecedor                           | UND | 4   | 11,00      | 44,00       |
| 4    | Borracha cardan s/rol.                         | UND | 6   | 35,00      | 210,00      |
| 5    | Borracha da barra estab.dianteira              | UND | 17  | 9,00       | 153,00      |
| 6    | Borracha do amortecedor                        | UND | 2   | 7,00       | 14,00       |
| 7    | Borracharia esta. TZ                           | UND | 11  | 23,00      | 253,00      |
| 8    | Borracha estab. DT                             | UND | 8   | 20,00      | 160,00      |
| 9    | Borracha R 1001 c/rolamento                    | UND | 2   | 160,00     | 320,00      |
| 10   | Borracha sup. amortecedor diant.               | UND | 8   | 7,00       | 56,00       |
| 11   | Borracha superior do radiador                  | UND | 10  | 7,00       | 70,00       |
| 12   | Bucha amortecedor diant.                       | UND | 6   | 9,00       | 54,00       |
| 13   | Bucha amortecedor tras.                        | UND | 10  | 9,00       | 90,00       |
| 14   | Bucha barra estabilizadora diant.              | UND | 9   | 23,00      | 207,00      |
| 15   | Bucha barra estabilizadora traseira            | UND | 3   | 24,00      | 72,00       |
| 16   | Bucha bipartida do olhal da mola               | UND | 3   | 24,00      | 72,00       |
| 17   | Bucha do mancal estabilizador                  | UND | 3   | 13,00      | 39,00       |
| 18   | Bucha eixo 32X42X30 NYLON                      | UND | 8   | 5,00       | 40,00       |
| 19   | Bucha feixe molas tras.                        | UND | 1   | 90,00      | 90,00       |
| 20   | Bucha olhal da mola                            | UND | 2   | 25,00      | 50,00       |
| 21   | Bucha ponte travam. Cabine                     | UND | 8   | 26,00      | 208,00      |
| 22   | Bucha tirante barra estab. diant.              | UND | 54  | 9,00       | 486,00      |
| 23   | Cabo ligação pedal                             | UND | 1   | 200,00     | 200,00      |
| 24   | Cabo velocímetro                               | UND | 1   | 50,00      | 50,00       |
| 27   | Cilindro RCCE 0029.7 freio                     | UND | 1   | 180,00     | 180,00      |
| 28   | Coxim bi partido                               | UND | 1   | 90,00      | 90,00       |
| 29   | Coxim de borracha c/ rolamento CBX/R 252R 45MM | UND | 5   | 180,00     | 900,00      |
| 30   | Coxim diant. da cabine                         | UND | 2   | 65,00      | 130,00      |
| 31   | Coxim diant. da suspensao motor                | UND | 4   | 390,00     | 1560,00     |
| 32   | Coxim diant.cabine                             | UND | 6   | 55,00      | 330,00      |
| 33   | Coxim diant.motor                              | UND | 4   | 90,00      | 360,00      |
| 34   | Coxim lateral do radiador                      | UND | 4   | 25,00      | 100,00      |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|              |                                    |     |    |         |                  |
|--------------|------------------------------------|-----|----|---------|------------------|
| 35           | Coxim motor traseiro c/ pino       | UND | 1  | 70,00   | 70,00            |
| 36           | Coxim superior                     | UND | 5  | 30,00   | 150,00           |
| 37           | Coxim traseiro da cabine           | UND | 4  | 40,00   | 160,00           |
| 38           | Coxim traseiro motor c/pino        | UND | 3  | 110,00  | 330,00           |
| 39           | Cuica freio 24x30                  | UND | 2  | 515,00  | 1030,00          |
| 40           | Eixo S diant.esq. 12712            | UND | 1  | 290,00  | 290,00           |
| 41           | Embuchamento VA 035 STD            | UND | 3  | 290,00  | 870,00           |
| 42           | Embuchamento VA 053                | UND | 3  | 160,00  | 480,00           |
| 43           | Embuchamento VA 075 0,30(FP 1471)  | UND | 1  | 237,00  | 237,00           |
| 44           | Engrenagem 1G1483                  | UND | 1  | 290,00  | 290,00           |
| 46           | Garfo alavanca cambio VW           | UND | 1  | 180,00  | 180,00           |
| 48           | Kit coxim tras. cabine c/eixo      | UND | 5  | 100,00  | 500,00           |
| 49           | Macaneta externa porta preta       | UND | 2  | 50,00   | 100,00           |
| 50           | Mangueira f.ar                     | UND | 3  | 110,00  | 330,00           |
| 51           | Mola patim diant/traz.F.ar         | UND | 8  | 12,00   | 96,00            |
| 52           | Mola sapata inf.                   | UND | 4  | 7,00    | 28,00            |
| 53           | Parafuso roda traz.dir.            | UND | 3  | 32,00   | 96,00            |
| 54           | Patim freio TZ.                    | UND | 1  | 252,00  | 252,00           |
| 55           | Pino 2555866                       | UND | 14 | 63,00   | 882,00           |
| 56           | Ponteira int. eixo cardan          | UND | 1  | 210,00  | 210,00           |
| 57           | Porca carcaca ext. 67MM c/ret.     | UND | 6  | 68,00   | 408,00           |
| 58           | Porca carcacaint.67MM s/ret.       | UND | 3  | 44,00   | 132,00           |
| 59           | Porca manga exio 38MM c/pino       | UND | 2  | 35,00   | 70,00            |
| 60           | Porca manga eixo 38MM s/pino       | UND | 2  | 25,00   | 50,00            |
| 61           | Refil c/rolamet. dian.35MM         | UND | 1  | 160,00  | 160,00           |
| 62           | Refil c/rolamento diam.45MM R 3061 | UND | 4  | 190,00  | 760,00           |
| 63           | Regulador freio tras.6.90          | UND | 1  | 100,00  | 100,00           |
| 64           | Reparo parcial al.freio tras.      | UND | 2  | 18,00   | 36,00            |
| 65           | Rolamento R 1007 centro            | UND | 3  | 290,00  | 870,00           |
| 66           | Filtro Ar Externo                  | UND | 10 | 155,00  | 1550,00          |
| 67           | Filtro Ar Interno                  | UND | 10 | 135,00  | 1350,00          |
| 68           | Filtro Combustível                 | UND | 10 | 90,00   | 900,00           |
| 69           | Filtro Racor                       | UND | 10 | 100,00  | 1000,00          |
| 70           | Filtro Secador                     | UND | 10 | 100,00  | 1000,00          |
| 71           | Filtro Oléo                        | UND | 10 | 100,00  | 1000,00          |
| 72           | Suporte cardan                     | UND | 1  | 680,00  | 680,00           |
| 73           | Tambor freio diant. traz           | UND | 2  | 1000,00 | 2000,00          |
| 74           | Tampa frontal cambio c/retentor    | UND | 2  | 270,00  | 540,00           |
| 75           | Terminal acelerador                | UND | 8  | 6,00    | 48,00            |
| 76           | Trava aranha                       | UND | 6  | 5,00    | 30,00            |
| <b>TOTAL</b> |                                    |     |    |         | <b>25.929,00</b> |



**LOTE 08**

**TRATOR NEW HOLLAND 4030**

| ITEM         | DESCRIÇÃO                | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL         |
|--------------|--------------------------|-------|--------|----------|------------------|
| 1            | BOMBA D'ÁGUA             | UNID. | 3      | 830,00   | 2.490,00         |
| 2            | JG. ANÉIS MOTOR          | UNID. | 1      | 200,00   | 200,00           |
| 3            | JG. BRONZINA BIELA       | UNID. | 1      | 85,00    | 85,00            |
| 4            | JG. BRONZINA MANCAL      | UNID. | 1      | 63,00    | 63,00            |
| 5            | JG. JUNTA MOTOR COMPLETO | UNID. | 3      | 2.500,00 | 7.500,00         |
| 6            | JG. VÁLVULA ADMISSÃO     | UNID. | 1      | 90,00    | 90,00            |
| 7            | JG. VÁLVULA ESCAPE       | UNID. | 1      | 50,00    | 50,00            |
| 8            | BOMBA ÓLEO MOTOR         | UNID. | 1      | 800,00   | 800,00           |
| 9            | TERMINAL DIREÇÃO         | UNID. | 4      | 320,00   | 1.280,00         |
| 10           | BATERIA 100 AH AMPERES   | UNID. | 1      | 800,00   | 800,00           |
| <b>TOTAL</b> |                          |       |        |          | <b>13.358,00</b> |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

a. Prefeitura Municipal;

b. Secretarias Municipais.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, e subsidiariamente ao Decreto nº 7.892, de 2014.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto nº 7.892, de 2014.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluindo prorrogações, a contar da data de sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.5.1. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - 4.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.4. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - 5.4.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 5.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.4.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 5.4.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - 5.4.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.4.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.5. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.5.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.6. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.
- 6.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.4. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

- 8.4. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

##### **9.4. A Contratada obriga-se a:**

- 9.4.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.4.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.4.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.4.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 9.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.4.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.5. A Contratante obriga-se a:**
- 9.5.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 10.4. Os bens serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 10.6. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

- 11.4. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 11.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11.5.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 11.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.13. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.13.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.14. A fiscalização de que trata este Lote não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.15. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.4.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.4.2. Apresentar documentação falsa;

12.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.4.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.4.6. Cometer fraude fiscal;

12.4.7. Fizer declaração falsa;

12.4.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

- 12.5. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Félix do Coribe-BA e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 12.5.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.6.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.6.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.6.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.6.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.6.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 12.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
- b.1 Moratória de até **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;
- b.2 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, pelo prazo de até dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 12.7.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.8.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Félix do Coribe-BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Félix do Coribe-BA e cobrados judicialmente.
- 12.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.
- 12.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.4. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.



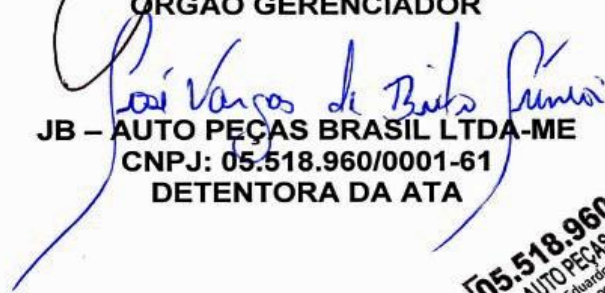
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 13.5. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP016/2017 e a proposta da empresa.
- 13.6. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Santa Maria da Vitória - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

São Félix do Coribe - Bahia, 24 de março de 2017.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA  
CNPJ: 16.430.951/0001-30  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
JB - AUTO PEÇAS BRASIL LTDA-ME  
CNPJ: 05.518.960/0001-61  
DETENTORA DA ATA

  
05.518.960/0001-61  
JB - AUTO PEÇAS BRASIL LTDA - ME  
Av. Luiz Eduardo Magalhães, 161 - Centro  
CEP: 47.865-000 - São Félix do Coribe - Bahia



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 013/2017**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A-013/2017**

**VALIDADE:12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, situada na Av. Luís Eduardo Magalhães, inscrita no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por **Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira, Prefeito Municipal** e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município de São Félix do Coribe-BA;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao **Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017**, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL AUTO PEÇAS J ALVES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.052.618/0001-47, com sede na Av. Brasil, 41, centro, CEP: 47.665-000, no Município de São Félix do Coribe-BA, neste ato representada pelo Sr. João Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 07.684.435 80 SSP-BA e CPF nº 016.573.215-68, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de veículos, ferramentas e diversos, visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**LOTE 04**

**MINI BUS DUCATO 2010**

| ITEM | DESCRIÇÃO             | UNID  | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-----------------------|-------|--------|----------|----------|
| 1    | 1ª MOLA DIANTEIRA     | Unid. | 3      | 370,00   | 1.110,00 |
| 2    | 1ª MOLA TRASEIRA      | Unid. | 3      | 300,00   | 900,00   |
| 3    | AMORTECEDOR DIANTEIRO | Unid. | 2      | 575,00   | 1.150,00 |





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|    |                                     |       |    |        |          |
|----|-------------------------------------|-------|----|--------|----------|
| 4  | AMORTECEDOR TRAZEIRO                | Unid. | 2  | 567,00 | 1.134,00 |
| 5  | BOMBA D'AGUA                        | Unid. | 1  | 380,00 | 380,00   |
| 6  | BUCHA BANDEJA GRANDE                | Unid. | 4  | 149,00 | 596,00   |
| 7  | BUCHA BANDEJA PEQ.                  | Unid. | 4  | 60,00  | 240,00   |
| 8  | BUCHA DO PATIM DE FREIO DIANTEIRO   | Unid. | 4  | 55,00  | 220,00   |
| 9  | BUCHA DO PATIM DE FREIO TRASEIRO    | Unid. | 4  | 51,00  | 204,00   |
| 10 | BUCHA DO PINO FEIXO MOLA DIANTEIRA  | Unid. | 4  | 51,00  | 204,00   |
| 11 | COXIM ESCAPAMENTO                   | Unid. | 3  | 10,00  | 30,00    |
| 12 | BUCHA DO PINO FEIXO MOLA TRAZEIRA   | Unid. | 3  | 50,00  | 150,00   |
| 13 | BORRACHA FREIO                      | Unid. | 2  | 5,00   | 10,00    |
| 14 | PARAFUSO RODA                       | Unid. | 16 | 45,00  | 720,00   |
| 15 | MAÇANETA EXTERNA                    | Unid. | 2  | 154,00 | 308,00   |
| 16 | CEBOLINHA DE OLEO                   | Unid. | 1  | 175,00 | 175,00   |
| 17 | CEBOLINHA TEMPERATURA               | Unid. | 1  | 90,00  | 90,00    |
| 18 | CABO ACELERADOR                     | Unid. | 2  | 100,00 | 200,00   |
| 19 | CRUZETA DO CARDAN                   | Unid. | 2  | 230,00 | 460,00   |
| 20 | FILTRO DE AR EXTERNO                | Unid. | 4  | 97,00  | 388,00   |
| 21 | FILTRO DE AR ASR 839 INTERNO        | Unid. | 4  | 53,00  | 212,00   |
| 22 | FILTRO PSD 530 OU 460/1 COMBUSTIVEL | Unid. | 4  | 44,00  | 176,00   |
| 23 | FILTRO LUBRIFICANTE                 | Unid. | 4  | 71,00  | 284,00   |
| 24 | GRAMPO 260 X 80 X DIANTEIRO         | Unid. | 2  | 54,00  | 108,00   |
| 25 | GRAMPO 500 X 75 X TRAZEIRO          | Unid. | 2  | 63,00  | 126,00   |
| 26 | JOGO DE LONA TRASEIRO               | Unid. | 4  | 159,00 | 636,00   |
| 27 | JOGO DE LONA DIANTEIRO              | Unid. | 4  | 160,00 | 640,00   |
| 28 | PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO           | Unid. | 2  | 11,00  | 22,00    |
| 29 | PARAFUSO CENTRO TRAZEIRO            | JG    | 2  | 12,00  | 24,00    |
| 30 | PASTILHA FREIO DA INTEIRA           | Unid. | 2  | 123,00 | 246,00   |
| 31 | PINO FEIXO MOLA TRAZEIRO            | Unid. | 2  | 45,00  | 90,00    |
| 32 | PINO PATIM DE FREIO DIANTEIRO       | UNID  | 2  | 24,50  |          |



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**



|              |                        |       |   |        |                  |
|--------------|------------------------|-------|---|--------|------------------|
|              |                        |       |   |        | 49,00            |
| 33           | TERMINAL DIREÇÃO LD    | Unid. | 6 | 98,00  | 588,00           |
| 34           | RETENTOR VOLANTE       | UNID  | 2 | 150,00 | 300,00           |
| 35           | TERMINAL DIREÇÃO LE/LD | Unid. | 6 | 90,00  | 540,00           |
| 36           | TERMINAL BATERIA       | Unid. | 2 | 12,00  | 24,00            |
| 37           | RETENTOR POLIA         | Unid. | 2 | 109,50 | 219,00           |
| 38           | PIVÔ SUSPENSÃO         | UNID. | 1 | 230,00 | 230,00           |
| <b>TOTAL</b> |                        |       |   |        | <b>13.183,00</b> |

| <b>SPRINTER CDI MERCEDES BENZ - ANO 2005/2006 / 008P/ 129CV</b> |                                   |       |        |          |                 |
|---|-----------------------------------|-------|--------|----------|-----------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO                         | UNID  | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL        |
| 1   | AMORTECEDOR DIANTEIRO             | Unid. | 2      | 420,00   | 840,00          |
| 2   | AMORTECEDOR TRAZEIRO              | Unid. | 2      | 250,00   | 500,00          |
| 3   | ARTICULAÇÃO DIREÇÃO LADO DIREITO  | Unid. | 1      | 94,50    | 94,50           |
| 4   | ARTICULAÇÃO DIREÇÃO LADO ESQUERDO | Unid. | 1      | 93,00    | 93,00           |
| 5   | BATERIA 95 AMPERES                | Unid. | 1      | 475,00   | 475,00          |
| 6   | BUCHA DO ESTABILIZADOR            | Unid. | 4      | 11,00    | 44,00           |
| 7   | CABO ACELERADOR                   | Unid. | 1      | 37,00    | 37,00           |
| 8   | CORREIA DO ALTERNADOR             | Unid. | 1      | 48,00    | 48,00           |
| 9   | CORREIA DENTADA                   | Unid. | 1      | 62,00    | 62,00           |
| 10  | FILTRO DE AR                      | Unid. | 1      | 77,00    | 77,00           |
| 11  | FILTRO DE COMBUSTIVEL             | Unid. | 1      | 38,50    | 38,50           |
| 12  | FILTRO LUBRIFICANTE               | Unid. | 1      | 46,00    | 46,00           |
| 13  | JOGO PASTILHA DIANTEIRA           | Unid. | 1      | 111,00   | 111,00          |
| 14  | JOGO SAPATA TRAZEIRA              | Unid. | 1      | 155,00   | 155,00          |
| <b>TOTAL</b>  |                                   |       |        |          | <b>2.621,00</b> |

| <b>NISSAN FRONTIER 2016</b> |                                     |       |        |            |          |
|-----------------------------|-------------------------------------|-------|--------|------------|----------|
| ITEM                        | ESPECIFICAÇÃO                       | UNID. | QUANT. | V. UNIT.   | V. TOTAL |
| 1                           | 1ª folha do feixe molas traseiro    | Unid. | 2      | R\$ 400,00 | 800,00   |
| 2                           | 2ª folha do feixe de molas traseiro | Unid  | 2      | R\$ 450,00 | 900,00   |
| 3                           | 3ª folha do feixe de molas traseiro | Unid  | 2      | R\$ 380,00 | 760,00   |
| 4                           | Amortecedor dianteiro               | Unid  | 2      | R\$ 580,00 | 1160,00  |
| 5                           | Amortecedor traseiro                | Unid  | 2      | R\$ 680,00 | 1360,00  |
| 6                           | Anel de encosto do rolamento        | Unid  | 2      | R\$ 124,00 | 248,00   |

*[Handwritten Signature]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|    |  |      |    |              |         |
|----|--|------|----|--------------|---------|
| 7  | Arruela do Diferencial                         | Unid | 1  | R\$ 88,00    | 88,00   |
| 8  | Arruela da manga de eixo dianteiro             | JG   | 1  | R\$ 75,00    | 75,00   |
| 9  | Atuador hidráulico                             | Unid | 2  | R\$ 380,00   | 760,00  |
| 10 | Bandeja inferior direita                       | Unid | 2  | R\$ 650,00   | 1300,00 |
| 11 | Bandeja inferior esquerda                      | Unid | 2  | R\$ 550,00   | 1100,00 |
| 12 | Bandeja superior direita                       | Unid | 2  | R\$ 670,00   | 1340,00 |
| 13 | Bandeja superior esquerda                      | Unid | 2  | R\$ 720,00   | 1440,00 |
| 14 | Barra de direção                               | Unid | 1  | R\$ 480,00   | 480,00  |
| 15 | Batente da suspensão dianteira                 | Unid | 4  | R\$ 350,00   | 1400,00 |
| 16 | Batente suspensão traseira                     | Unid | 4  | R\$ 279,00   | 1116,00 |
| 17 | Bateria 75 amperes                             | Unid | 2  | R\$ 427,75   | 855,50  |
| 18 | Bieleta da barra estabilizadora                | Unid | 4  | R\$ 410,00   | 1640,00 |
| 19 | Bomba d'água                                   | Unid | 1  | R\$ 480,00   | 480,00  |
| 20 | Bomba de óleo                                  | Unid | 1  | R\$ 790,00   | 790,00  |
| 21 | Braço auxiliar                                 | Unid | 1  | R\$ 552,00   | 552,00  |
| 22 | Braço Pitman                                   | Unid | 1  | R\$ 400,00   | 400,00  |
| 23 | Bucha bandeja inferior dianteira               | Unid | 12 | R\$ 53,00    | 636,00  |
| 24 | Bucha da bandeja inferior traseira             | Unid | 12 | R\$ 80,00    | 960,00  |
| 25 | Bucha da barra estabilizadora                  | Unid | 12 | R\$ 68,00    | 816,00  |
| 26 | Bucha da mola traseira                         | Unid | 4  | R\$ 58,00    | 232,00  |
| 27 | Bucha do amortecedor                           | Unid | 8  | R\$ 68,00    | 544,00  |
| 28 | Cano de freio                                  | Unid | 10 | R\$ 80,00    | 800,00  |
| 29 | Cilindro auxiliar da embreagem                 | Unid | 2  | R\$ 250,00   | 500,00  |
| 30 | Cilindro de roda traseira direita              | Unid | 4  | R\$ 320,00   | 1280,00 |
| 31 | Cilindro mestre da embreagem                   | Unid | 2  | R\$ 380,00   | 760,00  |
| 32 | Cilindro mestre do freio                       | Unid | 2  | R\$ 401,00   | 802,00  |
| 33 | Cilindro roda traseira esquerda                | Unid | 4  | R\$ 297,00   | 1188,00 |
| 34 | Cruzeta do cardan                              | Unid | 2  | R\$ 174,00   | 348,00  |
| 35 | Cupilha da manga de eixo                       | Unid | 1  | R\$ 38,00    | 38,00   |
| 36 | Farol principal lado direito                   | Unid | 1  | R\$ 980,00   | 980,00  |
| 37 | Farol Principal lado esquerdo                  | Unid | 1  | R\$ 1.010,00 | 1010,00 |
| 38 | Flexível de freio dianteiro direito e esquerdo | Unid | 4  | R\$ 98,00    | 392,00  |
| 39 | Flexível do freio traseiro                     | Unid | 4  | R\$ 98,00    | 392,00  |
| 40 | Grampo do feixe de molas traseiro              | Unid | 4  | R\$ 75,00    | 300,00  |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|    |                                    |      |    |              |         |
|----|------------------------------------|------|----|--------------|---------|
| 41 | Jogo de molas do patim             | Unid | 2  | R\$ 145,00   | 290,00  |
| 42 | Jogo de sapata de freio com lona   | Unid | 2  | R\$ 154,00   | 308,00  |
| 43 | Junta do diferencial               | Unid | 1  | R\$ 180,00   | 180,00  |
| 44 | Kit da embreagem                   | Unid | 2  | R\$ 1.500,00 | 3000,00 |
| 45 | Kit trava do patim                 | Unid | 1  | R\$ 132,00   | 132,00  |
| 46 | Lanterna dianteira direita         | Unid | 1  | R\$ 490,00   | 490,00  |
| 47 | Lanterna dianteira esquerda        | Unid | 1  | R\$ 495,00   | 495,00  |
| 48 | Lanterna traseira direita          | Unid | 1  | R\$ 859,00   | 859,00  |
| 49 | Lanterna traseira esquerda         | Unid | 1  | R\$ 985,00   | 985,00  |
| 50 | Luva do pinhão                     | Unid | 1  | R\$ 460,00   | 460,00  |
| 51 | Mola helicoidal par                | Unid | 2  | R\$ 550,00   | 1100,00 |
| 52 | Parafuso das rodas                 | Unid | 20 | R\$ 20,00    | 400,00  |
| 53 | Pastilha de freio                  | Unid | 6  | R\$ 199,00   | 1194,00 |
| 54 | Pinça de freio dianteiro           | Unid | 2  | R\$ 90,00    | 180,00  |
| 55 | Pivô inferior                      | Unid | 2  | R\$ 240,00   | 480,00  |
| 56 | Pivô superior                      | Unid | 2  | R\$ 239,00   | 478,00  |
| 57 | Platô da embreagem                 | Unid | 1  | R\$ 900,00   | 900,00  |
| 58 | Porca da manga de eixo             | Unid | 1  | R\$ 92,00    | 92,00   |
| 59 | Porca das rodas                    | Unid | 20 | R\$ 32,00    | 640,00  |
| 60 | Regulador de freio D/E             | Unid | 1  | R\$ 190,00   | 190,00  |
| 61 | Rele auxiliar de farol             | Unid | 2  | R\$ 135,00   | 270,00  |
| 62 | Reparo do cilindro mestre do freio | Unid | 1  | R\$ 225,00   | 225,00  |
| 63 | Retentor da roda dianteira         | Unid | 2  | R\$ 301,00   | 602,00  |
| 64 | Retentor da roda traseira          | Unid | 2  | R\$ 195,00   | 390,00  |
| 65 | Retentor do eixo piloto            | Unid | 1  | R\$ 152,00   | 152,00  |
| 66 | Rolamento da roda traseira Kit     | Unid | 1  | R\$ 350,00   | 350,00  |
| 67 | Rolamento do eixo piloto           | Unid | 1  | R\$ 340,00   | 340,00  |
| 68 | Rolamento do pinhão dianteiro kit  | Unid | 1  | R\$ 399,00   | 399,00  |
| 69 | Rolamento do pinhão traseiro kit   | Unid | 1  | R\$ 450,00   | 450,00  |
| 70 | Rolamento lateral da coroa         | Unid | 1  | R\$ 389,00   | 389,00  |
| 71 | Rolamento roda dianteira externo   | Unid | 4  | R\$ 458,00   | 1832,00 |
| 72 | Rolamento roda dianteira interno   | Unid | 4  | R\$ 498,00   | 1992,00 |
| 73 | Servo freio                        | Unid | 1  | R\$ 765,00   | 765,00  |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|              |                                   |      |   |               |                |
|--------------|-----------------------------------|------|---|---------------|----------------|
| 74           | Setor de direção                  | Unid | 1 | R\$<br>650,00 | 650,00         |
| 75           | Tambor de freio traseiro          | Unid | 2 | R\$<br>810,00 | 1620,00        |
| 76           | Terminal de direção lado esquerdo | Unid | 2 | R\$<br>190,00 | 380,00         |
| 77           | Terminal de direção lado direito  | Unid | 2 | R\$<br>250,00 | 500,00         |
| 78           | Trava da pastilha de freio jogo   | Unid | 2 | R\$ 95,00     | 190,00         |
| 79           | Válvula termostatica              | Unid | 1 | R\$<br>359,00 | 359,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                   |      |   |               | <b>54930,5</b> |

| TOYOTA BANDEIRANTES 98 / 709 |                                |       |        |          |          |
|------------------------------|--------------------------------|-------|--------|----------|----------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO DO PRODUTO           | UNID  | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1                            | 1ª MOLA TRAZEIRA               | Unid. | 2      | 140,00   | 280,00   |
| 2                            | 1ª MOLA DIANTEIRA              | Unid. | 2      | 125,00   | 250,00   |
| 3                            | AMORTECEDOR DIANTEIRO          | Unid. | 2      | 155,00   | 310,00   |
| 4                            | AMORTECEDOR TRAZEIRO           | Unid. | 2      | 175,00   | 350,00   |
| 5                            | BATERIA 150 AMPERES            | Unid. | 1      | 680,00   | 680,00   |
| 6                            | JUNÇÃO DIREÇÃO                 | UNID  | 1      | 65,00    | 65,00    |
| 7                            | JUNTA CUBO                     | UNID  | 6      | 4,00     | 24,00    |
| 8                            | PORCA RODA D/T                 | UNID  | 16     | 4,00     | 64,00    |
| 9                            | RETENTOR PINHÃO                | UNID  | 2      | 34,00    | 68,00    |
| 10                           | ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO       | Unid  | 2      | 35,00    | 70,00    |
| 11                           | ROLAMENTO EMBREAGEM            | UNID  | 2      | 210,00   | 420,00   |
| 12                           | TAMPA OLEO                     | UNID  | 3      | 14,00    | 42,00    |
| 13                           | CORREIA DE BOMBA D'AGUA        | Unid. | 3      | 27,00    | 81,00    |
| 14                           | CRUZETA DO CARDAN              | Unid. | 2      | 150,00   | 300,00   |
| 15                           | FILTRO COMBUSTIVEL             | Unid. | 2      | 57,00    | 114,00   |
| 16                           | FILTRO DE AR                   | Unid. | 2      | 86,00    | 172,00   |
| 17                           | TAMPA RADIADOR                 | Unid. | 1      | 14,00    | 14,00    |
| 18                           | FILTRO LUBRIFICANTE            | Unid. | 2      | 32,00    | 64,00    |
| 19                           | GRAMPO DO FEIXO MOLA DIANTEIRA | Unid. | 2      | 22,00    | 44,00    |
| 20                           | GRAMPO DO FEIXO MOLA TRAZEIRA  | Unid. | 2      | 21,50    | 43,00    |
| 21                           | JOGO DE LONAS D/T              | Unid. | 2      | 44,50    | 89,00    |
| 22                           | REPARO CENTRALIZADOR           | JG    | 2      | 7,00     | 14,00    |
| 23                           | PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO   | Unid. | 3      | 4,00     | 12,00    |
| 24                           | PARAFUSO DE CENTRO TRAZEIRO    | Unid. | 3      | 7,00     | 21,00    |
| 25                           | FAROL DIANTEIRO                | UNID  | 2      | 144,50   | 289,00   |
| 26                           | LANTERNA DIANTEIRA             | UNID  | 4      | 45,00    | 180,00   |
| 27                           | LAMPADA FAROL                  | UNID  | 6      | 18,00    | 108,00   |
| 28                           | MACANETA EXTERNA LD/LE         | UNID  | 4      | 55,00    | 220,00   |
| 29                           | CABO ACELERADOR                | UNID  | 2      | 44,00    | 88,00    |
| 30                           | TERMINAL BATERIA               | Unid. | 6      | 5,00     | 30,00    |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|       |                                    |      |   |       |          |
|-------|------------------------------------|------|---|-------|----------|
| 31    | ANTI-FERRUGEM                      | UNID | 3 | 9,00  | 27,00    |
| 32    | PARAFUSO RODA D/T                  | UNID | 8 | 5,00  | 40,00    |
| 33    | REPARO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM   | UNID | 2 | 61,50 | 123,00   |
| 34    | REPARO CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | UNID | 1 | 49,00 | 49,00    |
| TOTAL |                                    |      |   |       | 4.465,00 |

LOTE 05

FERRAMENTAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                      | UND. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--------------------------------|------|--------|----------|----------|
| 1    | CAIXA FERRAMENTAS 5gav.        | UND. | 5      | 74,00    | 370,00   |
| 2    | ALICATE BICO                   | UND. | 2      | 60,00    | 120,00   |
| 3    | ALICATE CORTE                  | UND. | 2      | 24,00    | 48,00    |
| 4    | ALICATE UNIVERSAL              | UND. | 2      | 42,00    | 84,00    |
| 5    | CHAVE INGLESA 10' REGULAVEL    | UND. | 2      | 47,00    | 94,00    |
| 6    | JG. CHAVE ALLE                 | UND. | 1      | 66,00    | 66,00    |
| 7    | JG. CHAVE COMBINADA 6-32       | UND. | 1      | 254,00   | 254,00   |
| 8    | JG. CHAVE ESTRELA              | UND. | 1      | 76,00    | 76,00    |
| 9    | JG. CHAVE FENDA                | UND. | 1      | 80,00    | 80,00    |
| 10   | JG. CHAVE TORK                 | UND. | 1      | 50,00    | 50,00    |
| 11   | ALICATE DE SOLDA PROFISSIONAL  | UND. | 1      | 35,00    | 35,00    |
| 12   | ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONLA | UND. | 2      | 42,00    | 84,00    |
| 13   | ARCO DE SERRA                  | UND. | 2      | 45,00    | 90,00    |
| 14   | LAMINA DE SERRA                | UND. | 20     | 8,00     | 160,00   |
| 15   | CABO P/ MAQUINA DE SOLDA 50MM  | UND. | 30     | 33,00    | 990,00   |
| 16   | CABO P/ MAQUINA DE SOLDA 70MM  | UND. | 30     | 45,00    | 1.350,00 |
| 17   | CHAVE RODA 30                  | UND. | 1      | 45,00    | 45,00    |
| 18   | CHAVE RODA 32 E 33             | UND. | 1      | 56,00    | 56,00    |
| 19   | ESPATULA P/ CAMINHÃO           | UND. | 1      | 55,00    | 55,00    |
| 20   | JG. CHAVE COMBINADA 6-32       | UND. | 1      | 256,00   | 256,00   |
| 21   | JG. CHAVE ESTRELA              | UND. | 1      | 176,00   | 176,00   |
| 22   | JG. CHAVE FENDA                | UND. | 1      | 36,00    | 36,00    |
| 23   | MACACO 15 TON.                 | UND. | 1      | 400,00   | 400,00   |
| 24   | MACACO HID. JACARÉ 2 TON.      | UND. | 1      | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 25   | MACACO JACARÉ C/ MALETA        | UND. | 1      | 240,00   | 240,00   |
| 26   | MÃO DE FORÇA P/ CAMINHÃO       | UND. | 1      | 120,00   | 120,00   |
| 27   | SOQUETE LONGA 17               | UND. | 1      | 35,00    | 35,00    |
| 28   | SOQUETE LONGA 19               | UND. | 1      | 44,00    | 44,00    |
| 29   | SOQUETE PESADO 17              | UND. | 1      | 33,00    | 33,00    |
| 30   | SOQUETE SEXTAVADA CURTA 17     | UND. | 1      | 12,00    | 12,00    |
| 31   | SOQUETE SEXTAVADA CURTA 19     | UND. | 1      | 14,00    | 14,00    |
| 32   | TALHA 2 TON.                   | UND. | 1      | 1.200,00 | 1.200,00 |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|              |                                   |      |   |          |                  |
|--------------|-----------------------------------|------|---|----------|------------------|
| 33           | MAQUINA DE SOLDA 425              | UND. | 1 | 3.200,00 | 3.200,00         |
| 34           | ESMERILHADEIRA GWS 22-180         | UND. | 1 | 760,00   | 760,00           |
| 35           | MACACO 20 TON CJ                  | UND. | 4 | 340,00   | 1.360,00         |
| 36           | MACACO 20 TON MT                  | UND. | 4 | 530,00   | 2.120,00         |
| 37           | MACACO MTP 30 TON                 | UND. | 1 | 650,00   | 650,00           |
| 38           | MAQUINA DE SOLDA 250 A            | UND. | 1 | 650,00   | 650,00           |
| 39           | GUINCHO 2 TON                     | UND. | 1 | 2.800,00 | 2.800,00         |
| 40           | CHAVE DE IMPACTO 1'               | UND. | 1 | 1.700,00 | 1.700,00         |
| 41           | CHAVE DE IMPACTO 3/4              | UND. | 2 | 650,00   | 1.300,00         |
| 42           | VALVULA OXIGENIO P/ SOLDA E CORTE | UND. | 1 | 300,00   | 300,00           |
| 43           | ESTOJO LEVE                       | UND. | 2 | 330,00   | 660,00           |
| 44           | ESTOJO PESADO                     | UND. | 2 | 970,00   | 1.940,00         |
| 45           | MACASRA DE SOLDA AUTOMATICA       | UND. | 1 | 250,00   | 250,00           |
| 46           | MOTOESMERIL                       | UND. | 1 | 270,00   | 270,00           |
| 47           | POLICORTE                         | UND. | 1 | 620,00   | 620,00           |
| 48           | JG. CHAVE BIELA                   | UND. | 1 | 210,00   | 210,00           |
| 49           | JG. CHAVE TORX                    | UND. | 1 | 64,00    | 64,00            |
| 50           | CHAVE GRIFE 24'                   | UND. | 1 | 200,00   | 200,00           |
| 51           | CHAVE GRIFE 36'                   | UND. | 1 | 240,00   | 240,00           |
| <b>TOTAL</b> |                                   |      |   |          | <b>26.967,00</b> |

| DIVERSOS |                       |        |        |           |            |
|----------|-----------------------|--------|--------|-----------|------------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO             | UNID.  | QUANT. | V. UNIT.  | V. TOTAL   |
| 1        | COLA SILICONE P       | UNID.  | 20     | R\$ 9,80  | R\$ 196,00 |
| 2        | COLA 3M P             | UNID.  | 20     | R\$ 7,90  | R\$ 158,00 |
| 3        | ESTOPA                | PACOTE | 100    | R\$ 1,50  | R\$ 150,00 |
| 4        | DISCO CORTE 7         | UNID.  | 100    | R\$ 6,50  | R\$ 650,00 |
| 5        | DISCO DE DESBASTE 7   | UNID.  | 100    | R\$ 9,90  | R\$ 990,00 |
| 6        | ELETRODO 6013 2,5     | KG     | 25     | R\$ 11,00 | R\$ 275,00 |
| 7        | ELETRODO 6013 3,25    | KG     | 25     | R\$ 11,50 | R\$ 287,50 |
| 8        | ELETRODO 6013 4,0     | KG     | 25     | R\$ 11,90 | R\$ 297,50 |
| 9        | ELETRODO 7018 3,25    | KG     | 25     | R\$ 11,90 | R\$ 297,50 |
| 10       | ELETRODO ALUMINIO     | UNID.  | 20     | R\$ 5,50  | R\$ 110,00 |
| 11       | ELETRODO BH 7018 5,00 | KG     | 25     | R\$ 11,75 | R\$ 293,75 |
| 12       | ELETRODO HT 500 4,00  | KG     | 25     | R\$ 14,00 | R\$ 350,00 |
| 13       | ELETRODO OK 350 4,00  | KG     | 25     | R\$ 14,00 | R\$ 350,00 |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|    |                                 |        |     |          |              |
|----|---------------------------------|--------|-----|----------|--------------|
|    |                                 |        |     | 14,00    |              |
|    |                                 |        |     | R\$      |              |
| 14 | ELETRODO OK 350 3,25            | KG     | 25  | 10,90    | R\$ 272,50   |
|    |                                 |        |     | R\$      |              |
| 15 | ELETRODO OK 48 4,00             | KG     | 25  | 14,00    | R\$ 350,00   |
|    |                                 |        |     | R\$      |              |
| 16 | CABO P/ MAQUINA DE SOLDA 50MM   | UNID.  | 30  | 38,00    | R\$ 1.140,00 |
|    |                                 |        |     | R\$      |              |
| 17 | CABO P/MAQUINA DE SOLDA 70M     | UNID.  | 20  | 44,00    | R\$ 880,00   |
|    |                                 |        |     | R\$      |              |
| 18 | COLA SILICONE 598               | UNID.  | 10  | 48,00    | R\$ 480,00   |
| 19 | ELETRODO CR. NIQUEL AÇO 2,5     | UNID.  | 50  | R\$ 4,00 | R\$ 200,00   |
|    |                                 |        |     | R\$      |              |
| 20 | PAPEL VELOMOIDE MEDIO           | UNID.  | 10  | 43,00    | R\$ 430,00   |
| 21 | GRAXEIRO 1/4 CUVO 90°           | UNID.  | 30  | R\$ 2,00 | R\$ 60,00    |
| 22 | GRAXEIRO 1/2 RETO               | UNID.  | 30  | R\$ 2,00 | R\$ 60,00    |
| 23 | GRAXEIRO 1/2 CURVO 45°          | UNID.  | 20  | R\$ 2,90 | R\$ 58,00    |
| 24 | GRAXEIRO 1/2 CURVO 90°          | UNID.  | 20  | R\$ 1,75 | R\$ 35,00    |
|    |                                 |        |     | R\$      |              |
| 25 | ACOPLADOR LUBFER                | UNID.  | 5   | 16,77    | R\$ 83,85    |
| 26 | GRAXEIRO 3/8 RETO               | UNID.  | 100 | R\$ 1,80 | R\$ 180,00   |
| 27 | GRAXEIRO 3/8 CURVO 45°          | UNID.  | 50  | R\$ 1,80 | R\$ 90,00    |
| 28 | GRAXEIRO 3/8 CURVO 90°          | UNID.  | 50  | R\$ 1,80 | R\$ 90,00    |
| 29 | GRAXEIRO 5/16 RETO              | UNID.  | 30  | R\$ 1,80 | R\$ 54,00    |
| 30 | GRAXEIRO 5/16 CURVO 45°         | UNID.  | 20  | R\$ 1,80 | R\$ 36,00    |
| 31 | GRAXEIRO 5/16 CURVO 90°         | UNID.  | 20  | R\$ 1,80 | R\$ 36,00    |
| 32 | GRAXEIRO 1/4 RETO               | UNID.  | 30  | R\$ 1,80 | R\$ 54,00    |
| 33 | GRAXEIRO 1/4 CURVO 90°          | UNID.  | 10  | R\$ 1,80 | R\$ 18,00    |
|    |                                 |        |     | R\$      |              |
| 34 | BOMBA DE GRAXA 7KG              | UNID.  | 2   | 250,00   | R\$ 500,00   |
|    |                                 |        |     | R\$      |              |
| 35 | BOMBA P/ABASTECER 12V C/ FILTRO | UNID.  | 2   | 430,00   | R\$ 860,00   |
|    |                                 |        |     | R\$      |              |
| 36 | OLEO FREIO DOT 3                | FRASCO | 30  | 16,00    | R\$ 480,00   |
|    |                                 |        |     | R\$      |              |
| 37 | OLEO FREIO DOT 4                | FRASCO | 30  | 16,00    | R\$ 480,00   |
| 38 | SUPER LUB                       | FRASCO | 30  | R\$ 9,00 | R\$ 270,00   |
|    |                                 |        |     | R\$      |              |
| 39 | BALDE OLEO 68                   | BALDE  | 20  | 167,00   | R\$ 3.340,00 |
|    |                                 |        |     | R\$      |              |
| 40 | BALDE OLEO 10W30                | BALDE  | 20  | 198,00   | R\$ 3.960,00 |
|    |                                 |        |     | R\$      |              |
| 41 | BALDE DE OLEO 40                | BALDE  | 20  | 198,00   | R\$ 3.960,00 |
|    |                                 |        |     | R\$      |              |
| 42 | BALDE OLEO LUBRIFICANTE 15W40   | BALDE  | 20  | 258,00   | R\$ 5.160,00 |
|    |                                 |        |     | R\$      |              |
| 43 | BALDE OLEO 140                  | BALDE  | 20  | 295,00   | R\$ 5.900,00 |
|    |                                 |        |     | R\$      |              |
| 44 | BALDE DE OLEO SAE 90            | BALDE  | 20  | 295,00   | R\$ 5.900,00 |





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|              |                               |       |    |            |                      |
|--------------|-------------------------------|-------|----|------------|----------------------|
| 45           | BALDE GRAXA 20KG              | BALDE | 20 | R\$ 205,00 | R\$ 4.100,00         |
| 46           | BALDE OLEO 20W30              | BALDE | 20 | R\$ 279,00 | R\$ 5.580,00         |
| 47           | VULCANITE PARA PNEUS 1 KG     | UNID. | 10 | R\$ 59,00  | R\$ 590,00           |
| 48           | COLA P/ REMENDO DE PNEUS 3 KG | UNID. | 10 | R\$ 59,00  | R\$ 590,00           |
| 49           | BALDE INTERCAP 50L            | BALDE | 10 | R\$ 134,00 | R\$ 1.340,00         |
| 50           | BALDE SOLUPAN 50L             | BALDE | 20 | R\$ 134,00 | R\$ 2.680,00         |
| 51           | SHAMPOO AUTOMOTIVO 50L        | BALDE | 8  | R\$ 134,00 | R\$ 1.072,00         |
| 52           | MANGUEIRA HID. R3 2           | UNID. | 30 | R\$ 134,00 | R\$ 4.020,00         |
| 53           | MANGUEIRA HID. R3 2.1/2       | UNID. | 50 | R\$ 177,00 | R\$ 8.850,00         |
| 54           | MANGUEIRA HID. R3 3           | UNID. | 30 | R\$ 101,00 | R\$ 3.030,00         |
| <b>TOTAL</b> |                               |       |    |            | <b>R\$ 71.674,60</b> |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

**a. Prefeitura Municipal;**

**b. Secretarias Municipais.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, e subsidiariamente ao Decreto nº 7.892, de 2014.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto nº 7.892, de 2014.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluindo prorrogações, a contar da data de sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 4.5.1. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - 4.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.4. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - 5.4.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 5.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.4.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 5.4.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - 5.4.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 5.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.4.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.5. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
  - 6.5.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.6. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.
- 6.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 6.7.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 6.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.4. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

- 8.4. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

##### **9.4. A Contratada obriga-se a:**

- 9.4.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.4.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

- 9.4.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.4.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.4.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.5. A Contratante obriga-se a:**

- 9.5.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



10.4. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.6. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

11.4. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.5.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.13. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.13.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.14. A fiscalização de que trata este Lote não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **12. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.4.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.4.2. Apresentar documentação falsa;

12.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.4.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 12.4.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.4.7. Fizer declaração falsa;
- 12.4.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.5. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Félix do Coribe-BA e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.5.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.6.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.6.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.6.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.6.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.6.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 12.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



b.1 Moratória de até **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;

b.2 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.7.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.8.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 12.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Félix do Coribe-BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Félix do Coribe-BA e cobrados judicialmente.
- 12.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.
- 12.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.4. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.5. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP016/2017** e a proposta da empresa.
- 13.6. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Santa Maria da Vitória - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

São Félix do Coribe - Bahia, 24 de março de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA  
CNPJ: 16.430.951/0001-30  
ÓRGÃO GERENCIADOR

*João Alves dos Santos*  
COMERCIAL AUTO PEÇAS J ALVES LTDA-ME  
CNPJ: 13.052.618/0001- 47  
DETENTORA DA ATA

*J. Santos*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 014/2017



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A-014/2017

**VALIDADE:12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, situada na Av. Luís Eduardo Magalhães, inscrita no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por **Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira, Prefeito Municipal** e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município de São Félix do Coribe-BA;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao **Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017**, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AUTO PEÇAS IRMÃOS LESSA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.186.900/0001-05, com sede na Av. Luís Eduardo Magalhães, 404, térreo, centro, CEP: 47.665-000, no Município de São Félix do Coribe-BA, neste ato representada pelo Sr. Silvano Queiroz Lessa, portador da Cédula de Identidade nº 4.243.719 SSP-BA e CPF nº 411.119.905-49, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves da frota municipal, visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**LOTE 03**

| FIAT PALIO FIRE 2014/2015 FLEX 005P / 066CV – 1000 |                                  |      |        |          |          |
|--|----------------------------------|------|--------|----------|----------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO                        | UNID | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1  | AMORTECEDOR DIANTEIRO            | Und. | 12     | 240,00   | 2.880,00 |
| 2  | AMORTECEDOR TRAZEIRO             | Und. | 12     | 130,00   | 1.560,00 |
| 3  | ARTICULAÇÃO DIREÇÃO LADO DIREITO | Und. | 12     | 43,00    | 516,00   |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|    |                                   |       |    |        |          |
|----|-----------------------------------|-------|----|--------|----------|
| 4  | ARTICULAÇÃO DIREÇÃO LADO ESQUERDO | Und.  | 12 | 43,00  | 516,00   |
| 5  | BATERIA 60 AMPERES                | Unid. | 5  | 280,00 | 1.400,00 |
| 6  | BUCHA DO ESTABILIZADOR            | Und.  | 36 | 6,00   | 216,00   |
| 7  | KIT DE EMBREAGEM                  | Und.  | 12 | 256,00 | 3.072,00 |
| 8  | CORREIA DO ALTERNADOR             | Und.  | 12 | 28,00  | 336,00   |
| 9  | CORREIA DENTADA                   | Und.  | 12 | 49,00  | 588,00   |
| 10 | FILTRO DE AR                      | Und.  | 12 | 15,00  | 180,00   |
| 11 | FILTRO DE COMBUSTIVEL             | Und.  | 12 | 15,00  | 180,00   |
| 12 | FILTRO LUBRIFICANTE               | Und.  | 24 | 17,00  | 408,00   |
| 13 | JOGO PASTILHA DIANTEIRA           | Und.  | 24 | 40,00  | 960,00   |
| 14 | JOGO SAPATA TRAZEIRA              | Und.  | 12 | 66,00  | 792,00   |
| 15 | COXIM MOTOR                       | UND   | 12 | 45,00  | 540,00   |
| 16 | COXIM CAMBIO                      | UND   | 12 | 58,00  | 696,00   |
| 17 | PARABRISA DIANTEIRO               | UND   | 6  | 345,00 | 2.070,00 |
| 18 | BUCHA BANDEJA                     | UND   | 48 | 38,00  | 1.824,00 |
| 19 | BUCHA BRACO OSCILANTE             | UND   | 36 | 1,00   | 36,00    |
| 20 | PIVO SUSPENSÃO                    | UND   | 12 | 40,00  | 480,00   |
| 21 | TERMINAL DIREÇÃO                  | UND   | 12 | 60,00  | 720,00   |
| 22 | TERMINAL DA BARRA                 | UND   | 12 | 40,00  | 480,00   |
| 23 | BUCHA TIRANTE                     | UND   | 60 | 11,00  | 660,00   |
| 24 | BOMBA DAGUA                       | UND   | 12 | 128,00 | 1.536,00 |
| 25 | ESPELHO RETROVISOR LE C/C         | UND   | 6  | 90,00  | 540,00   |
| 26 | ESPELHO RETROVISOR LD C/C         | UND   | 6  | 90,00  | 540,00   |
| 27 | LANTERNA DIANTEIRA AMARELA LE     | UND   | 12 | 25,00  | 300,00   |
| 28 | LANTERNA DIANTEIRA AMARELA LD     | UND   | 12 | 25,00  | 300,00   |
| 29 | VIDRO PORTA DIANTEIRA             | UND   | 6  | 80,00  | 480,00   |
| 30 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA          | UND   | 24 | 76,00  | 1.824,00 |
| 31 | KIT ROLAMENTO RODA TRAS.          | KIT   | 24 | 1,00   | 24,00    |
| 32 | TENSOR CORREIA                    | UND   | 12 | 50,00  | 600,00   |
| 33 | ROLAMENTO CORREIA                 | UND   | 12 | 50,00  | 600,00   |
| 34 | BANDEJA SUSPENSÃO                 | UND   | 6  | 180,00 | 1.080,00 |
| 35 | RADIADOR                          | UND   | 6  | 260,00 | 1.560,00 |
| 36 | TUBO REFRIGERAÇÃO MOTOR           | UNID  | 24 | 40,00  | 960,00   |
| 37 | SILENCIOSO FINAL                  | UND   | 12 | 105,00 | 1.260,00 |
| 38 | SILENCIOSO INTERMEDIARIO          | UND   | 12 | 95,00  | 1.140,00 |
| 39 | JUNTA ESCAPAMENTO                 | UND   | 24 | 7,00   | 168,00   |
| 40 | COLA P/ ESCAPAMENTO               | UND   | 24 | 5,00   | 120,00   |
| 41 | CILINDRO MESTRE FREIO             | UND   | 12 | 148,00 | 1.776,00 |
| 42 | HIDROVACUO DE FREIO               | UND   | 12 | 245,00 | 2.940,00 |
| 43 | CILINDRO DE RODA                  | UND   | 24 | 45,00  | 1.080,00 |
| 44 | CUBO RODA TRAS                    | UND   | 24 | 68,00  | 1.632,00 |
| 45 | TAMBOR FREIO TRAS.                | UND   | 24 | 125,00 | 3.000,00 |
| 46 | DISCO DE FREIO DIANT.             | UND   | 24 | 65,00  | 1.560,00 |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|              |                       |     |    |       |                  |
|--------------|-----------------------|-----|----|-------|------------------|
| 47           | FLEXIVEL FREIO DIANT. | UND | 24 | 23,00 | 552,00           |
| 48           | FLEXIVEL FREIO TRAS.  | UND | 24 | 22,00 | 528,00           |
| 49           | PALHETA LIMPADOR      | JG  | 12 | 49,50 | 594,00           |
| <b>TOTAL</b> |                       |     |    |       | <b>47.804,00</b> |

| FIAT UNO FIRE - 2011/ 2012 005P / 066CV - 1000 |                                   |      |        |          |          |
|--|-----------------------------------|------|--------|----------|----------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO                         | UNID | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1  | AMORTECEDOR DIANTEIRO             | Und. | 14     | 160,00   | 2.240,00 |
| 2  | AMORTECEDOR TRAZEIRO              | Und. | 14     | 180,00   | 2.520,00 |
| 3  | ARTICULAÇÃO DIREÇÃO LADO DIREITO  | Und. | 14     | 40,00    | 560,00   |
| 4  | ARTICULAÇÃO DIREÇÃO LADO ESQUERDO | Und. | 14     | 40,00    | 560,00   |
| 5  | BUCHA DO ESTABILIZADOR            | Und. | 38     | 8,00     | 304,00   |
| 6  | KIT DE EMBREAGEM                  | Und. | 12     | 256,00   | 3.072,00 |
| 7  | CORREIA DO ALTERNADOR             | Und. | 14     | 15,00    | 210,00   |
| 8  | CORREIA DENTADA                   | Und. | 14     | 49,00    | 686,00   |
| 9  | FILTRO DE AR                      | Und. | 14     | 15,00    | 210,00   |
| 10   | FILTRO DE COMBUSTIVEL             | Und. | 14     | 13,50    | 189,00   |
| 11   | FILTRO LUBRIFICANTE               | Und. | 26     | 17,00    | 442,00   |
| 12   | JOGO PASTILHA DIANTEIRA           | Und. | 24     | 36,00    | 864,00   |
| 13   | JOGO SAPATA TRAZEIRA              | Und. | 14     | 65,00    | 910,00   |
| 14   | COXIM MOTOR                       | UND  | 14     | 58,00    | 812,00   |
| 15   | COXIM CAMBIO                      | UND  | 14     | 48,00    | 672,00   |
| 16   | PARABRISA DIANTEIRO               | UND  | 7      | 320,00   | 2.240,00 |
| 17   | BUCHA BANDEJA                     | UND  | 48     | 12,00    | 576,00   |
| 18   | BUCHA BRACO OSCILANTE             | UND  | 40     | 24,00    | 960,00   |
| 19   | PIVO SUSPENSÃO                    | UND  | 14     | 40,00    | 560,00   |
| 20   | TERMINAL DIREÇÃO                  | UND  | 14     | 50,00    | 700,00   |
| 21   | TERMINAL DA BARRA                 | UND  | 14     | 45,00    | 630,00   |
| 22   | BUCHA TIRANTE                     | UND  | 60     | 11,00    | 660,00   |
| 23   | BOMBA DAGUA                       | UND  | 12     | 128,00   | 1.536,00 |
| 24   | ESPELHO RETROVISOR LE C/C         | UND  | 10     | 85,00    | 850,00   |
| 25   | ESPELHO RETROVISOR LD C/C         | UND  | 10     | 85,00    | 850,00   |
| 26   | LANTERNA DIANTEIRA AMARELA LE     | UND  | 14     | 22,00    | 308,00   |
| 27   | LANTERNA DIANTEIRA AMARELA LD     | UND  | 14     | 22,00    | 308,00   |
| 28   | VIDRO PORTA DIANTEIRA             | UND  | 7      | 120,00   | 840,00   |
| 29   | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA          | UND  | 28     | 76,00    | 2.128,00 |
| 30   | KIT ROLAMENTO RODA TRAS.          | KIT  | 28     | 1,00     | 28,00    |
| 31   | TENSOR CORREIA                    | UND  | 14     | 50,00    | 700,00   |
| 32   | ROLAMENTO CORREIA                 | UND  | 14     | 50,00    | 700,00   |
| 33   | BANDEJA SUSPENSÃO                 | UND  | 7      | 180,00   | 1.260,00 |
| 34   | RADIADOR                          | UND  | 7      | 260,00   | 1.820,00 |
| 35   | TUBO REFRIGERAÇÃO MOTOR           | UNID | 20     | 40,00    | 800,00   |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|              |                          |     |    |        |                  |
|--------------|--------------------------|-----|----|--------|------------------|
| 36           | SILENCIOSO FINAL         | UND | 14 | 125,00 | 1.750,00         |
| 37           | SILENCIOSO INTERMEDIARIO | UND | 14 | 97,00  | 1.358,00         |
| 38           | JUNTA ESCAPAMENTO        | UND | 14 | 7,00   | 98,00            |
| 39           | COLA P/ ESCAPAMENTO      | UND | 24 | 5,00   | 120,00           |
| 40           | CILINDRO MESTRE FREIO    | UND | 14 | 112,00 | 1.568,00         |
| 41           | HIDROVACUO DE FREIO      | UND | 14 | 230,00 | 3.220,00         |
| 42           | CILINDRO DE RODA         | UND | 28 | 25,00  | 700,00           |
| 43           | CUBO RODA TRAS           | UND | 14 | 50,00  | 700,00           |
| 44           | TAMBOR FREIO TRAS.       | UND | 14 | 56,00  | 784,00           |
| 45           | DISCO DE FREIO DIANT.    | UND | 14 | 40,00  | 560,00           |
| 46           | FLEXIVEL FREIO DIANT.    | UND | 28 | 16,00  | 448,00           |
| 47           | FLEXIVEL FREIO TRAS.     | UND | 14 | 17,00  | 238,00           |
| 48           | PALHETA LIMPADOR         | JG  | 14 | 28,00  | 392,00           |
| <b>TOTAL</b> |                          |     |    |        | <b>44.641,00</b> |

| VW KOMBI 2011/2012 009P - 080 CV / 1390 |                         |       |        |          |                 |
|---|-------------------------|-------|--------|----------|-----------------|
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO               | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL        |
| 1                                       | AMORTECEDOR DIANTEIRO   | UNID. | 2      | 85,00    | 170,00          |
| 2                                       | AMORTECEDOR TRAZEIRO    | UNID. | 2      | 150,00   | 300,00          |
| 3                                       | COXIM MOTOR             | UNID. | 1      | 78,00    | 78,00           |
| 4                                       | COXIM CAMBIO            | UNID. | 1      | 65,00    | 65,00           |
| 5                                       | CILINDRO DE FREIO       | UNID. | 1      | 420,00   | 420,00          |
| 6                                       | COIFA LADO RODA         | UNID. | 2      | 35,00    | 70,00           |
| 7                                       | COIFA LADO CAMBIO       | UNID. | 2      | 17,00    | 34,00           |
| 8                                       | KIT DE EMBREAGEM        | UNID. | 2      | 448,00   | 896,00          |
| 9                                       | CORREIA DO ALTERNADOR   | UNID. | 2      | 21,00    | 42,00           |
| 10                                      | CORREIA DENTADA         | UNID. | 2      | 50,00    | 100,00          |
| 11                                      | HIDROVACUO FREIO        | UNID. | 1      | 206,00   | 206,00          |
| 12                                      | POLIA MOTOR             | UNID. | 1      | 50,00    | 50,00           |
| 13                                      | PASTILHA DE FREIO       | UNID. | 2      | 17,00    | 34,00           |
| 14                                      | TAMPA CARTER / PARAFUSO | UNID. | 1      | 6,00     | 6,00            |
| 15                                      | VELA IGNIÇÃO 16 =       | UNID. | 2      | 65,00    | 130,00          |
| 16                                      | DISCO DE FREIO          | UNID. | 2      | 110,00   | 220,00          |
| 17                                      | FLEXIVEL FREIO          | UNID. | 2      | 15,00    | 30,00           |
| <b>TOTAL</b>                            |                         |       |        |          | <b>2.851,00</b> |

| FORD COURRIER ZETEC 1.6 |                                      |       |        |          |          |
|-------------------------|--------------------------------------|-------|--------|----------|----------|
| ITEM                    | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS               | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1                       | 1ª MOLA DO FEIXO TRAZEIRO PARABOLICA | UNID. | 4      | 200,00   | 800,00   |
| 2                       | ATUADOR EMBREAGEM                    | UNID. | 2      | 160,00   | 320,00   |
| 3                       | AMORTECEDOR DIANTEIRO                | UNID. | 4      | 279,00   | 1.116,00 |
| 4                       | AMORTECEDOR TRAZEIRO                 | UNID. | 4      | 180,00   | 720,00   |





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|              |                           |       |    |        |                 |
|--------------|---------------------------|-------|----|--------|-----------------|
| 5            | BUCHA FEIXO MOLA          | UNID. | 8  | 48,00  | 384,00          |
| 6            | BUCHA BANDEJA             | UNID. | 8  | 32,00  | 256,00          |
| 7            | BUCHA ESTABILIZADORA      | UNID. | 8  | 10,00  | 80,00           |
| 8            | KIT DE EMBREAGEM          | UNID. | 2  | 580,00 | 1.160,00        |
| 9            | CORREIA DO ALTERNADOR     | UNID. | 4  | 55,00  | 220,00          |
| 10           | CORREIA DENTADA           | UNID. | 4  | 77,00  | 308,00          |
| 11           | COXIM CAIXA               | UNID. | 4  | 139,00 | 556,00          |
| 12           | FILTRO DE AR              | UNID. | 4  | 25,00  | 100,00          |
| 13           | JOGO PASTILHAS            | UNID. | 4  | 57,00  | 228,00          |
| 14           | JOGO SAPATA               | UNID. | 4  | 155,00 | 620,00          |
| 15           | PARAFUSO RODA             | UNID. | 10 | 6,00   | 60,00           |
| 16           | BOMBA DAGUA               | UNID. | 1  | 280,00 | 280,00          |
| 17           | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | UNID. | 1  | 240,00 | 240,00          |
| 18           | CILINDRO AUX. EMBREAGEM   | UNID. | 1  | 188,00 | 188,00          |
| 19           | RETENTOR VOLANTE          | UNID. | 2  | 170,00 | 340,00          |
| 20           | PIVO SUPERIOR             | UNID. | 2  | 1,00   | 2,00            |
| 21           | PIVO INFERIOR DA BALANÇA  | UNID. | 2  | 87,00  | 174,00          |
| 22           | BARRA ESTABILIZADORA      | UNID. | 2  | 157,00 | 314,00          |
| 23           | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA  | UNID. | 4  | 68,00  | 272,00          |
| <b>TOTAL</b> |                           |       |    |        | <b>8.738,00</b> |

| SANTANA |                           |       |        |          |          |
|---------|---------------------------|-------|--------|----------|----------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                 | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1       | BUCHA BANDEJA DIANTEIRA   | UNID. | 6      | 27,00    | 162,00   |
| 2       | BUCHA EIXO TRASEIRO       | UNID. | 4      | 28,00    | 112,00   |
| 3       | AMORTECEDOR DIANTEIRO     | UNID. | 2      | 300,00   | 600,00   |
| 4       | AMORTECEDOR TRASEIRO      | UNID. | 2      | 325,00   | 650,00   |
| 5       | COXIM MOTOR               | UNID. | 2      | 32,00    | 64,00    |
| 6       | COXIM CAMBIO              | UNID. | 2      | 25,00    | 50,00    |
| 7       | BUCHA ESTABILIZADORA      | UNID. | 8      | 8,00     | 64,00    |
| 8       | KIT DE EMBREAGEM          | UNID. | 1      | 360,00   | 360,00   |
| 9       | CORREIA DO ALTERNADOR     | UNID. | 2      | 13,00    | 26,00    |
| 10      | CORREIA DENTADA           | UNID. | 2      | 38,00    | 76,00    |
| 11      | TERMINAL DIREÇÃO          | UNID. | 4      | 52,00    | 208,00   |
| 12      | FILTRO DE AR              | UNID. | 2      | 16,00    | 32,00    |
| 13      | FILTRO COMBUSTIVEL        | UNID. | 2      | 22,00    | 44,00    |
| 14      | FILTRO LUBRIFICANTE       | UNID. | 4      | 17,00    | 68,00    |
| 15      | JOGO PASTILHAS            | UNID. | 2      | 39,00    | 78,00    |
| 16      | KIT ESTABILIZADOR INTERNO | UNID. | 2      | 6,00     | 12,00    |
| 17      | KIT ESTABILIZADOR EXTERNO | UNID. | 4      | 6,00     | 24,00    |
| 18      | BOMBA DAGUA               | UNID. | 1      | 85,00    | 85,00    |
| 19      | BARRA AXIAL               | UNID. | 1      | 1,00     | 1,00     |
| 20      | RADIADOR                  | UNID. | 1      | 311,00   | 311,00   |
| 21      | RETENTOR VOLANTE          | UNID. | 2      | 50,00    | 100,00   |

*Assinatura*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|              |                          |       |   |       |                 |
|--------------|--------------------------|-------|---|-------|-----------------|
| 22           | PIVÔ SUPERIOR DA BALANÇA | UNID. | 2 | 1,00  | 2,00            |
| 23           | PIVO INFERIOR DA BALANÇA | UNID. | 4 | 77,00 | 308,00          |
| <b>TOTAL</b> |                          |       |   |       | <b>3.437,00</b> |

| VECTRA       |                          |      |        |          |                 |
|--------------|--------------------------|------|--------|----------|-----------------|
| ITEM         | DESCRIÇÃO                | UNID | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL        |
| 1            | VIDRO PORTA              | Und. | 1      | 190,00   | 190,00          |
| 2            | ATUADOR EMBREAGEM        | Und. | 1      | 233,00   | 233,00          |
| 3            | COIFA LADO RODA          | Und. | 2      | 52,00    | 104,00          |
| 4            | AMORTECEDOR DIANTEIRO    | Und. | 2      | 439,00   | 878,00          |
| 5            | AMORTECEDOR TRAZEIRO     | Und. | 2      | 378,00   | 756,00          |
| 6            | BOMBA D'AGUA             | Und. | 1      | 200,00   | 200,00          |
| 7            | CORREIA DENTADA          | Und. | 1      | 80,00    | 80,00           |
| 8            | COXIM AMORTECEDOR DIANT. | Und. | 4      | 85,00    | 340,00          |
| 9            | KIT DE EMBREAGEM         | Und. | 1      | 775,00   | 775,00          |
| 10           | CEBOLINHA OLEO           | Und. | 1      | 30,00    | 30,00           |
| 11           | CEBOLINHA TEMPERATURA    | Und. | 1      | 40,00    | 40,00           |
| 12           | CORREIA DO ALTERNADOR    | Und. | 1      | 43,00    | 43,00           |
| 13           | CORREIA DO HIDRAULICA    | Und. | 1      | 60,00    | 60,00           |
| 14           | JUNTA HOMOCINETICA       | Und. | 1      | 345,00   | 345,00          |
| 15           | KIT AMORT. DIANT.        | Und. | 2      | 100,00   | 200,00          |
| 16           | KIT TRAMB. CAMBIO        | Und. | 2      | 15,00    | 30,00           |
| 17           | FILTRO DE AR             | Und. | 2      | 25,00    | 50,00           |
| 18           | FILTRO COMBUSTIVEL       | Und. | 2      | 45,00    | 90,00           |
| 19           | FILTRO LUBRIFICANTE      | Und. | 2      | 24,00    | 48,00           |
| 20           | LIAME TRAMBULADOR        | Und. | 1      | 25,00    | 25,00           |
| 21           | MOLA PATIM FREIO         | Und. | 1      | 10,00    | 10,00           |
| 22           | PALHETA P/ BRISA         | Und. | 1      | 45,00    | 45,00           |
| 23           | PARAFUSO RODA D/T        | Und. | 4      | 6,00     | 24,00           |
| 24           | PASTILHA FREIO DIANTEIRA | JG   | 2      | 130,00   | 260,00          |
| 25           | REGULADOR FREIO LD/LE    | Und. | 2      | 20,00    | 40,00           |
| 26           | RETENTOR LATERAL CAIXA   | Und. | 2      | 31,00    | 62,00           |
| 27           | ROLAMENTO CORREIA        | Und. | 1      | 113,00   | 113,00          |
| 28           | SAPATA FREIO TRAS.       | Und. | 2      | 155,00   | 310,00          |
| 29           | TENSOR ROLAMENTO CORREIA | Und. | 1      | 150,00   | 150,00          |
| 30           | COXIM MOTOR DIANTEIRO    | Und. | 1      | 218,00   | 218,00          |
| 31           | COXIM CAMBIO             | Und. | 1      | 226,00   | 226,00          |
| 32           | LANTERNA DIANTEIRA       | Und. | 2      | 68,00    | 136,00          |
| 33           | ESPELHO RETROVISOR       | Und. | 2      | 156,00   | 312,00          |
| 34           | KIT ESTABILIZADOR        | Und. | 2      | 10,00    | 20,00           |
| 35           | PIVO SUSPENSÃO           | Und. | 2      | 124,00   | 248,00          |
| <b>TOTAL</b> |                          |      |        |          | <b>6.691,00</b> |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



| FIAT UNO WAY 2013 ECON FLEX |                                   |       |        |          |          |
|-----------------------------|-----------------------------------|-------|--------|----------|----------|
| ITEM                        | DESCRIÇÃO                         | UNID  | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1                           | AMORTECEDOR DIANTEIRO             | Und.  | 12     | 216,00   | 2.592,00 |
| 2                           | AMORTECEDOR TRAZEIRO              | Und.  | 12     | 210,00   | 2.520,00 |
| 3                           | ARTICULAÇÃO DIREÇÃO LADO DIREITO  | Und.  | 12     | 39,00    | 468,00   |
| 4                           | ARTICULAÇÃO DIREÇÃO LADO ESQUERDO | Und.  | 12     | 39,00    | 468,00   |
| 5                           | BATERIA 60 AMPERES                | Unid. | 5      | 280,00   | 1.400,00 |
| 6                           | BUCHA DO ESTABILIZADOR            | Und.  | 36     | 7,00     | 252,00   |
| 7                           | KIT DE EMBREAGEM                  | Und.  | 12     | 256,00   | 3.072,00 |
| 8                           | CORREIA DO ALTERNADOR             | Und.  | 12     | 15,00    | 180,00   |
| 9                           | CORREIA DENTADA                   | Und.  | 12     | 38,00    | 456,00   |
| 10                          | FILTRO DE AR                      | Und.  | 12     | 17,00    | 204,00   |
| 11                          | FILTRO DE COMBUSTIVEL             | Und.  | 12     | 15,00    | 180,00   |
| 12                          | FILTRO LUBRIFICANTE               | Und.  | 24     | 16,00    | 384,00   |
| 13                          | JOGO PASTILHA DIANTEIRA           | Und.  | 24     | 36,00    | 864,00   |
| 14                          | JOGO SAPATA TRAZEIRA              | Und.  | 12     | 60,00    | 720,00   |
| 15                          | COXIM MOTOR                       | UND   | 12     | 49,00    | 588,00   |
| 16                          | COXIM CAMBIO                      | UND   | 12     | 45,00    | 540,00   |
| 17                          | PARABRISA DIANTEIRO               | UND   | 6      | 335,00   | 2.010,00 |
| 18                          | BUCHA BANDEJA                     | UND   | 48     | 12,00    | 576,00   |
| 19                          | BUCHA BRACO OSCILANTE             | UND   | 36     | 23,00    | 828,00   |
| 20                          | PIVO SUSPENSÃO                    | UND   | 12     | 40,00    | 480,00   |
| 21                          | TERMINAL DIREÇÃO                  | UND   | 12     | 49,00    | 588,00   |
| 22                          | TERMINAL DA BARRA                 | UND   | 12     | 43,00    | 516,00   |
| 23                          | BUCHA TIRANTE                     | UND   | 60     | 11,00    | 660,00   |
| 24                          | BOMBA DAGUA                       | UND   | 12     | 125,00   | 1.500,00 |
| 25                          | ESPELHO RETROVISOR LE C/C         | UND   | 6      | 85,00    | 510,00   |
| 26                          | ESPELHO RETROVISOR LD C/C         | UND   | 6      | 85,00    | 510,00   |
| 27                          | LANTERNA DIANTEIRA AMARELA LE     | UND   | 12     | 22,00    | 264,00   |
| 28                          | LANTERNA DIANTEIRA AMARELA LD     | UND   | 12     | 22,00    | 264,00   |
| 29                          | VIDRO PORTA DIANTEIRA             | UND   | 6      | 120,00   | 720,00   |
| 30                          | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA          | UND   | 24     | 75,00    | 1.800,00 |
| 31                          | KIT ROLAMENTO RODA TRAS.          | KIT   | 24     | 45,00    | 1.080,00 |
| 32                          | TENSOR CORREIA                    | UND   | 12     | 113,00   | 1.356,00 |
| 33                          | ROLAMENTO CORREIA                 | UND   | 12     | 34,00    | 408,00   |
| 34                          | BANDEJA SUSPENSÃO                 | UND   | 6      | 140,00   | 840,00   |
| 35                          | RADIADOR                          | UND   | 6      | 200,00   | 1.200,00 |
| 36                          | TUBO REFRIGERAÇÃO MOTOR           | UNID  | 24     | 25,00    | 600,00   |
| 37                          | SILENCIOSO FINAL                  | UND   | 12     | 125,00   | 1.500,00 |
| 38                          | SILENCIOSO INTERMEDIARIO          | UND   | 12     | 97,00    | 1.164,00 |
| 39                          | JUNTA ESCAPAMENTO                 | UND   | 24     | 7,00     | 168,00   |
| 40                          | COLA P/ ESCAPAMENTO               | UND   | 24     | 5,00     | 120,00   |
| 41                          | CILINDRO MESTRE FREIO             | UND   | 12     | 112,00   | 1.344,00 |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|              |                       |     |    |        |                  |
|--------------|-----------------------|-----|----|--------|------------------|
| 42           | HIDROVACUO DE FREIO   | UND | 12 | 230,00 | 2.760,00         |
| 43           | CILINDRO DE RODA      | UND | 24 | 25,00  | 600,00           |
| 44           | CUBO RODA TRAS        | UND | 24 | 50,00  | 1.200,00         |
| 45           | TAMBOR FREIO TRAS.    | UND | 24 | 56,00  | 1.344,00         |
| 46           | DISCO DE FREIO DIANT. | UND | 24 | 40,00  | 960,00           |
| 47           | FLEXIVEL FREIO DIANT. | UND | 24 | 16,00  | 384,00           |
| 48           | FLEXIVEL FREIO TRAS.  | UND | 24 | 17,00  | 408,00           |
| 49           | PALHETA LIMPADOR      | JG  | 12 | 28,00  | 336,00           |
| <b>TOTAL</b> |                       |     |    |        | <b>43.886,00</b> |

| VW GOL 1.6 2003 |                               |       |        |          |          |
|-----------------|-------------------------------|-------|--------|----------|----------|
| ITEM            | DESCRIÇÃO                     | UNID  | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1               | BUCHA BANDEJA                 | Unid. | 4      | 16,00    | 64,00    |
| 2               | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO     | Unid. | 2      | 15,00    | 30,00    |
| 3               | AMORTECEDOR DIANTEIRO         | Unid. | 2      | 115,00   | 230,00   |
| 4               | AMORTECEDOR TRAZEIRO          | Unid. | 2      | 120,00   | 240,00   |
| 5               | BATERIA 60 AMPERES            | Unid. | 1      | 280,00   | 280,00   |
| 6               | BOMBA D'AGUA                  | Unid. | 1      | 170,00   | 170,00   |
| 7               | PALHETA P/BRISA               | Unid. | 2      | 40,00    | 80,00    |
| 8               | PASTILHA FREIO DIANTEIRA      | Unid. | 2      | 49,00    | 98,00    |
| 9               | LONA FREIO TRAS.              | Unid. | 2      | 16,00    | 32,00    |
| 10              | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA      | Unid. | 2      | 70,00    | 140,00   |
| 11              | CEBOLINHA OLEO                | Unid. | 1      | 22,00    | 22,00    |
| 12              | KIT DE EMBREAGEM              | Unid. | 1      | 385,00   | 385,00   |
| 13              | CORREIA DA BOMBA              | Unid. | 1      | 15,00    | 15,00    |
| 14              | CORREIA DO ALTERNADOR         | Unid. | 1      | 21,00    | 21,00    |
| 15              | KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA   | Unid. | 2      | 45,00    | 90,00    |
| 16              | FILTRO COMBUSTIVEL            | Unid. | 2      | 16,50    | 33,00    |
| 17              | FILTRO DE AR EXTERNO          | Unid. | 2      | 18,00    | 36,00    |
| 18              | RESERVATORIO DAGUA            | Unid. | 1      | 65,00    | 65,00    |
| 19              | FILTRO LUBRIFICANTE           | Unid. | 2      | 17,00    | 34,00    |
| 20              | JUNTA HOMOCINETICA            | Unid. | 2      | 119,00   | 238,00   |
| 21              | COXIM CAMBIO                  | Unid. | 2      | 28,00    | 56,00    |
| 22              | ANTI-CHAMA                    | Unid. | 1      | 30,00    | 30,00    |
| 23              | BUCHA EIXO TRASEIRO           | Unid. | 4      | 20,00    | 80,00    |
| 24              | PIVO SUSPENSÃO                | Unid. | 2      | 50,00    | 100,00   |
| 25              | TERMINAL DIREÇÃO              | Unid. | 2      | 40,00    | 80,00    |
| 26              | BARRA AXIAL                   | Unid. | 2      | 70,00    | 140,00   |
| 27              | KIT ESTABILIZADOR             | Unid. | 4      | 6,00     | 24,00    |
| 28              | CABO EMBREAGEM                | Unid. | 2      | 45,00    | 90,00    |
| 29              | ESPELHO RETROVISOR LE C/C     | Unid. | 1      | 95,00    | 95,00    |
| 30              | ESPELHO RETROVISOR LD C/C     | Unid. | 1      | 95,00    | 95,00    |
| 31              | LANTERNA DIANTEIRA AMARELA LE | Unid. | 2      | 40,00    | 80,00    |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|              |                               |       |   |       |                 |
|--------------|-------------------------------|-------|---|-------|-----------------|
| 32           | LANTERNA DIANTEIRA AMARELA LD | Unid. | 2 | 40,00 | 80,00           |
| 33           | CABO FREIO TRAS.              | Unid. | 1 | 86,00 | 86,00           |
| 34           | MACANETA EXTERNA              | Unid. | 2 | 45,00 | 90,00           |
| 35           | MAQUINA VIDRO                 | Unid. | 1 | 60,00 | 60,00           |
| <b>TOTAL</b> |                               |       |   |       | <b>3.489,00</b> |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

**a. Prefeitura Municipal;**

**b. Secretarias Municipais.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, e subsidiariamente ao Decreto nº 7.892, de 2014.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto nº 7.892, de 2014.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluindo prorrogações, a contar da data de sua assinatura.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.5.1. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.4. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.4.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.4.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.4.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.4.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 6.4.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.5. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.5.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.6. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.
- 6.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.4. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.4. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.4. A Contratada obriga-se a:**

9.4.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.4.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.4.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 9.4.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.5. A Contratante obriga-se a:**
- 9.5.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 10.4. Os bens serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- 10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 10.6. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

- 11.4. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 11.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11.5.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 11.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 11.13. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.13.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.14. A fiscalização de que trata este Lote não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.15. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.4.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.4.2. Apresentar documentação falsa;

12.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.4.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.4.6. Cometer fraude fiscal;

12.4.7. Fizer declaração falsa;

12.4.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.5. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Félix do Coribe-BA e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, pelo prazo de até cinco anos;

12.5.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 12.6. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.6.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
  - 12.6.2. Apresentar documentação falsa;
  - 12.6.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.6.4. Cometer fraude fiscal;
  - 12.6.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 12.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b. Multa:
    - b.1 Moratória de até **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;
    - b. 2 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, pelo prazo de até dois anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 12.7.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.8.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Félix do Coribe-BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Félix do Coribe-BA e cobrados judicialmente.
- 12.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.
- 12.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**



- 13.4. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.5. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP016/2017** e a proposta da empresa.
- 13.6. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Santa Maria da Vitória - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

São Félix do Coribe - Bahia, 24 de março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**  
**CNPJ: 16.430.951/0001-30**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**AUTO PEÇAS IRMÃOS LESSA LTDA**  
**CNPJ: 16.186.900/0001-05**  
**DETENTORA DA ATA**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 015/2017**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A-015/2017**

**VALIDADE:12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, situada na Av. Luís Eduardo Magalhães, inscrita no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por **Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira, Prefeito Municipal** e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município de São Félix do Coribe-BA;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao **Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017**, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SAMAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.278.959/0001-93, com sede na Av. Perimetral, 270, CEP: 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, neste ato representada pela Srª. Elismara Dourado Nery Ávila, portadora da Cédula de Identidade nº 07.173.504-60 SSP-BA e CPF nº 691.921.625-68, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção máquinas da frota municipal, visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**LOTE 07**

**RETROESCAVADEIRA JCB 3C**

| ITEM | DESCRIÇÃO             | UNID. | QUANT. | V. UNIT.     | V. TOTAL     |
|------|-----------------------|-------|--------|--------------|--------------|
| 1    | Haste/Pistão          | UNID. | 1      | R\$ 1.605,00 | R\$ 1.605,00 |
| 2    | Reparo Ram/Extension  | UNID. | 2      | R\$ 368,60   | R\$ 737,20   |
| 3    | Reparo Ram/Stabiliser | UNID. | 2      | R\$ 273,60   | R\$ 547,20   |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|    |                           |       |    |              |              |
|----|---------------------------|-------|----|--------------|--------------|
| 4  | Haste/Pistão              | UNID. | 1  | R\$ 1.630,00 | R\$ 1.630,00 |
| 5  | Reparo Ram/Stabiliser     | UNID. | 2  | R\$ 384,00   | R\$ 768,00   |
| 6  | Haste/Pistão Stabiliser   | UNID. | 1  | R\$ 1.540,00 | R\$ 1.540,00 |
| 7  | Reparo Ram/Slem/Swing     | UNID. | 2  | R\$ 386,30   | R\$ 772,60   |
| 8  | Reparo Ram/JawBuchet      | UNID. | 1  | R\$ 668,00   | R\$ 668,00   |
| 9  | Shaft 914186200           | UNID. | 1  | R\$ 158,00   | R\$ 158,00   |
| 10 | Shaft 914186201           | UNID. | 1  | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 |
| 11 | Shaft 914186202           | UNID. | 1  | R\$ 2.234,00 | R\$ 2.234,00 |
| 12 | Kit Spider                | UNID. | 4  | R\$ 732,00   | R\$ 2.928,00 |
| 13 | Retentor                  | UNID. | 4  | R\$ 222,00   | R\$ 888,00   |
| 14 | Bearing(Rolamento)        | UNID. | 8  | R\$ 632,00   | R\$ 5.056,00 |
| 15 | Retentor 904106790        | UNID. | 8  | R\$ 128,00   | R\$ 1.024,00 |
| 16 | Oring                     | UNID. | 10 | R\$ 16,60    | R\$ 166,00   |
| 17 | Engrenagem                | UNID. | 4  | R\$ 865,00   | R\$ 3.460,00 |
| 18 | Circlip                   | UNID. | 24 | R\$ 23,60    | R\$ 566,40   |
| 19 | Rol. Diferencial          | UNID. | 8  | R\$ 614,00   | R\$ 4.912,00 |
| 20 | Retentor 904150033        | UNID. | 4  | R\$ 566,30   | R\$ 2.265,20 |
| 21 | Coroa/Pinhão              | UNID. | 1  | R\$ 3.158,00 | R\$ 3.158,00 |
| 22 | Rolamento Diferencial     | UNID. | 2  | R\$ 716,00   | R\$ 1.432,00 |
| 23 | Kit Calço                 | UNID. | 4  | R\$ 88,60    | R\$ 354,40   |
| 24 | Espaçador                 | UNID. | 1  | R\$ 38,00    | R\$ 38,00    |
| 25 | Rolamento                 | UNID. | 2  | R\$ 290,00   | R\$ 580,00   |
| 26 | Bucha 808100176           | UNID. | 8  | R\$ 53,30    | R\$ 426,40   |
| 27 | Bucha 829100548           | UNID. | 4  | R\$ 116,00   | R\$ 464,00   |
| 28 | Retentor 904107100        | UNID. | 8  | R\$ 26,60    | R\$ 212,80   |
| 29 | Retentor 904106200        | UNID. | 6  | R\$ 35,90    | R\$ 215,40   |
| 30 | Rolamento Ext.            | UNID. | 6  | R\$ 228,00   | R\$ 1.368,00 |
| 31 | Rolamento Int.            | UNID. | 6  | R\$ 88,60    | R\$ 531,60   |
| 32 | Pino M.Eixo               | UNID. | 4  | R\$ 199,60   | R\$ 798,40   |
| 33 | Parafuso ¾                | UNID. | 24 | R\$ 18,60    | R\$ 446,40   |
| 34 | Rolamento encosto m. eixo | UNID. | 4  | R\$ 123,60   | R\$ 494,40   |
| 35 | Bucha                     | UNID. | 4  | R\$ 29,60    | R\$ 118,40   |
| 36 | Retentor 904109300        | UNID. | 8  | R\$ 16,60    | R\$ 132,80   |
| 37 | Link                      | UNID. | 4  | R\$ 936,00   | R\$ 3.744,00 |
| 38 | Joint                     | UNID. | 4  | R\$ 201,60   | R\$ 806,40   |
| 39 | Rolamento 907120043       | UNID. | 4  | R\$ 641,80   | R\$ 2.567,20 |
| 40 | Plug ¾                    | UNID. | 4  | R\$ 82,60    | R\$ 330,40   |
| 41 | Disco freio D             | UNID. | 20 | R\$ 66,00    | R\$ 1.320,00 |
| 42 | Disco freio T             | UNID. | 24 | R\$ 71,60    | R\$ 1.718,40 |
| 43 | Eixo                      | UNID. | 2  | R\$ 1.580,00 | R\$ 3.160,00 |
| 44 | Trava Ext.                | UNID. | 4  | R\$ 22,00    | R\$ 88,00    |
| 45 | Coroa/Pinhão Traz.        | UNID. | 1  | R\$ 3.600,00 | R\$ 3.600,00 |
| 46 | Cardan Compl.             | UNID. | 1  | R\$ 2.666,00 | R\$ 2.666,00 |



|    |                                      |       |    |            |              |
|----|--------------------------------------|-------|----|------------|--------------|
| 47 | Cruzeta                              | UNID. | 6  | R\$ 121,60 | R\$ 729,60   |
| 48 | Filtro Tork                          | UNID. | 6  | R\$ 119,60 | R\$ 717,60   |
| 49 | Cilindro                             | UNID. | 4  | R\$ 668,00 | R\$ 2.672,00 |
| 50 | Hélice 18 Paletes                    | UNID. | 2  | R\$ 339,00 | R\$ 678,00   |
| 51 | Dente da concha                      | UNID. | 8  | R\$ 69,60  | R\$ 556,80   |
| 52 | Parafuso da roda                     | UNID. | 20 | R\$ 5,70   | R\$ 114,00   |
| 53 | Porca da roda                        | UNID. | 20 | R\$ 3,00   | R\$ 60,00    |
| 54 | Dente da concha traz.                | UNID. | 2  | R\$ 69,60  | R\$ 139,20   |
| 55 | Dente Id                             | UNID. | 1  | R\$ 143,30 | R\$ 143,30   |
| 56 | Dente Le                             | UNID. | 1  | R\$ 143,30 | R\$ 143,30   |
| 57 | Filtro de ar                         | UNID. | 1  | R\$ 198,60 | R\$ 198,60   |
| 58 | Filtro lub.                          | UNID. | 1  | R\$ 199,80 | R\$ 199,80   |
| 59 | Filtro diesel                        | UNID. | 1  | R\$ 10,70  | R\$ 10,70    |
| 60 | Filtro diesel separador de água      | UNID. | 1  | R\$ 189,30 | R\$ 189,30   |
| 61 | Filtro trans.                        | UNID. | 1  | R\$ 286,60 | R\$ 286,60   |
| 62 | Filtro hid.                          | UNID. | 1  | R\$ 283,50 | R\$ 283,50   |
| 63 | Tampa do reservatório                | UNID. | 1  | R\$ 152,25 | R\$ 152,25   |
| 64 | Capa ½                               | UNID. | 20 | R\$ 8,00   | R\$ 160,00   |
| 65 | Capa ¼                               | UNID. | 30 | R\$ 8,60   | R\$ 258,00   |
| 66 | Capa 1x4                             | UNID. | 30 | R\$ 32,00  | R\$ 960,00   |
| 67 | Capa ¾                               | UNID. | 30 | R\$ 11,50  | R\$ 345,00   |
| 68 | Capa 3/4 x4                          | UNID. | 30 | R\$ 23,30  | R\$ 699,00   |
| 69 | Capa 3/8                             | UNID. | 20 | R\$ 7,00   | R\$ 140,00   |
| 70 | Capa 5/8                             | UNID. | 30 | R\$ 13,10  | R\$ 393,00   |
| 71 | Conexão 4-6 FP                       | UNID. | 15 | R\$ 9,00   | R\$ 135,00   |
| 72 | Conexão 8-10 Fors                    | UNID. | 15 | R\$ 22,00  | R\$ 330,00   |
| 73 | Conexão 8-8 fors 3/8                 | UNID. | 20 | R\$ 21,20  | R\$ 424,00   |
| 74 | Conexão FF 1/8 NPT 1/4x2             | UNID. | 15 | R\$ 12,80  | R\$ 192,00   |
| 75 | Mangueira hid. 1/2x2                 | UNID. | 18 | R\$ 56,20  | R\$ 1.011,60 |
| 76 | Mangueira hid. 1/4x2                 | UNID. | 18 | R\$ 26,30  | R\$ 473,40   |
| 77 | Mangueira hid 1x2 2.400psi           | UNID. | 20 | R\$ 63,20  | R\$ 1.264,00 |
| 78 | Mangueira hid. 3/4x2 3100psi         | UNID. | 20 | R\$ 79,20  | R\$ 1.584,00 |
| 79 | Mangueira hid. 3/8x2                 | UNID. | 15 | R\$ 42,95  | R\$ 644,25   |
| 80 | Mangueira hid. 5/8x2                 | UNID. | 15 | R\$ 37,90  | R\$ 568,50   |
| 81 | CONEXAO MF 3/4 NPT 3/4X2 80101212    | UNID. | 20 | R\$ 20,00  | R\$ 400,00   |
| 82 | CONEXAO FG 1.5/16 JIC 1X2 8030-16-16 | UNID. | 20 | R\$ 40,00  | R\$ 800,00   |
| 83 | CONEXAO FG 1.1/6 JIC 3/4X2 80301212  | UNID. | 20 | R\$ 33,00  | R\$ 660,00   |
| 84 | CONEXAO FG 7/16 JIC 1/4X2 80300404   | UNID. | 20 | R\$ 18,00  | R\$ 360,00   |
| 85 | CONEXAO FG 7/8 JIC 5/8X2 80301010    | UNID. | 20 | R\$ 19,60  | R\$ 392,00   |

R\$ 83.965,30

**PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI  
HL 740**

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|------|------------------------------|-------|--------|----------|-----------|
| 1    | Anel anti-estrusao YBA 00082 | UNID. | 5      | R\$ 9,30 | R\$ 46,50 |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|    |  |       |    |              |              |
|----|--|-------|----|--------------|--------------|
| 2  | Anel borracha 61Q606500                            | UNID. | 4  | R\$ 134,85   | R\$ 539,40   |
| 3  | Anel O YBA 00001                                   | UNID. | 2  | R\$ 549,63   | R\$ 1.099,26 |
| 4  | Anel O YBA 00011                                   | UNID. | 10 | R\$ 47,30    | R\$ 473,00   |
| 5  | Anel O YBA 00083                                   | UNID. | 10 | R\$ 23,10    | R\$ 231,00   |
| 6  | Anel ORING 14463780                                | UNID. | 2  | R\$ 0,75     | R\$ 1,50     |
| 7  | Anel silicone 219000500                            | UNID. | 6  | R\$ 26,85    | R\$ 161,10   |
| 8  | Anel silicone 219000510                            | UNID. | 6  | R\$ 27,75    | R\$ 166,50   |
| 9  | Anel YBA00082                                      | UNID. | 6  | R\$ 50,40    | R\$ 302,40   |
| 10 | Anel YBAA 00083                                    | UNID. | 6  | R\$ 99,72    | R\$ 598,32   |
| 11 | Bucha HL 740 61LF10090                             | UNID. | 2  | R\$ 243,45   | R\$ 486,90   |
| 12 | Bucha HL 740 61LF10121                             | UNID. | 2  | R\$ 639,00   | R\$ 1.278,00 |
| 13 | Bucha HL 740 X112702063                            | UNID. | 2  | R\$ 230,17   | R\$ 460,34   |
| 14 | Bucha HL740 41LF10160                              | UNID. | 2  | R\$ 97,95    | R\$ 195,90   |
| 15 | Calco HL740 S391070120                             | UNID. | 12 | R\$ 120,90   | R\$ 1.450,80 |
| 16 | Calco S391100200                                   | UNID. | 2  | R\$ 277,35   | R\$ 554,70   |
| 17 | Disco freio HYUNDAI YBA 00080                      | UNID. | 10 | R\$ 78,00    | R\$ 780,00   |
| 18 | Disco freio HYUNDAI YBA 00081                      | UNID. | 10 | R\$ 173,82   | R\$ 1.738,20 |
| 19 | Disco freio YBAA 00081                             | UNID. | 10 | R\$ 177,37   | R\$ 1.773,70 |
| 20 | Placa de freio HYUNDAI YBA 00087                   | UNID. | 2  | R\$ 864,91   | R\$ 1.729,82 |
| 21 | Retentor 81LN20040                                 | UNID. | 2  | R\$ 252,90   | R\$ 505,80   |
| 22 | Vedador S70065306                                  | UNID. | 2  | R\$ 132,90   | R\$ 265,80   |
| 23 | Vedador Y020070011                                 | UNID. | 8  | R\$ 113,85   | R\$ 910,80   |
| 24 | Filtro ar.ext.UARS 4110P                           | UNID. | 5  | R\$ 386,85   | R\$ 1.934,25 |
| 25 | Filtro ar int.UARS 4120P                           | UNID. | 5  | R\$ 234,15   | R\$ 1.170,75 |
| 26 | Balde oleo 68                                      | UNID. | 10 | R\$ 168,00   | R\$ 1.680,00 |
| 27 | Retentor 148933A1                                  | UNID. | 3  | R\$ 94,95    | R\$ 284,85   |
| 28 | Dente central HYUNDAI CARREG.<br>HL740/75/61L30169 | UNID. | 12 | R\$ 418,60   | R\$ 5.023,20 |
| 29 | Dente LD HYUNDAI CARREG. HL740/75/61L30171         | UNID. | 3  | R\$ 546,00   | R\$ 1.638,00 |
| 30 | Compressor do ar condicionado                      | UNID. | 1  | R\$ 3.105,00 | R\$ 3.105,00 |
| 31 | Dente LE HYUNDAI HL 740/757 61L30171               | UNID. | 3  | R\$ 546,00   | R\$ 1.638,00 |
| 32 | Capa ½   | UNID. | 20 | R\$ 8,00     | R\$ 160,00   |
| 33 | Capa ¼   | UNID. | 30 | R\$ 8,60     | R\$ 258,00   |
| 34 | Capa 1x4x4   | UNID. | 30 | R\$ 32,00    | R\$ 960,00   |
| 35 | Capa ¾   | UNID. | 30 | R\$ 11,50    | R\$ 345,00   |
| 36 | Capa 3/4 x4  | UNID. | 30 | R\$ 23,30    | R\$ 699,00   |
| 37 | Capa 3/8   | UNID. | 20 | R\$ 7,00     | R\$ 140,00   |
| 38 | Capa 5/8   | UNID. | 30 | R\$ 13,10    | R\$ 393,00   |
| 39 | Conexão 4-6 FP                                     | UNID. | 15 | R\$ 9,00     | R\$ 135,00   |
| 40 | Conexão 8-10 Fors                                  | UNID. | 15 | R\$ 22,00    | R\$ 330,00   |
| 41 | Conexão 8-8 fors 3/8                               | UNID. | 20 | R\$ 21,20    | R\$ 424,00   |
| 42 | Conexão FF 1/8 NPT 1/4x2                           | UNID. | 15 | R\$ 12,80    | R\$ 192,00   |
| 43 | Mangueira hid. 1/2x2                               | UNID. | 18 | R\$ 56,20    | R\$ 1.011,60 |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|    |                                      |       |    |           |              |
|----|--------------------------------------|-------|----|-----------|--------------|
| 44 | Mangueira hid. 1/4x2                 | UNID. | 18 | R\$ 26,30 | R\$ 473,40   |
| 45 | Mangueira hid 1x2 2.400psi           | UNID. | 20 | R\$ 63,20 | R\$ 1.264,00 |
| 46 | Mangueira hid. 3/4x2 3100psi         | UNID. | 20 | R\$ 79,20 | R\$ 1.584,00 |
| 47 | Mangueira hid. 3/8x2                 | UNID. | 15 | R\$ 42,95 | R\$ 644,25   |
| 48 | Mangueira hid. 5/8x2                 | UNID. | 15 | R\$ 37,90 | R\$ 568,50   |
| 49 | CONEXAO MF 3/4 NPT 3/4X2 80101212    | UNID. | 20 | R\$ 20,00 | R\$ 400,00   |
| 50 | CONEXAO FG 1.5/16 JIC 1X2 8030-16-16 | UNID. | 20 | R\$ 40,00 | R\$ 800,00   |
| 51 | CONEXAO FG 1.1/6 JIC 3/4X2 80301212  | UNID. | 20 | R\$ 3,00  | R\$ 660,00   |
| 52 | CONEXAO FG 7/16 JIC 1/4X2 80300404   | UNID. | 20 | R\$ 8,00  | R\$ 360,00   |
| 53 | CONEXAO FG 7/8 JIC 5/8X2 80301010    | UNID. | 20 | R\$ 9,60  | R\$ 392,00   |

R\$ 44.417,54

**LOTE 09**

**TRATOR MF 275**

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | UNID. | QUANT. | V. UNIT.     | V. TOTAL     |
|------|------------------------------|-------|--------|--------------|--------------|
| 1    | Anel redutor tras. 516389    | UNID. | 4      | R\$ 5,00     | R\$ 20,00    |
| 2    | ASSENTO                      | UNID. | 1      | R\$ 314,00   | R\$ 314,00   |
| 3    | Bana direção esq. 1481380    | UNID. | 2      | R\$ 188,20   | R\$ 376,40   |
| 4    | Bomba de óleo                | UNID. | 2      | R\$ 302,00   | R\$ 604,00   |
| 5    | Bomda de água                | UNID. | 2      | R\$ 298,00   | R\$ 596,00   |
| 6    | Bucha da balança 897235      | UNID. | 2      | R\$ 28,00    | R\$ 56,00    |
| 7    | Bucha da biela               | UNID. | 4      | R\$ 16,00    | R\$ 64,00    |
| 8    | Bucha do comando             | UNID. | 1      | R\$ 66,00    | R\$ 66,00    |
| 9    | Bucha eixo direção 3147164   | UNID. | 2      | R\$ 18,30    | R\$ 36,60    |
| 10   | BUCHA MANGA DE EIXO          | UNID. | 4      | R\$ 14,20    | R\$ 56,80    |
| 11   | Calço da balança 898020      | UNID. | 6      | R\$ 4,00     | R\$ 24,00    |
| 12   | Coletor escape 70540061      | UNID. | 2      | R\$ 201,00   | R\$ 402,00   |
| 13   | CORREIA DO ALTERNADOR        | UNID. | 4      | R\$ 43,00    | R\$ 172,00   |
| 14   | CORRENTE ESTABILIZADORA      | UNID. | 4      | R\$ 41,80    | R\$ 567,20   |
| 15   | Cortiça redutor tras. 184182 | UNID. | 6      | R\$ 6,60     | R\$ 39,60    |
| 16   | Eixo virabrequim 424827      | UNID. | 1      | R\$ 3.109,00 | R\$ 3.109,00 |
| 17   | FAROL DIANTEIRO              | UNID. | 4      | R\$ 41,00    | R\$ 164,00   |
| 18   | FAROL TRASEIRO               | UNID. | 4      | R\$ 46,20    | R\$ 184,80   |
| 19   | FELTRO EIXO DIREÇÃO          | UNID. | 6      | R\$ 3,10     | R\$ 18,60    |
| 20   | FELTRO MANGA DE EIXO         | UNID. | 6      | R\$ 2,30     | R\$ 13,80    |
| 21   | Helicevent. 6 pas 70360015   | UNID. | 2      | R\$ 82,00    | R\$ 164,00   |
| 22   | INDICADOR PRESSÃO OLEO       | UNID. | 2      | R\$ 59,50    | R\$ 119,00   |
| 23   | INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA   | UNID. | 2      | R\$ 1,00     | R\$ 122,00   |
| 24   | Horimentro                   | UNID. | 2      | R\$ 9,50     | R\$ 179,00   |
| 25   | Jg. Bronzina fixa std 424808 | UNID. | 1      | R\$ 195,00   | R\$ 195,00   |
| 26   | Jg. Bronzina movelstd 424803 | UNID. | 1      | R\$ 120,00   | R\$ 120,00   |
| 27   | Jg. Junta completo           | UNID. | 1      | R\$ 178,70   | R\$ 178,70   |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|    |                              |       |    |              |              |
|----|------------------------------|-------|----|--------------|--------------|
| 28 | Jg. Kit motor                | UNID. | 1  | R\$ 428,45   | R\$ 428,45   |
| 29 | KIT. EMBREAGEM               | UNID. | 1  | R\$ 2.098,00 | R\$ 2.098,00 |
| 30 | Lanterna diant. 3145193      | UNID. | 4  | R\$ 96,00    | R\$ 384,00   |
| 31 | Lanterna tras.               | UNID. | 4  | R\$ 45,00    | R\$ 180,00   |
| 32 | Mang. Filtro de ar           | UNID. | 4  | R\$ 52,00    | R\$ 208,00   |
| 33 | MANG. INFERIOR DO RADIADOR   | UNID. | 4  | R\$ 6,00     | R\$ 144,00   |
| 34 | MANG. SUPERIOR DO RADIADOR   | UNID. | 4  | R\$ 8,00     | R\$ 152,00   |
| 35 | Paraf. Balança 377583        | UNID. | 4  | R\$ 12,00    | R\$ 48,00    |
| 36 | Paraf. Eixo balança 847406   | UNID. | 4  | R\$ 26,80    | R\$ 107,20   |
| 37 | PORCA DE RODA                | UNID. | 12 | R\$ 6,60     | R\$ 79,20    |
| 38 | Prisioneiro 2801084          | UNID. | 4  | R\$ 14,80    | R\$ 59,20    |
| 39 | PRISIONEIRO DA CASTANHA      | UNID. | 12 | R\$ 5,80     | R\$ 69,60    |
| 40 | RETENTOR RODA TRAZEIRA       | UNID. | 4  | R\$ 8,00     | R\$ 112,00   |
| 41 | RETENTOR TOMADA DE FORÇA     | UNID. | 4  | R\$ 41,30    | R\$ 165,20   |
| 42 | ROLAMENTO PESO M. EIXO       | UNID. | 4  | R\$ 8,60     | R\$ 114,40   |
| 43 | Siclone purificador 3145812  | UNID. | 2  | R\$ 88,30    | R\$ 176,60   |
| 44 | TELA DIANTEIRA               | UNID. | 1  | R\$ 38,00    | R\$ 138,00   |
| 45 | TERMINAL DIR. CURTO          | UNID. | 2  | R\$ 66,00    | R\$ 132,00   |
| 46 | TERMINAL DIR. LONGO          | UNID. | 2  | R\$ 86,90    | R\$ 173,80   |
| 47 | TRAVA EIXO BALANÇA           | UNID. | 4  | R\$ 8,00     | R\$ 32,00    |
| 48 | FILTRO DE AR EXT.            | UNID. | 4  | R\$ 80,00    | R\$ 320,00   |
| 49 | FILTRO LUB                   | UNID. | 4  | R\$ 35,00    | R\$ 140,00   |
| 50 | FILTRO DE AR INT.            | UNID. | 4  | R\$ 75,00    | R\$ 300,00   |
| 51 | FILTRO COMB.                 | UNID. | 4  | R\$ 0,00     | R\$ 120,00   |
| 52 | Capa ½                       | UNID. | 10 | R\$ 8,00     | R\$ 80,00    |
| 53 | Capa ¼                       | UNID. | 30 | R\$ 8,60     | R\$ 258,00   |
| 54 | Capa 1x4                     | UNID. | 10 | R\$ 32,00    | R\$ 320,00   |
| 55 | Capa ¾                       | UNID. | 14 | R\$ 11,50    | R\$ 161,00   |
| 56 | Capa 3/4 x4                  | UNID. | 15 | R\$ 23,30    | R\$ 349,50   |
| 57 | Capa 3/8                     | UNID. | 20 | R\$ 7,00     | R\$ 140,00   |
| 58 | Capa 5/8                     | UNID. | 2  | R\$ 13,10    | R\$ 26,20    |
| 59 | Conexão 4-6 FP               | UNID. | 6  | R\$ 9,00     | R\$ 54,00    |
| 60 | Conexão 8-10 Fors            | UNID. | 6  | R\$ 22,00    | R\$ 132,00   |
| 61 | Conexão 8-8 fors 3/8         | UNID. | 3  | R\$ 21,20    | R\$ 63,60    |
| 62 | Conexão FF 1/8 NPT 1/4x2     | UNID. | 10 | R\$ 12,80    | R\$ 128,00   |
| 63 | Conexão FG 1.5/16jic1"x2     | UNID. | 15 | R\$ 40,00    | R\$ 600,00   |
| 64 | Mangueira hid. 1/2x2         | UNID. | 10 | R\$ 56,20    | R\$ 562,00   |
| 65 | Mangueira hid. 1/4x2         | UNID. | 15 | R\$ 26,30    | R\$ 394,50   |
| 66 | Mangueira hid 1x2 2.400psi   | UNID. | 10 | R\$ 63,20    | R\$ 632,00   |
| 67 | Mangueira hid. 3/4x2 3100psi | UNID. | 10 | R\$ 79,20    | R\$ 792,00   |
| 68 | Mangueira hid. 3/8x2         | UNID. | 10 | R\$ 42,95    | R\$ 429,50   |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|    |                      |       |    |           |               |
|----|----------------------|-------|----|-----------|---------------|
| 69 | Manguelra hid. 5/8x2 | UNID. | 10 | R\$ 37,90 | R\$ 379,00    |
|    |                      |       |    |           | R\$ 19.345,45 |

**TRATOR MF 290**

| ITEM | DESCRIÇÃO            | UNID. | QUANT. | V. UNIT.   | V. TOTAL   |
|------|----------------------|-------|--------|------------|------------|
| 1    | ASSENTO COMPLETO     | UNID. | 1      | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 |
| 2    | ANÉIS MOTOR          | UNID. | 1      | R\$ 475,00 | R\$ 475,00 |
| 3    | BOMBA D'ÁGUA         | UNID. | 1      | R\$ 298,00 | R\$ 298,00 |
| 4    | BATERIA 100 AMPERES  | UNID. | 1      | R\$ 580,00 | R\$ 580,00 |
| 5    | BRONZINA BIELA       | UNID. | 1      | R\$ 133,20 | R\$ 133,20 |
| 6    | BRONZINA MANCAL      | UNID. | 1      | R\$ 205,25 | R\$ 205,25 |
| 7    | JUNTA MOTOR COMPLETO | UNID. | 1      | R\$ 269,60 | R\$ 269,60 |
| 8    | VÁLVULA ADMISSÃO     | UNID. | 1      | R\$ 49,65  | R\$ 49,65  |
| 9    | VÁLVULA ESCAPE       | UNID. | 1      | R\$ 46,30  | R\$ 46,30  |
| 10   | BOMBA ÓLEO MOTOR     | UNID. | 1      | R\$ 302,00 | R\$ 302,00 |
| 11   | TERMINAL DIREÇÃO     | UNID. | 4      | R\$ 86,00  | R\$ 344,00 |

**3.383,00**

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:

**a. Prefeitura Municipal;**

**b. Secretarias Municipais.**

- 2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, e subsidiariamente ao Decreto nº 7.892, de 2014.

- 2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto nº 7.892, de 2014.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluindo prorrogações, a contar da data de sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.5.1. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.4. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.4.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.4.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.4.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.4.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.5. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.5.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.6. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.
- 6.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 6.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.4. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

- 8.4. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

##### **9.4. A Contratada obriga-se a:**

- 9.4.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.4.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.4.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 9.4.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.4.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.5. A Contratante obriga-se a:**
- 9.5.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.4. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

- 10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 10.6. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

- 11.4. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 11.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11.5.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 11.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 11.13. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.13.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.14. A fiscalização de que trata este Lote não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.15. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 12.4.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.4.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.4.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.4.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.4.7. Fizer declaração falsa;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 12.4.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.5. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Félix do Coribe-BA e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.5.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.6.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.6.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.6.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.6.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.6.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 12.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
- b.1 Moratória de até **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



b.2 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- 12.7.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.8.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Félix do Coribe-BA, ou deduzidos da garantia, ou



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Félix do Coribe-BA e cobrados judicialmente.

- 12.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.
- 12.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.4. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.5. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP016/2017** e a proposta da empresa.
- 13.6. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Santa Maria da Vitória - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

São Félix do Coribe - Bahia, ~~24 de março de 2017.~~

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA  
CNPJ: 16.430.951/0001-30  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
SAMAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ: 00.278.959/0001-93  
DETENTORA DA ATA

**00.278.959/0001-93**  
SAMAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
Av. Perimetral, 278 Centro  
CEP- 47.840-900 Santa Maria da Vitória-BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°A-17/2017



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° A-17/2017

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017**

**PROCESSO N° 053/2017**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, situada na Av. Luís Eduardo Magalhães, inscrita no CNPJ sob nº 16.430.951/00001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por **Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, Prefeito Municipal** e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município de São Félix do Coribe-BA;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata

Resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.281.682/0001-09**, com sede na **Avenida Manoel Emilio de Oliveira Souza, nº 979**, Centro, CEP **47.640-000**, no Município de **Santa Maria da Vitória - BA**, neste ato representada por sua Sócia-Administradora a Sra. **Mariene de Oliveira e Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº **3109097 SSP/BA** e CPF nº **4255.341.905-82**, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

**I CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE 01 |                           |       |        |                |             |
|---------|---------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| Item    | Especificação do Material | Unid  | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1       | Abraçadeira 3200B 25X25   | Unid. | 98     | R\$ 2,70       | R\$ 264,60  |
| 2       | Abraçadeira RSF 1/2 X 5/8 | Unid. | 53     | R\$ 1,25       | R\$ 66,25   |
| 3       | Abraçadeira Tipo U 1"     | Unid. | 10     | R\$ 0,50       | R\$ 5,00    |
| 4       | Abraçadeira Tipo U 1/2"   | Unid. | 25     | R\$ 0,25       | R\$ 6,25    |
| 5       | Abraçadeira Tipo U 3/4"   | Unid. | 60     | R\$ 0,25       | R\$ 15,00   |
| 6       | Arame Galvanizado 12 mm   | Kg    | 32     | R\$ 8,45       | R\$ 270,40  |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|    |   |       |       |            |               |
|----|---|-------|-------|------------|---------------|
| 7  | Arame Galvanizado 14 mm                       | Kg    | 35    | R\$ 9,65   | R\$ 337,75    |
| 8  | Arame galvanizado 18 x 1,24mm                 | Kg    | 35    | R\$ 11,20  | R\$ 392,00    |
| 9  | Arame recozido                                | Kg    | 150   | R\$ 6,60   | R\$ 990,00    |
| 10 | Argamassa 20kg PORCELANATO INTERNO            | SC    | 80    | R\$ 36,85  | R\$ 2.948,00  |
| 11 | Argamassa 20kg ACIII                          | SC    | 200   | R\$ 56,35  | R\$ 11.270,00 |
| 12 | Argamassa 20kg ACII                           | SC    | 300   | R\$ 25,10  | R\$ 7.530,00  |
| 13 | Argamassa 20kg ACI                            | Saco  | 680   | R\$ 13,75  | R\$ 9.350,00  |
| 14 | Basculante Stande 40x40 s/gr                  | Unid. | 10    | R\$ 41,80  | R\$ 418,00    |
| 15 | Basculante Stande 60x40 s/gr                  | Unid. | 10    | R\$ 59,65  | R\$ 596,50    |
| 16 | Base para Relefotoeletrico 220v.              | und   | 400   | R\$ 5,15   | R\$ 2.060,00  |
| 17 | Bocal soquete de porcelana E-27.              | und   | 1.000 | R\$ 6,75   | R\$ 6.750,00  |
| 18 | Bocal soquete de porcelana E-40               | und   | 1.000 | R\$ 4,45   | R\$ 4.450,00  |
| 19 | Bocal soquete de PVC E-27 com rabicho.        | und   | 1.500 | R\$ 1,60   | R\$ 2.400,00  |
| 20 | Botina mono                                   | PAR   | 60    | R\$ 52,80  | R\$ 3.168,00  |
| 21 | Braço para luminaria pública 1M               | und   | 600   | R\$ 11,00  | R\$ 6.600,00  |
| 22 | Cabo flexível 1,5mm                           | Mt    | 1.000 | R\$ 0,60   | R\$ 600,00    |
| 23 | Cabo flexível 10,0mm                          | Mt    | 2.000 | R\$ 4,05   | R\$ 8.100,00  |
| 24 | Cabo flexível 2,5mm                           | Mt    | 4.000 | R\$ 0,90   | R\$ 3.600,00  |
| 25 | Cabo Flexível 25,0mm 750v                     | Mt    | 125   | R\$ 9,55   | R\$ 1.193,75  |
| 26 | Cabo flexível 4,0mm                           | Mt    | 3.000 | R\$ 1,55   | R\$ 4.650,00  |
| 27 | Cabo flexível 6,0mm                           | Mt    | 3.000 | R\$ 2,30   | R\$ 6.900,00  |
| 28 | Cabo multiplexado 1x16x16mm neutro isolado    | Mt    | 1.000 | R\$ 1,80   | R\$ 1.800,00  |
| 29 | Cabo multiplexado 1x16x16x16mm neutro isolado | Mt    | 1.000 | R\$ 4,65   | R\$ 4.650,00  |
| 30 | Cabo p/enxada torn 1,5mt                      | Unid. | 15    | R\$ 6,30   | R\$ 94,50     |
| 31 | Cabo p/picareta torneado                      | Unid. | 15    | R\$ 7,85   | R\$ 117,75    |
| 32 | Caixa dist 12/16                              | Unid. | 6     | R\$ 108,00 | R\$ 648,00    |
| 33 | Caixa dist 6/8                                | Unid. | 5     | R\$ 34,95  | R\$ 174,75    |
| 34 | Caixa luz 4 x 2                               | Unid. | 500   | R\$ 1,05   | R\$ 525,00    |
| 35 | Caixa Padrao Bifasica visor vidro             | Unid. | 20    | R\$ 114,25 | R\$ 2.285,00  |
| 36 | Caixa sinfonada 10x12 aluminio                | Unid. | 50    | R\$ 10,60  | R\$ 530,00    |
| 37 | Caixa sinfonada 15x18 bco                     | Unid. | 10    | R\$ 24,20  | R\$ 242,00    |
| 38 | Caixa sobrepor 7830 bf                        | Unid. | 30    | R\$ 3,35   | R\$ 100,50    |
| 39 | Cantoneira branca 30cm                        | Pc    | 16    | R\$ 6,30   | R\$ 100,80    |
| 40 | Cap hidraulico 25 mm                          | Unid. | 10    | R\$ 0,60   | R\$ 6,00      |
| 41 | Capacete colorido                             | Unid. | 20    | R\$ 11,05  | R\$ 221,00    |
| 42 | Carrinho Mão pneu camara                      | Unid. | 20    | R\$ 106,95 | R\$ 2.139,00  |
| 43 | Cimento CP-II Z-32, embalagem com 50kg        | Saco  | 3.520 | R\$ 23,50  | R\$ 82.720,00 |
| 44 | Conector dentado CDP 95.                      | und   | 2.000 | R\$ 8,20   | R\$ 16.400,00 |
| 45 | Curva Eletroduto 1 1/2" 180°                  | Unid. | 12    | R\$ 8,80   | R\$ 105,60    |
| 46 | Curva Eletroduto 1 1/4" 180°                  | Unid. | 12    | R\$ 7,95   | R\$ 95,40     |
| 47 | Curva Eletroduto 1" 180°                      | Unid. | 15    | R\$ 3,25   | R\$ 48,75     |
| 48 | Curva Eletroduto 1" 90°                       | Unid. | 19    | R\$ 3,75   | R\$ 71,25     |
| 49 | Curva Eletroduto 1/2" 90°                     | Unid. | 20    | R\$ 1,10   | R\$ 22,00     |



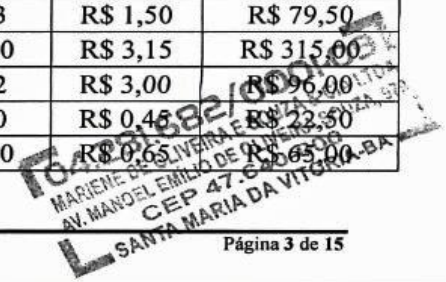
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|    |  |       |       |            |                |
|----|--|-------|-------|------------|----------------|
| 50 | Curva Eletroduto 3/4 180°  | Unid. | 10    | R\$ 5,10   | R\$ 51,00      |
| 51 | Curva Hidraulica 20mm  | Unid. | 20    | R\$ 1,35   | R\$ 27,00      |
| 52 | Curva Hidraulica 25mm  | Unid. | 20    | R\$ 1,85   | R\$ 37,00      |
| 53 | Curva para esgoto curta 40mm 90°   | Unid. | 10    | R\$ 1,25   | R\$ 12,50      |
| 54 | Curva para esgoto curta 50mm 90°   | Unid. | 10    | R\$ 2,70   | R\$ 27,00      |
| 55 | Curva para esgoto longa 100mm 90°  | Unid. | 10    | R\$ 28,35  | R\$ 283,50     |
| 56 | Disjuntor Bipolar 70A Preto amperes  | Unid. | 5     | R\$ 34,30  | R\$ 171,50     |
| 57 | Disjuntor DIN bipolar 100 amperes  | Unid. | 5     | R\$ 79,35  | R\$ 396,75     |
| 58 | Disjuntor DIN bipolar 16 amperes   | Unid. | 5     | R\$ 33,55  | R\$ 167,75     |
| 59 | Disjuntor DIN bipolar 20 amperes   | Unid. | 6     | R\$ 39,05  | R\$ 234,30     |
| 60 | Disjuntor DIN bipolar 25 amperes   | Unid. | 13    | R\$ 39,05  | R\$ 507,65     |
| 61 | Disjuntor DIN bipolar 32 amperes   | Unid. | 6     | R\$ 32,90  | R\$ 197,40     |
| 62 | Disjuntor DIN bipolar 40 amperes   | Unid. | 10    | R\$ 39,25  | R\$ 392,50     |
| 63 | Disjuntor DIN bipolar 63 amperes   | Unid. | 10    | R\$ 39,25  | R\$ 392,50     |
| 64 | Disjuntor DIN Tripolar 100 amperes   | Unid. | 5     | R\$ 118,90 | R\$ 594,50     |
| 65 | Disjuntor DIN tripolar 25 amperes  | Unid. | 5     | R\$ 42,75  | R\$ 213,75     |
| 66 | Disjuntor DIN Tripolar 63 amperes  | Unid. | 4     | R\$ 49,70  | R\$ 198,80     |
| 67 | Disjuntor DIN Unipolar 16 amperes  | Unid. | 13    | R\$ 8,25   | R\$ 107,25     |
| 68 | Disjuntor DIN unipolar 40 amperes  | Unid. | 10    | R\$ 12,00  | R\$ 120,00     |
| 69 | Disjuntor DIN Unipolar 40 amperes  | Unid. | 5     | R\$ 12,00  | R\$ 60,00      |
| 70 | Disjuntor unipolar 20 Preto amperes  | Unid. | 9     | R\$ 7,10   | R\$ 63,90      |
| 71 | Disjuntor unipolar 35 Preto amperes  | Unid. | 5     | R\$ 10,85  | R\$ 54,25      |
| 72 | Dobradica galvanizada 3 1/2  | Unid. | 30    | R\$ 5,05   | R\$ 151,50     |
| 73 | Fita Zebrada 7 x 200 mt  | Unid. | 85    | R\$ 11,25  | R\$ 956,25     |
| 74 | Forro pvc 6 mt   | MT    | 1000  | R\$ 15,30  | R\$ 15.300,00  |
| 75 | Lâmpada Espiral 15w x 220v   | Unid. | 100   | R\$ 8,95   | R\$ 895,00     |
| 76 | Lâmpada led 9w   | Unid. | 50    | R\$ 13,95  | R\$ 697,50     |
| 77 | Lâmpada led 6,5w   | Unid. | 150   | R\$ 12,45  | R\$ 1.867,50   |
| 78 | Lâmpada LED bivolt 50 W.   | und   | 1.100 | R\$ 101,75 | R\$ 111.925,00 |
| 79 | Lâmpada tubular 20w t10  | Unid. | 25    | R\$ 32,10  | R\$ 802,50     |
| 80 | Lâmpada tubular 40w  | Unid. | 32    | R\$ 4,80   | R\$ 153,60     |
| 81 | Lâmpada vapor de sódio 250w.   | und   | 25    | R\$ 31,85  | R\$ 796,25     |
| 82 | Lâmpada vapor de sódio 70w.  | und   | 25    | R\$ 26,25  | R\$ 656,25     |
| 83 | Luminária aberta para iluminação publica corpo refletor em aluminio fundido soquete E-27 com braço matalico de 1m. | und   | 600   | R\$ 29,00  | R\$ 17.400,00  |
| 84 | Luminaria de Emergencia 30 leds  | Unid. | 8     | R\$ 32,90  | R\$ 263,20     |
| 85 | Luva azul 1/2 mm   | Unid. | 20    | R\$ 2,20   | R\$ 44,00      |
| 86 | Luva couro longa 15cm  | Unid. | 60    | R\$ 8,75   | R\$ 525,00     |
| 87 | Luva de pano pigmentada  | PR    | 135   | R\$ 2,45   | R\$ 330,75     |
| 88 | Luva Eletroduto 1"   | Unid. | 53    | R\$ 1,50   | R\$ 79,50      |
| 89 | Luva Eletroduto 1 1/2"   | Unid. | 100   | R\$ 3,15   | R\$ 315,00     |
| 90 | Luva Eletroduto 1 1/4"   | Unid. | 32    | R\$ 3,00   | R\$ 96,00      |
| 91 | Luva Eletroduto 1/2"   | Unid. | 50    | R\$ 0,45   | R\$ 22,50      |
| 92 | Luva Eletroduto 3/4"   | Unid. | 100   | R\$ 0,65   | R\$ 65,00      |

*marlene*





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|     |   |       |     |            |               |
|-----|---|-------|-----|------------|---------------|
| 93  | Luva esgoto 100mm                                 | Unid. | 25  | R\$ 2,35   | R\$ 58,75     |
| 94  | Luva esgoto 50mm                                  | Unid. | 30  | R\$ 1,50   | R\$ 45,00     |
| 95  | Luva Hidr LR 25x20mm                              | Unid. | 50  | R\$ 0,95   | R\$ 47,50     |
| 96  | Luva p/mang garganta 25mm                         | Unid. | 50  | R\$ 0,30   | R\$ 15,00     |
| 97  | Luva soldável LL 20mm                             | Unid. | 100 | R\$ 0,25   | R\$ 25,00     |
| 98  | Luva soldável LL 25mm                             | Unid. | 50  | R\$ 0,95   | R\$ 47,50     |
| 99  | Luva soldável LL 50mm                             | Unid. | 20  | R\$ 8,90   | R\$ 178,00    |
| 100 | Malha Pop Gerdau 3 x 2 leve                       | Unid. | 45  | R\$ 23,30  | R\$ 1.048,50  |
| 101 | Malha Pop Gerdau 3 x 2 media                      | Unid. | 52  | R\$ 30,00  | R\$ 1.560,00  |
| 102 | Oculos de segurança verde 2000                    | Unid. | 20  | R\$ 4,15   | R\$ 83,00     |
| 103 | Parafuso galvanizado 5x5 16/200.                  | und   | 600 | R\$ 4,50   | R\$ 2.700,00  |
| 104 | Parafuso galvanizado 5x5 16/250.                  | und   | 600 | R\$ 9,15   | R\$ 5.490,00  |
| 105 | Pia inox 1,20 x 0,56                              | Unid. | 10  | R\$ 141,50 | R\$ 1.415,00  |
| 106 | Pia inox 1,80 x 0,56 Dupla                        | Unid. | 10  | R\$ 274,35 | R\$ 2.743,50  |
| 107 | Piso 35x35 Classe A ( conforme solicitado a cor ) | M²    | 400 | R\$ 14,40  | R\$ 5.760,00  |
| 108 | Piso 40x40 Classe A ( conforme solicitado a cor ) | M²    | 300 | R\$ 16,35  | R\$ 4.905,00  |
| 109 | Piso 46x46 Classe A ( conforme solicitado a cor ) | M²    | 480 | R\$ 16,35  | R\$ 7.848,00  |
| 110 | Piso 60x60 A ( conforme solicitado a cor )        | M²    | 600 | R\$ 24,00  | R\$ 14.400,00 |
| 111 | Porta veneziana 80 x 210                          | Unid. | 25  | R\$ 192,00 | R\$ 4.800,00  |
| 112 | Porta madeira mogno 60 x 210                      | Unid. | 10  | R\$ 230,40 | R\$ 2.304,00  |
| 113 | Porta madeira mogno 70 x 210                      | Unid. | 10  | R\$ 230,40 | R\$ 2.304,00  |
| 114 | Porta madeira mogno 80 x 210                      | Unid. | 6   | R\$ 230,40 | R\$ 1.382,40  |
| 115 | Porta madeira mogno 90 x 210                      | Unid. | 6   | R\$ 307,20 | R\$ 1.843,20  |
| 116 | Porta veneziana 70X215                            | Unid. | 20  | R\$ 192,00 | R\$ 3.840,00  |
| 117 | Porta veneziana 60X215                            | Unid. | 20  | R\$ 192,00 | R\$ 3.840,00  |
| 118 | Porta Quixabeira 80                               | Unid. | 5   | R\$ 216,96 | R\$ 1.084,80  |
| 119 | Porta sanfonada 70 x 210 Bege                     | Unid. | 10  | R\$ 71,35  | R\$ 713,50    |
| 120 | Projektor lat aço aberto p/lamp 400w              | Unid. | 30  | R\$ 65,80  | R\$ 1.974,00  |
| 121 | Reator EXP AFP sódio/met 150w (externo).          | und   | 45  | R\$ 49,95  | R\$ 2.247,75  |
| 122 | Reator EXP AFP sódio/met 70w (externo).           | und   | 60  | R\$ 46,08  | R\$ 2.764,80  |
| 123 | Reator vapor sodio/metálico 400w (interno).       | und   | 60  | R\$ 88,15  | R\$ 5.289,00  |
| 124 | Refletor LED 10w                                  | Unid. | 6   | R\$ 60,85  | R\$ 365,10    |
| 125 | Refletor p/Lampada 400w                           | Unid. | 100 | R\$ 65,80  | R\$ 6.580,00  |
| 126 | Refletor Halogena 300/500w Preto                  | Unid. | 75  | R\$ 364,80 | R\$ 27.360,00 |
| 127 | Rejuntamento 1kg.                                 | Saco  | 650 | R\$ 3,15   | R\$ 2.047,50  |
| 128 | Relefotoeletrico 220V.                            | und   | 400 | R\$ 15,70  | R\$ 6.280,00  |
| 129 | Selador 18LT                                      | LT    | 30  | R\$ 83,85  | R\$ 2.515,50  |
| 130 | Selador 3,6ML                                     | LT    | 15  | R\$ 21,10  | R\$ 316,50    |
| 131 | Tampa p/Caixa Padrão Trifasica                    | Unid. | 10  | R\$ 71,80  | R\$ 718,00    |
| 132 | Telha 1,83 x 1,10 x 0,05 cm                       | Unid. | 80  | R\$ 42,60  | R\$ 3.408,00  |
| 133 | Telha 2,44 x 0,50 x 0,04 cm                       | Unid. | 32  | R\$ 56,45  | R\$ 1.806,40  |



|     |   |       |        |            |                |
|-----|---|-------|--------|------------|----------------|
| 134 | Telha Colonia PVC 3,28 x 0,88               | Unid. | 100    | R\$ 166,35 | R\$ 16.635,00  |
| 135 | Telha cominheira 1,10 m                     | Unid. | 20     | R\$ 37,90  | R\$ 758,00     |
| 136 | Telha monte carmelo                         | und   | 10.000 | R\$ 0,95   | R\$ 9.500,00   |
| 137 | Telha plan                                  | Unid. | 10.000 | R\$ 0,95   | R\$ 9.500,00   |
| 138 | Thinner 5000 900 ml                         | LT    | 100    | R\$ 43,20  | R\$ 4.320,00   |
| 139 | Tinta Acrilica 18 lt b.neve                 | LT    | 100    | R\$ 115,20 | R\$ 11.520,00  |
| 140 | Tinta Acrilica 18 lt Branco Neve            | LT    | 100    | R\$ 115,20 | R\$ 11.520,00  |
| 141 | Tinta Acrilica 18 lt Marfim                 | LT    | 50     | R\$ 172,80 | R\$ 8.640,00   |
| 142 | Tinta Esmalte Sintético 112 ml aluminio     | Unid. | 10     | R\$ 3,65   | R\$ 36,50      |
| 143 | Tinta Esmalte Sintético 900 ML              | Unid. | 20     | R\$ 13,05  | R\$ 261,00     |
| 144 | Tinta Esmalte Sintético 3,600ml             | GL    | 50     | R\$ 46,50  | R\$ 2.325,00   |
| 145 | Tinta acrilica uso externo 18lt             | LT    | 15     | R\$ 222,25 | R\$ 3.333,75   |
| 146 | Tinta stand Acrilica 18lt branca            | LT    | 80     | R\$ 222,25 | R\$ 17.780,00  |
| 147 | Tinta para Piso 3,600                       | GL    | 10     | R\$ 37,10  | R\$ 371,00     |
| 148 | Tinta Spray 350ml vermelho                  | Unid. | 25     | R\$ 17,70  | R\$ 442,50     |
| 149 | Tinta Super Demais 18 lt Marfim             | LT    | 10     | R\$ 84,95  | R\$ 849,50     |
| 150 | Tinta Super Demais 3,600 lt b.neve          | GL    | 10     | R\$ 21,75  | R\$ 217,50     |
| 151 | Transformador bivolt 1000 v                 | Unid. | 5      | R\$ 91,80  | R\$ 459,00     |
| 152 | Trelica 6/4 2.4x2 6mt                       | Unid. | 10     | R\$ 22,65  | R\$ 226,50     |
| 153 | Tubo eletroduto 1 1/2" c/ 3mt pvc antichama | Br    | 10     | R\$ 20,15  | R\$ 201,50     |
| 154 | Tubo eletroduto 1 1/4" c/ 3mt pvc antichama | Br    | 9      | R\$ 18,15  | R\$ 163,35     |
| 155 | Tubo eletroduto 1" c/ 3mt pvc antichama     | Br    | 20     | R\$ 11,75  | R\$ 235,00     |
| 156 | Tubo eletroduto 1/2" c/ 3mt pvc antichama   | Unid. | 10     | R\$ 4,15   | R\$ 41,50      |
| 157 | Tubo eletroduto 3/4" c/ 3mt pvc antichama   | Br    | 10     | R\$ 6,70   | R\$ 67,00      |
| 158 | Tubo soldável 20mm 6mt, normatizado         | Unid. | 200    | R\$ 7,80   | R\$ 1.560,00   |
| 159 | Tubo soldável 25mm 6mt, normatizado         | Unid. | 200    | R\$ 11,55  | R\$ 2.310,00   |
| 160 | Tubo soldável 32mm 6mt, normatizado         | Unid. | 60     | R\$ 23,70  | R\$ 1.422,00   |
| 161 | Válvula plastica N 8                        | Unid. | 30     | R\$ 2,10   | R\$ 63,00      |
| 162 | Vaso para Deficiente branco com Assento     | Unid. | 6      | R\$ 323,15 | R\$ 1.938,90   |
| 163 | Vaso sanitário Acoplado braco               | Unid. | 10     | R\$ 276,50 | R\$ 2.765,00   |
| 164 | Vedacit 1 lt                                | Unid. | 30     | R\$ 9,10   | R\$ 273,00     |
| 165 | Vedacit 3,600                               | Unid. | 15     | R\$ 26,35  | R\$ 395,25     |
| 166 | Vergalhão 10,0mm 3/8" 12m                   | Barra | 300    | R\$ 31,00  | R\$ 9.300,00   |
| 167 | Vergalhão 12,5mm 1/2" 12m                   | Barra | 200    | R\$ 45,25  | R\$ 9.050,00   |
| 168 | Vergalhão 4,2mm 12m                         | Barra | 150    | R\$ 6,35   | R\$ 952,50     |
| 169 | Vergalhão 6,3mm 1/4" 12m                    | Barra | 300    | R\$ 12,00  | R\$ 3.600,00   |
|     |   |       |        |            | R\$ 622.869,35 |

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



## **2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

a. Prefeitura Municipal;

b. Secretarias Municipais.

2.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, e subsidiariamente ao Decreto nº 7.892, de 2014.

2.3.01 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.02 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.03 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto nº 7.892, de 2014.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluindo prorrogações, a contar da data de sua assinatura.

## **4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.01 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 4.3.02 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - 4.3.03 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.01 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - 4.4.02 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.01 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 5.1.02 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.1.03 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 5.1.04 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - 5.1.05 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



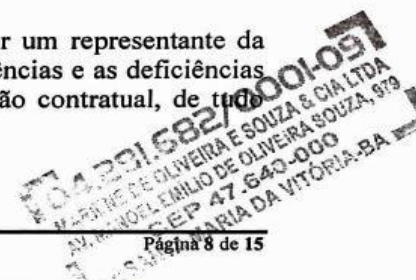
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.1.01 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.02 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.01 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.
- 6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.01 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



**7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8 CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.01 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.01.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.02 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.02.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

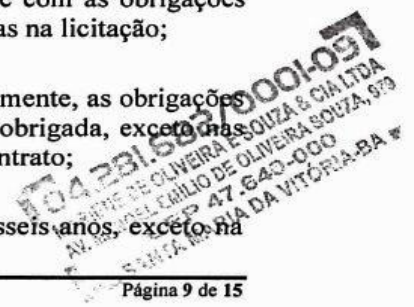
9.1.03 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.04 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.05 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.06 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.07 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.08 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2 A Contratante obriga-se a:

9.2.01 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.02 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.03 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.04 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **10 CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1 Os bens serão recebidos:

a Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.01 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **11 CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

11.1 O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 11.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11.2.01 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.5.01 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12 CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.01 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2 A fiscalização de que trata este Lote não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13 CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.01 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.02 Apresentar documentação falsa;

13.1.03 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.04 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 13.1.05 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.06 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.07 Fizer declaração falsa;
- 13.1.08 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Félix do Coribe-BA e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.01 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.01 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.02 Apresentar documentação falsa;
- 13.3.03 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.04 Cometer fraude fiscal;
- 13.3.05 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b Multa:
- b.1 Moratória de até **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte) dias**;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



b.2 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, pelo prazo de até dois anos;

d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.01 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.01 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.02 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.03 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Félix do Coribe-BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Félix do Coribe-BA e cobrados judicialmente.

13.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES**.







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE





13.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

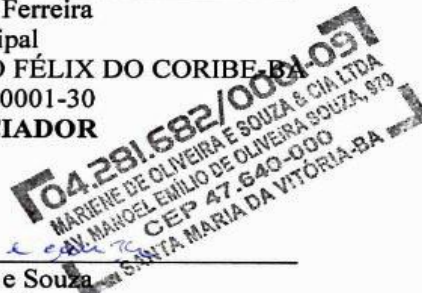
**14 CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP017/2017** e a proposta da empresa.
- 14.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Santa Maria da Vitória - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

São Félix do Coribe - BA, 24 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Júlia Eudes Ribeiro Ferreira  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA  
CNPJ: 16.430.951/00001-30  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
\_\_\_\_\_  
Mariene de Oliveira e Souza  
Sócia - Administradora  
MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA LTDA-ME  
CNPJ: 04.281.682/0001-09  
DETENTORA DA ATA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°A-18/2017



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° A-18/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

PROCESSO N° 053/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, situada na Av. Luís Eduardo Magalhães, inscrita no CNPJ sob nº 16.430.951/00001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por **Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira, Prefeito Municipal** e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município de São Félix do Coribe-BA;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata

Resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DEBORAH THAIANA NOVAIS ALVES FERNANDES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.745.901/0001-99, com sede na **Rua Castro Alves, 116, CEP 47.665-000**, no Município de São Félix do Coribe-BA, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **Oscarino Alves Fernandes Filho**, portador da Cédula de Identidade nº 1694250-70 SSP/BA e CPF nº 094.189.625-00, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE 02 |                           |       |        |             |             |
|---------|---------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UNID  | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1       | Abraçadeira Tipo U 1 1/2" | Unid. | 20     | R\$ 0,71    | R\$ 14,20   |
| 2       | Abraçadeira Tipo U 2"     | Unid. | 20     | R\$ 0,86    | R\$ 17,20   |
| 3       | Abraçadeira Tipo U 3"     | Unid. | 22     | R\$ 1,97    | R\$ 43,34   |
| 4       | Adaptador flange 25       | Unid. | 10     | R\$ 4,28    | R\$ 42,80   |
| 5       | Adaptador flange 50       | Unid. | 12     | R\$ 8,35    | R\$ 100,20  |
| 6       | Adaptador Hid curto 20mm  | Unid. | 10     | R\$ 0,21    | R\$ 2,10    |
| 7       | Bocal c/ rab              | Unid. | 150    | R\$ 2,25    | R\$ 337,50  |

Ata de Registro de Preços nº A-018/2017

06.745.901-99  
DEBORAH THAIANA NOVAIS ALVES FERNANDES  
RUA CASTRO ALVES, 116  
CEP 47.665-000  
SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

Página 1 de 16



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|    |  |       |       |            |               |
|----|--|-------|-------|------------|---------------|
| 8  | Bóia para caixa d'água ½"                  | Unid. | 50    | R\$ 4,02   | R\$ 201,00    |
| 9  | Cabo multiplexado 1x10x10mm neutro isolado | Mt    | 1.500 | R\$ 4,87   | R\$ 7.305,00  |
| 10 | Cabo Paralelo 2 x 1,5                      | Mt    | 500   | R\$ 1,38   | R\$ 690,00    |
| 11 | Cabo Paralelo 2 x 2,5                      | Mt    | 1.500 | R\$ 2,70   | R\$ 4.050,00  |
| 12 | Cabo PP 2 X 1,5                            | Mt    | 500   | R\$ 2,00   | R\$ 1.000,00  |
| 13 | Cabo PP 2 X 2,5                            | Mt    | 700   | R\$ 3,10   | R\$ 2.170,00  |
| 14 | Cabo PP 3 X 2,5                            | Mt    | 300   | R\$ 3,80   | R\$ 1.140,00  |
| 15 | Cabo Rigido 16 mm                          | Mt    | 380   | R\$ 5,57   | R\$ 2.116,60  |
| 16 | Caixa Ar c/tom 20A e Interr 16A Bi         | Unid. | 40    | R\$ 13,35  | R\$ 534,00    |
| 17 | Caixa d'água 1.000L                        | Unid. | 10    | R\$ 254,02 | R\$ 2.540,20  |
| 18 | Caixa d'água 2.000L                        | Unid. | 10    | R\$ 627,00 | R\$ 6.270,00  |
| 19 | Caixa d'água 3.000L                        | Unid. | 5     | R\$ 739,36 | R\$ 3.696,80  |
| 20 | Caixa d'água 310L                          | Unid. | 5     | R\$ 134,31 | R\$ 671,55    |
| 21 | Caixa d'água 500L                          | Unid. | 5     | R\$ 147,80 | R\$ 739,00    |
| 22 | Caixa de descarga de plástico, cor branca  | Unid. | 100   | R\$ 22,66  | R\$ 2.266,00  |
| 23 | Caixa Descarga Acoplada p/vaso branco      | Unid. | 20    | R\$ 129,19 | R\$ 2.583,80  |
| 24 | Canaleta c/adesivo                         | Unid. | 100   | R\$ 6,58   | R\$ 658,00    |
| 25 | Cap esgoto 100mm                           | Unid. | 10    | R\$ 3,02   | R\$ 30,20     |
| 26 | Cap esgoto 75mm                            | Unid. | 15    | R\$ 3,52   | R\$ 52,80     |
| 27 | Cap esgoto 75mm                            | Unid. | 10    | R\$ 3,52   | R\$ 35,20     |
| 28 | Cola silicone 50gr                         | Unid. | 20    | R\$ 5,55   | R\$ 111,00    |
| 29 | Coluna 7x17 6mt 3/8                        | Unid. | 200   | R\$ 81,50  | R\$ 16.300,00 |
| 30 | Coluna 7x17 6mt 5/16                       | Unid. | 200   | R\$ 67,48  | R\$ 13.496,00 |
| 31 | Coluna p/Lavatorio CL0111                  | Unid. | 30    | R\$ 42,93  | R\$ 1.287,90  |
| 32 | Enxada 2 libras s/cabo                     | Unid. | 10    | R\$ 17,56  | R\$ 175,60    |
| 33 | Enxadao 2,5 libra                          | Unid. | 10    | R\$ 19,00  | R\$ 190,00    |
| 34 | Escada 6 degraus ( Ferro )                 | Unid. | 3     | R\$ 90,10  | R\$ 270,30    |
| 35 | Escada 7 degraus                           | Unid. | 3     | R\$ 139,20 | R\$ 417,60    |
| 36 | Espaçador 5mm                              | Unid. | 100   | R\$ 3,14   | R\$ 314,00    |
| 37 | Espude p/vaso                              | Unid. | 68    | R\$ 4,68   | R\$ 318,24    |
| 38 | Estopa limp c/500 gr                       | Unid. | 100   | R\$ 1,25   | R\$ 125,00    |
| 39 | Fixação p/Telha PVC completo               | Unid. | 150   | R\$ 0,47   | R\$ 70,50     |
| 40 | Foice roçadeira                            | Unid. | 15    | R\$ 35,00  | R\$ 525,00    |

*[Handwritten signature]*  
Ata de Registro de Preços nº A-018/2017

001/0001-99  
RUA CASTRO ALVES, 118  
CEP 47.865-000  
SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|    |   |       |       |           |               |
|----|---|-------|-------|-----------|---------------|
| 41 | Grampo p/ cerca 7/8 x 09                  | Kg    | 6     | R\$ 7,39  | R\$ 44,34     |
| 42 | Haste p/telha 1/4 x 35 cm                 | Unid. | 300   | R\$ 1,51  | R\$ 453,00    |
| 43 | Haste terra 5/8 2,00 mt                   | Unid. | 30    | R\$ 29,94 | R\$ 898,20    |
| 44 | Interruptor 1 Tecla                       | Unid. | 50    | R\$ 3,21  | R\$ 160,50    |
| 45 | Interruptor 1 Tecla 10A 250V              | Unid. | 55    | R\$ 2,78  | R\$ 152,90    |
| 46 | Interruptor 1 Tecla cinza redondo         | Unid. | 145   | R\$ 5,06  | R\$ 733,70    |
| 47 | Interruptor 2 Tecla simples               | Unid. | 130   | R\$ 4,84  | R\$ 629,20    |
| 48 | Interruptor 2 Tecla simples 10A 250V 2282 | Unid. | 28    | R\$ 5,54  | R\$ 155,12    |
| 49 | Interruptor 3 Tecla simples               | Unid. | 15    | R\$ 8,50  | R\$ 127,50    |
| 50 | Interruptor paralelo + tomada 2P+T        | Unid. | 25    | R\$ 5,26  | R\$ 131,50    |
| 51 | Interruptor paralelo 2452                 | Unid. | 17    | R\$ 4,28  | R\$ 72,76     |
| 52 | Interruptor paralelo 44201 D 2 Teclas     | Unid. | 10    | R\$ 9,22  | R\$ 92,20     |
| 53 | Joelho bucha latão 20mm                   | Unid. | 100   | R\$ 2,01  | R\$ 201,00    |
| 54 | Joelho bucha latão 25mm                   | Unid. | 100   | R\$ 2,73  | R\$ 273,00    |
| 55 | Joelho bucha latão 25mm x 20mm            | Unid. | 100   | R\$ 2,10  | R\$ 210,00    |
| 56 | Joelho de esgoto 100mm 90°                | Unid. | 100   | R\$ 2,16  | R\$ 216,00    |
| 57 | Joelho de esgoto 150mm 90°                | Unid. | 15    | R\$ 28,67 | R\$ 430,05    |
| 58 | Joelho de esgoto 40mm 90°                 | Unid. | 100   | R\$ 0,42  | R\$ 42,00     |
| 59 | Joelho de esgoto 50mm 45°                 | Unid. | 50    | R\$ 1,04  | R\$ 52,00     |
| 60 | Joelho de esgoto 50mm 90°                 | Unid. | 100   | R\$ 0,91  | R\$ 91,00     |
| 61 | Joelho de esgoto 75mm 90°                 | Unid. | 50    | R\$ 2,05  | R\$ 102,50    |
| 62 | Joelho Hidr LR 20 mm                      | Unid. | 100   | R\$ 0,79  | R\$ 79,00     |
| 63 | Joelho Hidr LR 25 mm                      | Unid. | 50    | R\$ 1,29  | R\$ 64,50     |
| 64 | Joelho soldável LL 20mm 90°               | Unid. | 500   | R\$ 0,14  | R\$ 70,00     |
| 65 | Joelho soldável LL 25mm 90°               | Unid. | 100   | R\$ 0,22  | R\$ 22,00     |
| 66 | Joelho soldável LL 32mm 90°               | Unid. | 30    | R\$ 1,05  | R\$ 31,50     |
| 67 | Joelho soldável LL 50mm 90°               | Unid. | 30    | R\$ 3,70  | R\$ 111,00    |
| 68 | Joelho soldável LL red 25x20mm            | Unid. | 50    | R\$ 0,90  | R\$ 45,00     |
| 69 | Junção 100 x 50mm                         | Unid. | 20    | R\$ 3,21  | R\$ 64,20     |
| 70 | Lâmpada LED bivolt 30 W.                  | und   | 1.000 | R\$ 93,83 | R\$ 93.830,00 |
| 71 | Lâmpada vapor de sódio 150w.              | und   | 100   | R\$ 48,56 | R\$ 4.856,00  |
| 72 | Lâmpada vapor de sódio 400w.              | und   | 100   | R\$ 84,01 | R\$ 8.401,00  |
| 73 | Lavatório de louça                        | Unid. | 20    | R\$ 58,43 | R\$ 1.168,60  |
| 74 | Lona Amarela 4mt                          | MT    | 38    | R\$ 3,28  | R\$ 124,64    |
| 75 | Lona Amarela 6mt                          | MT    | 30    | R\$ 7,75  | R\$ 232,50    |
| 76 | Lona Preto 6 mt ref 150                   | MT    | 100   | R\$ 6,11  | R\$ 611,00    |
| 77 | Lona Preto no Branco 6 mt                 | MT    | 100   | R\$ 8,16  | R\$ 816,00    |
| 78 | Luva Hidr LR 20mm                         | Unid. | 100   | R\$ 0,21  | R\$ 21,00     |
| 79 | Luva latex forrada                        | Unid. | 100   | R\$ 6,42  | R\$ 642,00    |
| 80 | Maderite 2,20x1,10 12 mm                  | Unid. | 30    | R\$ 31,50 | R\$ 945,00    |
| 81 | Maderite 2,20x1,10 12 mm Forma p/concreto | Unid. | 30    | R\$ 43,20 | R\$ 1.296,00  |
| 82 | Maderite 2,20x1,10 14 mm                  | Unid. | 40    | R\$ 38,50 | R\$ 1.540,00  |
| 83 | Maderite 2,20x1,10 9 mm                   | Unid. | 22    | R\$ 27,48 | R\$ 604,56    |
| 84 | Mascara s/valvula                         | Unid. | 100   | R\$ 2,13  | R\$ 213,00    |

*[Handwritten signature]*

Ata de Registro de Preços nº A-018/2017

001/0001-99  
RUA CASTRO ALVES, 116  
CEP 47.565-068  
SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

Página 3 de 16



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|     |   |       |     |           |               |
|-----|---|-------|-----|-----------|---------------|
| 85  | Massa Acrilica 18lt                               | LT    | 65  | R\$ 98,00 | R\$ 6.370,00  |
| 86  | Massa Acrilica 18lt                               | LT    | 35  | R\$ 98,00 | R\$ 3.430,00  |
| 87  | Massa Acrilica 3,600lt                            | GL    | 25  | R\$ 27,42 | R\$ 685,50    |
| 88  | Massa Plastica 400 gr                             | Unid. | 14  | R\$ 7,59  | R\$ 106,26    |
| 89  | Massa pva 18lt                                    | LT    | 65  | R\$ 36,35 | R\$ 2.362,75  |
| 90  | Massa pva 18lt acrilica                           | LT    | 32  | R\$ 98,00 | R\$ 3.136,00  |
| 91  | Massa pva 3,600                                   | Unid. | 25  | R\$ 12,20 | R\$ 305,00    |
| 92  | Massa pva 900ml                                   | Unid. | 10  | R\$ 5,52  | R\$ 55,20     |
| 93  | Metalon 20 x 20 c / 6mt                           | Unid. | 680 | R\$ 25,30 | R\$ 17.204,00 |
| 94  | Pa de bico n 4 c/cabo                             | Unid. | 20  | R\$ 24,00 | R\$ 480,00    |
| 95  | Pa de bico n 4 s/cabo                             | Unid. | 10  | R\$ 16,00 | R\$ 160,00    |
| 96  | Perfil colonial normatizado com 6m                | Barra | 650 | R\$ 18,06 | R\$ 11.739,00 |
| 97  | Perfil H emenda normatizado com 6m                | Barra | 150 | R\$ 16,12 | R\$ 2.418,00  |
| 98  | Pia Sintica 1,20 x 0,56                           | Unid. | 4   | R\$ 50,64 | R\$ 202,56    |
| 99  | Picareta alviao s/cabo                            | Unid. | 10  | R\$ 24,25 | R\$ 242,50    |
| 100 | Piso 31x45 Classe B ( conforme solicitado a cor ) | M²    | 390 | R\$ 11,00 | R\$ 4.290,00  |
| 101 | Piso 45x45 Classe B ( conforme solicitado a cor ) | M²    | 500 | R\$ 11,00 | R\$ 5.500,00  |
| 102 | Piso 45x45 Classe B ( conforme solicitado a cor ) | Mt    | 450 | R\$ 11,00 | R\$ 4.950,00  |
| 103 | Piso 60x60 B ( conforme solicitado a cor )        | M²    | 700 | R\$ 11,00 | R\$ 7.700,00  |
| 104 | Placa 4 X 2 Cega                                  | Unid. | 60  | R\$ 2,50  | R\$ 150,00    |
| 105 | Plafon para lampada 60w                           | Unid. | 200 | R\$ 3,15  | R\$ 630,00    |
| 106 | Pneu p/carrinho 3,25 x 8                          | Unid. | 20  | R\$ 22,60 | R\$ 452,00    |
| 107 | Ponteiro redondo 12"                              | Unid. | 30  | R\$ 8,53  | R\$ 255,90    |
| 108 | Porta cadeado 3 1/2                               | Unid. | 10  | R\$ 3,05  | R\$ 30,50     |
| 109 | Prarafuso para Vaso c/bucha 10                    | Unid. | 300 | R\$ 1,45  | R\$ 435,00    |
| 110 | Prego 15x15 c/ cab.                               | Kg    | 100 | R\$ 7,83  | R\$ 783,00    |
| 111 | Prego 17x21 c/ cab.                               | Kg    | 50  | R\$ 7,83  | R\$ 391,50    |
| 112 | Reator EXP AFP sódio/met 250w (externo).          | und   | 45  | R\$ 80,50 | R\$ 3.622,50  |
| 113 | Reator vapor de sódio e metalico 400w (externo).  | und   | 45  | R\$ 97,56 | R\$ 4.390,20  |
| 114 | Red esgoto 100X75                                 | Unid. | 25  | R\$ 4,51  | R\$ 112,75    |
| 115 | Red esgoto 150x100                                | Unid. | 18  | R\$ 10,62 | R\$ 191,16    |
| 116 | Red esgoto 50x40                                  | Unid. | 25  | R\$ 0,86  | R\$ 21,50     |
| 117 | Red esgoto 75x50                                  | Unid. | 20  | R\$ 2,79  | R\$ 55,80     |
| 118 | Red hidr longa 25x20 mm                           | Unid. | 5   | R\$ 0,21  | R\$ 1,05      |
| 119 | Red hidr longa 40x20 mm                           | Unid. | 8   | R\$ 1,25  | R\$ 10,00     |
| 120 | Red hidr longa 50x25 mm                           | Unid. | 6   | R\$ 1,70  | R\$ 10,20     |
| 121 | Refletor Led 10w                                  | Unid. | 6   | R\$ 63,03 | R\$ 378,18    |

Ata de Registro de Preços nº A-018/2017

037001-99  
RUA CASTRO ALVES, 116  
CEP 47.865-008  
SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

Página 4 de 16



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|     |                                     |       |     |            |              |
|-----|-------------------------------------|-------|-----|------------|--------------|
| 122 | Registro acabamento p/base 4900 c34 | Unid. | 10  | R\$ 39,60  | R\$ 396,00   |
| 123 | Registro base gaveta 1 1/2 4509     | Unid. | 6   | R\$ 39,60  | R\$ 237,60   |
| 124 | Registro p/ Gas 504/01              | Unid. | 10  | R\$ 39,60  | R\$ 396,00   |
| 125 | Registro PVC esfera 20mm            | Unid. | 29  | R\$ 3,47   | R\$ 100,63   |
| 126 | Registro PVC esfera 25mm            | Unid. | 30  | R\$ 4,57   | R\$ 137,10   |
| 127 | Registro PVC esfera 50mm            | Unid. | 5   | R\$ 10,40  | R\$ 52,00    |
| 128 | Regua p/pedreiro 2mt                | Unid. | 8   | R\$ 30,72  | R\$ 245,76   |
| 129 | Reparo p/ valvula ref 4686325       | Unid. | 10  | R\$ 22,44  | R\$ 224,40   |
| 130 | Revestimento Padão Escolar 20x20    | MT    | 300 | R\$ 11,66  | R\$ 3.498,00 |
| 131 | Roldana 10 cm p/corda 12mm          | Unid. | 10  | R\$ 23,50  | R\$ 235,00   |
| 132 | Roldana 10 cm p/corda 14mm          | Unid. | 10  | R\$ 28,60  | R\$ 286,00   |
| 133 | Roldana p/rack 72x72.               | Unid. | 6   | R\$ 3,74   | R\$ 22,44    |
| 134 | Sport branco 60w                    | Unid. | 20  | R\$ 17,26  | R\$ 345,20   |
| 135 | Tabua de Pinus 15 cm                | MT    | 60  | R\$ 10,50  | R\$ 630,00   |
| 136 | Tabua de Pinus 20cm                 | MT    | 200 | R\$ 16,00  | R\$ 3.200,00 |
| 137 | Tabua de pinus 25 cm                | MT    | 250 | R\$ 18,00  | R\$ 4.500,00 |
| 138 | Tabua de Pinus 30cm                 | MT    | 170 | R\$ 20,00  | R\$ 3.400,00 |
| 139 | Talhadeira chata 2060 12"           | Unid. | 10  | R\$ 8,54   | R\$ 85,40    |
| 140 | Te bucha de latao LR 25mm           | Unid. | 17  | R\$ 3,06   | R\$ 52,02    |
| 141 | Te hidr LR 20mm                     | Unid. | 100 | R\$ 0,43   | R\$ 43,00    |
| 142 | Te para energia 3 saída             | Unid. | 23  | R\$ 5,00   | R\$ 115,00   |
| 143 | Te para esgoto 100                  | Unid. | 15  | R\$ 5,52   | R\$ 82,80    |
| 144 | Te para esgoto 40mm                 | Unid. | 25  | R\$ 0,86   | R\$ 21,50    |
| 145 | Te para esgoto 50mm                 | Unid. | 25  | R\$ 2,79   | R\$ 69,75    |
| 146 | Te para esgoto 75x50                | Unid. | 5   | R\$ 7,50   | R\$ 37,50    |
| 147 | Te soldável LL 20mm                 | Unid. | 100 | R\$ 0,27   | R\$ 27,00    |
| 148 | Te soldável LL 25 x 20mm            | Unid. | 13  | R\$ 1,58   | R\$ 20,54    |
| 149 | Te soldável LL 32X25mm              | Unid. | 8   | R\$ 1,89   | R\$ 15,12    |
| 150 | Te soldável LL 40mm                 | Unid. | 10  | R\$ 3,25   | R\$ 32,50    |
| 151 | Te soldável LL 40x25mm              | Unid. | 10  | R\$ 3,16   | R\$ 31,60    |
| 152 | Te soldável LL 50mm                 | Unid. | 10  | R\$ 3,43   | R\$ 34,30    |
| 153 | Te soldável LL 50x25mm              | Unid. | 10  | R\$ 4,02   | R\$ 40,20    |
| 154 | Terminal Pressao 25mm               | Unid. | 5   | R\$ 3,22   | R\$ 16,10    |
| 155 | Terminal Pressao 50mm               | Unid. | 6   | R\$ 3,74   | R\$ 22,44    |
| 156 | Tubo Azul 50mm PN40                 | Unid. | 300 | R\$ 14,74  | R\$ 4.422,00 |
| 157 | Tubo de esgoto 100mm 6m – classe A  | Unid. | 50  | R\$ 38,80  | R\$ 1.940,00 |
| 158 | Tubo de esgoto 150mm 6m – classe A  | Unid. | 70  | R\$ 105,50 | R\$ 7.385,00 |
| 159 | Tubo de esgoto 40mm 6m - classe A   | Unid. | 30  | R\$ 13,27  | R\$ 398,10   |
| 160 | Tubo de esgoto 50mm 6m – classe A   | Unid. | 50  | R\$ 20,75  | R\$ 1.037,50 |
| 161 | Tubo de esgoto 75mm 6m – classe A   | Unid. | 40  | R\$ 34,75  | R\$ 1.389,88 |
| 162 | Tubo Extensivo sifão universal      | Unid. | 30  | R\$ 7,80   | R\$ 234,00   |

Ata de Registro de Preços nº A-018/2017

Página 5 de 16  
RUA CASTRO ALVES, 116  
CEP 47.863-000  
SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|              |                                      |       |     |           |                       |
|--------------|--------------------------------------|-------|-----|-----------|-----------------------|
| 163          | Tubo Extensivo sifão universal Duplo | Unid. | 10  | R\$ 9,00  | R\$ 90,00             |
| 164          | Tubo para caixa de descarga          | Barra | 30  | R\$ 4,62  | R\$ 138,60            |
| 165          | Tubo para valvula de descarga        | Unid. | 20  | R\$ 3,60  | R\$ 72,00             |
| 166          | Tubo soldável 40mm 6mt, normatizado  | Unid. | 50  | R\$ 28,60 | R\$ 1.430,00          |
| 167          | Tubo soldável 50mm 6mt, normatizado  | Unid. | 30  | R\$ 39,86 | R\$ 1.195,80          |
| 168          | Válvula para Lavatório 1603          | Unid. | 20  | R\$ 20,00 | R\$ 400,00            |
| 169          | Válvula para pia americana inox 1 ½" | Unid. | 14  | R\$ 6,71  | R\$ 93,94             |
| 170          | Vaso sanitário convencional branco   | Unid. | 20  | R\$ 10,60 | R\$ 212,00            |
| 171          | Vassoura Grama regulavel c/cabo      | Unid. | 100 | R\$ 10,60 | R\$ 1.060,00          |
| 172          | Vassoura para Gari                   | Unid. | 100 | R\$ 12,24 | R\$ 1.224,00          |
| 173          | Vergalhão 8,0mm 5/16" 12m            | Barra | 200 | R\$ 23,09 | R\$ 4.618,00          |
| <b>TOTAL</b> |                                      |       |     |           | <b>R\$ 323.217,33</b> |

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

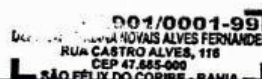
**a. Prefeitura Municipal;**

**b. Secretarias Municipais.**

2.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, e subsidiariamente ao Decreto nº 7.892, de 2014.

2.3.01 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

*[Handwritten signature]*  
Ata de Registro de Preços nº A-018/2017





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 2.3.02 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.3.03 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.4 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto nº 7.892, de 2014.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluindo prorrogações, a contar da data de sua assinatura..

### 4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.01 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.02 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.03 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.01 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.02 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Ata de Registro de Preços nº A-018/2017

0001-95  
RUA CASTRO ALVES, 116  
CEP 47.665-000  
SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

Página 7 de 16





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.01 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.02 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.03 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.04 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.05 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.1.01 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.02 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº A-018/2017

113 7 0001-991  
MARIA NOVAS ALVES FERNANDES  
RUA CASTRO ALVES, 116  
CEP 47.885-000  
SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

Página 8 de 16



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 6.2.01 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.
- 6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.01 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

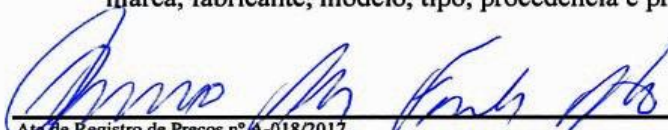
#### **8 CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

- 8.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1 A Contratada obriga-se a:

- 9.1.01 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

  
Ata de Registro de Preços nº A-018/2017

001/0001-991  
RUA CASTRO ALVES, 116  
CEP 47.885-000  
SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

Página 9 de 16



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 9.1.01.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.02 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.02.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.03 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.04 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.05 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.06 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.07 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.08 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2 A Contratante obriga-se a:
- 9.2.01 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.02 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.03 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.04 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Ata de Registro de Preços nº A-018/2017



Página 10 de 16



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



**10 CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1 Os bens serão recebidos:

a Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.01 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11 CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

11.1 O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.01 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Ata de Registro de Preços nº A-018/2017

0001-997  
RUA CASTRO ALVES, 446  
CEP 47.565-000  
SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

Página 11 de 16



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 11.5.01A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.01O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Ata de Registro de Preços nº A-018/2017

001.0001-991  
MAYARA ROVAIS ALVES FERNANDES  
RUA CASTRO ALVES, 116  
CEP 47.665-000

SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA  
Página 12 de 16



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



12.2 A fiscalização de que trata este Lote não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13 CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.01 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.02 Apresentar documentação falsa;

13.1.03 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.04 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.05 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.06 Cometer fraude fiscal;

13.1.07 Fizer declaração falsa;

13.1.08 Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Ata de Registro de Preços nº A-018/2017



Página 13 de 16



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



b Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Félix do Coribe-BA e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.01 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.01 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.02 Apresentar documentação falsa;

13.3.03 Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.04 Cometer fraude fiscal;

13.3.05 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b Multa:

b.1 Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias;

b.2 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, pelo prazo de até dois anos;

d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

Ata de Registro de Preços nº A-018/2017

0001-997  
RUA CASTRO ALVES, 116  
CEP 47.565-000  
SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

Página 14 de 16



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 13.4.01 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.5.01 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.5.02 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.03 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Félix do Coribe-BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Félix do Coribe-BA e cobrados judicialmente.
- 13.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.
- 13.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14 CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP017/2017** e a proposta da empresa.

Ata de Registro de Preços nº A-018/2017

0800 0001-99  
RUA MARIA JOVANA ALVES FERNANDES  
RUA CASTRO ALVES, 116  
CEP 47.665-000  
SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

Página 15 de 16





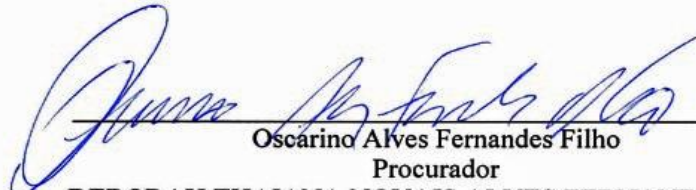
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 14.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Santa Maria da Vitória - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

São Félix do Coribe - BA, 24 de março de 2017.

  
Luiz Eudes Ribeiro Ferreira  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA  
CNPJ: 16.430.951/00001-30  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
Oscarino Alves Fernandes Filho  
Procurador  
DEBORAH THAIANA NOVAIS ALVES FERNANDES – ME  
CNPJ: 06.745.901/0001-99  
DETENTORA DA ATA

06.745.901-99  
DEBORAH THAIANA NOVAIS ALVES FERNANDES  
RUA CASTRO ALVES, 116  
CEP 47.665-000  
SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°A-19/2017**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° A-19/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017**

**PROCESSO N° 053/2017**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, situada na Av. Luís Eduardo Magalhães, inscrita no CNPJ sob nº 16.430.951/00001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por **Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira, Prefeito Municipal** e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município de São Félix do Coribe-BA;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata

Resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **KEILLY FERNANDES COSTA OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.020.774/0001-42, com sede na **Rua Joaquim Rodrigues dos Anjos, 856, CEP 47.665-000**, no Município de São Félix do Coribe-BA, neste ato representada por sua Proprietária a Sra. **Keilly Fernandes Costa Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº 5032006 SSP/BA e CPF nº 488.934.475-68, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

**I CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| <b>LOTE 03</b> |                                  |             |               |                    |                    |
|----------------|----------------------------------|-------------|---------------|--------------------|--------------------|
| <b>Item</b>    | <b>Especificação do Material</b> | <b>Unid</b> | <b>Quant.</b> | <b>Preço unit.</b> | <b>Preço total</b> |
| 1              | Alicate 8" Universal             | Unid.       | 10            | R\$ 25,00          | R\$ 250,00         |
| 2              | Anel vedação c/guia ref 749      | Unid.       | 55            | R\$ 9,65           | R\$ 530,75         |
| 3              | Antiferrugem 300 ml              | Unid.       | 10            | R\$ 7,30           | R\$ 73,00          |
| 4              | Arco de Serra 12"                | Unid.       | 10            | R\$ 12,19          | R\$ 121,90         |
| 5              | Arruela lisa p/parafuso 1/2      | Unid.       | 100           | R\$ 0,23           | R\$ 23,00          |
| 6              | Arruela lisa p/parafuso 1/4      | Unid.       | 100           | R\$ 0,12           | R\$ 12,00          |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|    |                                     |       |       |           |              |
|----|-------------------------------------|-------|-------|-----------|--------------|
| 7  | Arruela p/padrao zincada 1"         | Unid. | 100   | R\$ 0,86  | R\$ 86,00    |
| 8  | Arruela p/padrao zincada 1 1/2      | Unid. | 100   | R\$ 1,61  | R\$ 161,00   |
| 9  | Arruela p/padrao zincada 1 1/4      | Unid. | 100   | R\$ 1,38  | R\$ 138,00   |
| 10 | Arruela p/padrao zincada 3/4        | Unid. | 100   | R\$ 0,51  | R\$ 51,00    |
| 11 | Assento sanitario                   | Unid. | 65    | R\$ 27,60 | R\$ 1.794,00 |
| 12 | Balde concreto Galvanizado 11lt     | Unid. | 20    | R\$ 6,00  | R\$ 120,00   |
| 13 | Balde plasticoreforçado 12lt        | Unid. | 95    | R\$ 7,02  | R\$ 666,90   |
| 14 | Broca aço rapido 3/8                | Unid. | 5     | R\$ 20,64 | R\$ 103,20   |
| 15 | Broca mourão 5/16                   | Unid. | 5     | R\$ 34,50 | R\$ 172,50   |
| 16 | Broca p/concreto 10mm               | Unid. | 5     | R\$ 12,88 | R\$ 64,40    |
| 17 | Broca p/concreto 10mm Longa         | Unid. | 5     | R\$ 42,89 | R\$ 214,45   |
| 18 | Broca p/concreto 12mm               | Unid. | 5     | R\$ 16,60 | R\$ 83,00    |
| 19 | Bucha p/Fixação                     | Unid. | 1.000 | R\$ 0,15  | R\$ 150,00   |
| 20 | Bucha p/padrao zincada 1 1/2        | Unid. | 12    | R\$ 1,89  | R\$ 22,68    |
| 21 | Bucha p/padrao zincada 1 1/4        | Unid. | 22    | R\$ 1,82  | R\$ 40,04    |
| 22 | Bucha p/padrao zincada 1/2          | Unid. | 6     | R\$ 0,69  | R\$ 4,14     |
| 23 | Bucha p/padrao zincada 3/4          | Unid. | 10    | R\$ 0,74  | R\$ 7,40     |
| 24 | Cadeado 20mm                        | Unid. | 10    | R\$ 10,92 | R\$ 109,20   |
| 25 | Cadeado 25mm                        | Unid. | 15    | R\$ 6,50  | R\$ 97,50    |
| 26 | Cadeado 30mm                        | Unid. | 10    | R\$ 10,00 | R\$ 100,00   |
| 27 | Cadeado 30mm                        | Unid. | 10    | R\$ 14,83 | R\$ 148,30   |
| 28 | Cadeado 45mm                        | Unid. | 10    | R\$ 25,30 | R\$ 253,00   |
| 29 | Cadeado Pado35mm                    | Unid. | 10    | R\$ 18,40 | R\$ 184,00   |
| 30 | Cadeado Pado40mm                    | Unid. | 15    | R\$ 20,70 | R\$ 310,50   |
| 31 | Cadeado PADO 50mm                   | Unid. | 10    | R\$ 29,78 | R\$ 297,80   |
| 32 | Cadeado PADO 60mm                   | Unid. | 10    | R\$ 49,79 | R\$ 497,90   |
| 33 | Cadeado Papaiz25mm                  | Unid. | 15    | R\$ 12,75 | R\$ 191,25   |
| 34 | Chave teste100/500 v                | Unid. | 5     | R\$ 4,02  | R\$ 20,10    |
| 35 | Chuveiro 4T Tropical c/cano 220v    | Unid. | 15    | R\$ 20,00 | R\$ 300,00   |
| 36 | Chuveiro c/cano Plastico 1610 medio | Unid. | 15    | R\$ 6,50  | R\$ 97,50    |
| 37 | Cilindro p/fechadura                | Unid. | 8     | R\$ 16,00 | R\$ 128,00   |
| 38 | Cola 17 gr de cano                  | Unid. | 20    | R\$ 1,75  | R\$ 35,00    |
| 39 | Cola 175 gr para vidro              | Unid. | 50    | R\$ 5,00  | R\$ 250,00   |
| 40 | Cola 75gr sapateiro                 | Unid. | 60    | R\$ 3,00  | R\$ 180,00   |
| 41 | Cola Araldite 10 minutos            | Unid. | 20    | R\$ 17,25 | R\$ 345,00   |
| 42 | Cola Cascorez Extra 500gr           | Unid. | 30    | R\$ 12,70 | R\$ 381,00   |
| 43 | Cola Durepoxi 100gr                 | Unid. | 20    | R\$ 6,90  | R\$ 138,00   |
| 44 | Cola Silicone 280gr                 | Unid. | 30    | R\$ 15,50 | R\$ 465,00   |
| 45 | Compensado 2.20 x 1.60 x 10mm       | Unid. | 10    | R\$ 12,00 | R\$ 120,00   |
| 46 | Conector p/haste terra 5/8          | Unid. | 15    | R\$ 4,50  | R\$ 67,50    |
| 47 | Conector perfuraçãocdp 70           | Unid. | 100   | R\$ 5,00  | R\$ 500,00   |



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**



|    |                                |       |     |           |              |
|----|--------------------------------|-------|-----|-----------|--------------|
| 48 | Corda seda trancada 10mm       | Mt    | 200 | R\$ 1,80  | R\$ 360,00   |
| 49 | Corrente 5.5 galvanizada longa | Kg    | 54  | R\$ 9,90  | R\$ 534,60   |
| 50 | Disco de corte p/ferro inox    | Unid. | 20  | R\$ 3,27  | R\$ 65,40    |
| 51 | Disco Diamantado para piso     | Unid. | 30  | R\$ 15,52 | R\$ 465,60   |
| 52 | Disco lixa 36 F212             | Unid. | 30  | R\$ 4,58  | R\$ 137,40   |
| 53 | Engate flexível 40cm x ½"      | Unid. | 35  | R\$ 2,58  | R\$ 90,30    |
| 54 | Engate flexível 50cm x ½"      | Unid. | 68  | R\$ 2,99  | R\$ 203,32   |
| 55 | Extensão 10mt 2x0,75           | Unid. | 10  | R\$ 22,75 | R\$ 227,50   |
| 56 | Extensão 3mt 2x0,75            | Unid. | 15  | R\$ 10,00 | R\$ 150,00   |
| 57 | Extensão 5mt 2x0,75            | Unid. | 10  | R\$ 19,00 | R\$ 190,00   |
| 58 | Facão 14"                      | Unid. | 6   | R\$ 16,10 | R\$ 96,60    |
| 59 | Fechadura529 / 12450 crext     | Unid. | 15  | R\$ 30,00 | R\$ 450,00   |
| 60 | Fechadura731 E 12450 crext     | Unid. | 10  | R\$ 30,00 | R\$ 300,00   |
| 61 | Fechadura 1801/21 Oxidado      | Unid. | 15  | R\$ 55,00 | R\$ 825,00   |
| 62 | Fechadura Stam 1801/21 Inox    | Unid. | 20  | R\$ 88,00 | R\$ 1.760,00 |
| 63 | Fechadura Stam 501/11 Inox     | Unid. | 20  | R\$ 69,28 | R\$ 1.385,60 |
| 64 | Fechadura Stam 803/02 Oxidada  | Unid. | 20  | R\$ 58,00 | R\$ 1.160,00 |
| 65 | Fechadura Stam 803/03 Inox     | Unid. | 20  | R\$ 42,20 | R\$ 844,00   |
| 66 | Filtro de linha 4 tomadas      | Unid. | 15  | R\$ 28,75 | R\$ 431,25   |
| 67 | Fita Crepe 18mm 50mt           | Unid. | 100 | R\$ 3,85  | R\$ 385,00   |
| 68 | Fita isolante 10 m             | Unid. | 100 | R\$ 2,53  | R\$ 253,00   |
| 69 | Fita isolante 20m              | Unid. | 100 | R\$ 5,11  | R\$ 511,00   |
| 70 | Fita isolante 5 m              | Unid. | 50  | R\$ 1,72  | R\$ 86,00    |
| 71 | Fita isolante auto fusão 5m    | Unid. | 50  | R\$ 13,74 | R\$ 687,00   |
| 72 | Fita Veda rosca 10m 12mm       | Unid. | 30  | R\$ 2,80  | R\$ 84,00    |
| 73 | Fita Veda rosca 25m 12mm       | Unid. | 30  | R\$ 3,80  | R\$ 114,00   |
| 74 | Fita Veda rosca 50m 12mm       | Unid. | 30  | R\$ 4,00  | R\$ 120,00   |
| 75 | Lâmpada compacta 100 X 127 v.  | Unid. | 50  | R\$ 45,00 | R\$ 2.250,00 |
| 76 | Lâmpada compacta 15w 127v      | Unid. | 50  | R\$ 11,38 | R\$ 569,00   |
| 77 | Lâmpada compacta 20w 127v      | Unid. | 50  | R\$ 13,34 | R\$ 667,00   |
| 78 | Lâmpada compacta 20w 220v      | Unid. | 100 | R\$ 13,34 | R\$ 1.334,00 |
| 79 | Lâmpada compacta 25w 127v      | Unid. | 200 | R\$ 14,89 | R\$ 2.978,00 |
| 80 | Lâmpada compacta 30w 127v      | Unid. | 50  | R\$ 22,50 | R\$ 1.125,00 |
| 81 | Lâmpada compacta 30w 220v      | Unid. | 80  | R\$ 22,50 | R\$ 1.800,00 |
| 82 | Lâmpada compacta 45w 127v.     | Unid. | 135 | R\$ 49,95 | R\$ 6.743,25 |
| 83 | Lâmpada compacta 46w 220v.     | Unid. | 200 | R\$ 45,00 | R\$ 9.000,00 |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|     |                                     |       |       |           |              |
|-----|-------------------------------------|-------|-------|-----------|--------------|
| 84  | Lapis p/carpinteiro                 | Unid. | 10    | R\$ 2,15  | R\$ 21,50    |
| 85  | Lima p/enxada 8"                    | Unid. | 30    | R\$ 14,00 | R\$ 420,00   |
| 86  | Linha p/pedreiro 50mt               | Unid. | 10    | R\$ 2,10  | R\$ 21,00    |
| 87  | Lixa Dagua                          | Unid. | 200   | R\$ 1,55  | R\$ 310,00   |
| 88  | Lixa Ferro                          | Unid. | 150   | R\$ 2,10  | R\$ 315,00   |
| 89  | Lixa Massa para Parede              | Unid. | 300   | R\$ 0,60  | R\$ 180,00   |
| 90  | Mangueira cristal 3/4 x 1,5 mm      | Mt    | 150   | R\$ 0,90  | R\$ 135,00   |
| 91  | Mangueira Garganta 25mm amarela     | Mt    | 800   | R\$ 1,30  | R\$ 1.040,00 |
| 92  | Mangueira Garganta 25mm cor Laranja | Mt    | 200   | R\$ 2,50  | R\$ 500,00   |
| 93  | Mangueira Garganta 32mm amarela     | Mt    | 200   | R\$ 2,53  | R\$ 506,00   |
| 94  | Mangueira P/ Gas 3/4"               | MT    | 50    | R\$ 4,02  | R\$ 201,00   |
| 95  | Mangueira p/Jardim 30mt             | Unid. | 10    | R\$ 54,70 | R\$ 547,00   |
| 96  | Mangueira pop marrom 3/4"           | Mt    | 300   | R\$ 3,80  | R\$ 1.140,00 |
| 97  | Marreta c/cabo 2kg                  | Unid. | 5     | R\$ 34,50 | R\$ 172,50   |
| 98  | Martelo unha 25 mm                  | Unid. | 5     | R\$ 19,75 | R\$ 98,75    |
| 99  | Modulo tomada RJ 11 REF 47201       | Unid. | 22    | R\$ 6,45  | R\$ 141,90   |
| 100 | NipelRoscavel1"                     | Unid. | 10    | R\$ 1,66  | R\$ 16,60    |
| 101 | NipelRoscavel1 1/2                  | Unid. | 10    | R\$ 4,88  | R\$ 48,80    |
| 102 | NipelRoscavel1 1/4                  | Unid. | 10    | R\$ 7,15  | R\$ 71,50    |
| 103 | NipelRoscavel 1/2"                  | Unid. | 25    | R\$ 1,30  | R\$ 32,50    |
| 104 | Palha de aço                        | Unid. | 600   | R\$ 1,20  | R\$ 720,00   |
| 105 | Parafuso fix.phil 5.0x50mm          | Unid. | 1.000 | R\$ 0,20  | R\$ 200,00   |
| 106 | Parafuso frances 1/2 x 9"           | Unid. | 10    | R\$ 1,00  | R\$ 10,00    |
| 107 | Parafuso frances 1/4 x 4"           | Unid. | 61    | R\$ 0,65  | R\$ 39,65    |
| 108 | Pino Adaptador 1658 2P              | Unid. | 50    | R\$ 2,80  | R\$ 140,00   |
| 109 | Pino Femia                          | Unid. | 150   | R\$ 3,50  | R\$ 525,00   |
| 110 | Pino Macho                          | Unid. | 130   | R\$ 3,50  | R\$ 455,00   |
| 111 | Pistola p/aplicar Silicone          | Unid. | 10    | R\$ 13,50 | R\$ 135,00   |
| 112 | PlafonEconomic E - 27               | und   | 500   | R\$ 4,15  | R\$ 2.075,00 |
| 113 | Rack 1x1                            | Unid. | 20    | R\$ 3,10  | R\$ 62,00    |
| 114 | Rastelo 14 dentes s/cabo            | Unid. | 20    | R\$ 9,89  | R\$ 197,80   |
| 115 | Reator 1 x 20                       | Unid. | 10    | R\$ 25,85 | R\$ 258,50   |
| 116 | Reator 2 x 40                       | Unid. | 20    | R\$ 55,85 | R\$ 1.117,00 |
| 117 | Resistencia 4600w x 110v            | Unid. | 10    | R\$ 12,20 | R\$ 122,00   |
| 118 | Rolo anti-gota 321/10 23cm          | Unid. | 6     | R\$ 21,00 | R\$ 126,00   |
| 119 | Rolo espuma ref 406/606 9cm         | Unid. | 30    | R\$ 5,06  | R\$ 151,80   |
| 120 | Rolo p/Textura Rf 1155 23cm         | Unid. | 20    | R\$ 15,29 | R\$ 305,80   |
| 121 | Serra KeF                           | Unid. | 25    | R\$ 3,50  | R\$ 87,50    |
| 122 | Serrote 22"                         | Unid. | 20    | R\$ 24,38 | R\$ 487,60   |
| 123 | Suporte para rolo com 23cm          | Unid. | 5     | R\$ 4,08  | R\$ 20,40    |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



|              |  |       |     |           |                      |
|--------------|--|-------|-----|-----------|----------------------|
| 124          | Tampa Normal 1 Tecla Branco                    | Unid. | 20  | R\$ 1,10  | R\$ 22,00            |
| 125          | Tampa Normal 2 Teclas Branco                   | Unid. | 12  | R\$ 1,00  | R\$ 12,00            |
| 126          | Tampa Normal Hexagonal Branco                  | Unid. | 28  | R\$ 1,80  | R\$ 50,40            |
| 127          | Tomada 2p+T 929 10 AMPERES                     | Unid. | 10  | R\$ 4,80  | R\$ 48,00            |
| 128          | Tomada 2P+Terra 10A ref 60340                  | Unid. | 40  | R\$ 4,95  | R\$ 198,00           |
| 129          | Tomada 2P+Terra 20A                            | Unid. | 85  | R\$ 4,95  | R\$ 420,75           |
| 130          | Tomada Lunareref 444721                        | Unid. | 10  | R\$ 4,95  | R\$ 49,50            |
| 131          | Tomada novo padrao 10A 2211                    | Unid. | 150 | R\$ 4,95  | R\$ 742,50           |
| 132          | Tomada novo padrao 20A 2215                    | Unid. | 100 | R\$ 4,90  | R\$ 490,00           |
| 133          | Tomada Novo Padrão 444731                      | Unid. | 100 | R\$ 4,90  | R\$ 490,00           |
| 134          | Tomada Tripla cinza barra                      | Unid. | 200 | R\$ 4,50  | R\$ 900,00           |
| 135          | Torneira 1162 C50 1/2 Gir                      | Unid. | 50  | R\$ 28,00 | R\$ 1.400,00         |
| 136          | Torneira 1193 C50 Lavatorio 1/2                | Unid. | 30  | R\$ 28,00 | R\$ 840,00           |
| 137          | Torneira 1195 C33 Lavatorio 1/2                | Unid. | 30  | R\$ 29,90 | R\$ 897,00           |
| 138          | Torneira coz.parede 1168 c 23                  | Unid. | 40  | R\$ 31,00 | R\$ 1.240,00         |
| 139          | Torneira de jardim com bico móvel ½" cor preta | Unid. | 35  | R\$ 5,30  | R\$ 185,50           |
| 140          | Torneira de metal inox ½" 22cm                 | Unid. | 30  | R\$ 31,00 | R\$ 930,00           |
| 141          | Torneira Ico 1128 cr jardim                    | Unid. | 30  | R\$ 2,60  | R\$ 78,00            |
| 142          | Torneira lavatorio 1195 F56                    | Unid. | 30  | R\$ 38,00 | R\$ 1.140,00         |
| 143          | Torneira lavatorio Mesa baixa 1197             | Unid. | 10  | R\$ 49,80 | R\$ 498,00           |
| 144          | Torneira PVC lavatório cor branca              | Unid. | 15  | R\$ 21,00 | R\$ 315,00           |
| 145          | Trena 8mt 1"                                   | Unid. | 10  | R\$ 23,00 | R\$ 230,00           |
| 146          | Trena fibra 30mt                               | Unid. | 10  | R\$ 45,20 | R\$ 452,00           |
| 147          | Trincha 2 1/2"                                 | Unid. | 15  | R\$ 3,95  | R\$ 59,25            |
| <b>TOTAL</b> |  |       |     |           | <b>R\$ 73.331,73</b> |

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

**a. Prefeitura Municipal;**

**b. Secretarias Municipais.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 2.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, e subsidiariamente ao Decreto nº 7.892, de 2014.
- 2.3.01 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.3.02 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.3.03 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.4 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto nº 7.892, de 2014.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 A Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluindo prorrogações, a contar da data de sua assinatura.

### **4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.01 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.02 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 4.3.03 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.01 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.02 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.01 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.02 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.03 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.04 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.05 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 6.1.01 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.02 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.01 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.
- 6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.01 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8 CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

*Rob*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



8.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.01 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.01.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.02 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.02.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.03 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.04 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.05 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.06 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.07 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.08 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2 A Contratante obriga-se a:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 9.2.01 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.02 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.03 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.04 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **10 CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

##### 10.1 Os bens serão recebidos:

- a Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.01 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **11 CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

11.1 O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.01 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- 11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.5.01A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



VP = Valor da Parcela em atraso

## **12 CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.01 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2 A fiscalização de que trata este Lote não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13 CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.01 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.02 Apresentar documentação falsa;

13.1.03 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.04 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.05 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.06 Cometer fraude fiscal;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



13.1.07 Fizer declaração falsa;

13.1.08 Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Félix do Coribe-BA e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.01 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.01 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.02 Apresentar documentação falsa;

13.3.03 Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.04 Cometer fraude fiscal;

13.3.05 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b Multa:

b.1 Moratória de até **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;

b.2 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, pelo prazo de até dois anos;

d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.01 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.01 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.02 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.03 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Félix do Coribe-BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Félix do Coribe-BA e cobrados judicialmente.

13.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



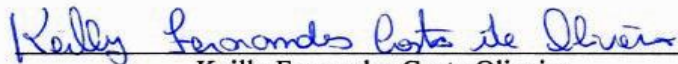
13.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14 CLAUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP017/2017** e a proposta da empresa.
- 14.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Santa Maria da Vitória - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

São Félix do Coribe - BA, 24 de março de 2017.

  
Jutai Eudes Ribeiro Ferreira  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA  
CNPJ: 16.430.951/00001-30  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
Keilly Fernandes Costa Oliveira  
Proprietária  
KEILLY FERNANDES COSTA OLIVEIRA - ME  
CNPJ: 24.020.774/0001-42  
**DETENTORA DA ATA**